



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.420/2014**

Autor: Vereador Prof. Ailton Salgado Rosendo.

Institui a pesquisa de opinião pública acerca da qualidade do atendimento dos Secretários Municipais e sua equipe de trabalho no âmbito do Município de Amambai e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 01/12/14 a Câmara Municipal acatou o veto parcial, razão pela qual sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Institui no âmbito do município de Amambai, a pesquisa de opinião pública acerca do atendimento prestado pelos Secretários Municipais e sua equipe de trabalho à população Amambaiense.

Art. 2º - Na pesquisa de opinião pública, deverá conter, no mínimo, indagações sobre a qualidade de atendimento prestado pelos secretários municipais, bem como a sua equipe de trabalho, a higiene das instalações, as condições físicas das secretarias e o tempo de espera dos pacientes para atendimento, quando em postos de saúde e hospital.

Art. 3º - VETADO.

Art. 4º - VETADO.

Art. 5º - O Poder Executivo, sem acréscimo de despesas, adotará as providências cabíveis para a aplicação desta Lei, aproveitando os recursos humanos e materiais já existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2014.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário Municipal de Administração

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: Douglas Melo Figueiredo - Anastácio

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Olga Bitencurt Lescano
Código Identificador:57048C7D

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
RESULTADO DO CONVITE Nº 014/2014.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.
EMPRESA VENCEDORA: GARCIA QUEIROZ & HIPOLITO LTDA.
VALOR: R\$ 7.215,00 (SETE MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS)**

APARECIDA DO TABOADO-MS, 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

MARCO ANTÔNIO DE FREITAS PIRES

Publicado por:
Danielen Schuhmann
Código Identificador:634918F1

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2014.**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO - FESAT
CONTRATADA: GARCIA QUEIROZ & HIPOLITO LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.
DESPESAS:
51206-7 5.1.2.02.00 MATERIAIS DE USO OU CONSUMO
51211-8 5.1.2.02.05 MATERIAL DE USO OU CONSUMO
VALOR: R\$ 7.215,00 (SETE MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS)
VIGÊNCIA: 10/12/2014 A 10/03/2015
APARECIDA DO TABOADO-MS, 08 DE DEZEMBRO DE 2014.
ASSINAM: DANIELLEN SCHUHMAN E JOSÉ CARLOS HIPÓLITO**

Publicado por:
Danielen Schuhmann
Código Identificador:7A83F382

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2014.**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO - FESAT.
CONTRATADA: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICOS LTDA EPP.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA CARDIOLÓGICA TRANSTELEFONICA COM SISTEMA DE TELEFONIA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
51145-4 5.1.1.06.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS
51149-2 5.1.1.06.04 HONORÁRIOS PROFISSIONAIS - PJ
VIGÊNCIA: 05/12/14 A 05/12/15.
VALOR: R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTO REAIS).
APARECIDA DO TABOADO-MS, 26 DE NOVEMBRO DE 2014.**

ASSINAM: DANIELLEN SCHUHMANN E HENRIQUE YUKIO SUZUKI

Publicado por:
Daniellen Schuhmann
Código Identificador:9413F4CB

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Aparecida do Taboado-MS, 12 de novembro de 2014.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2014.
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2014.

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica Municipal que emitiu parecer favorável, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no “caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a Contratação Direta mediante Inexigibilidade de Licitação da prestação de serviços em regime de plantão de alerta (sobrevisto) para a realização de exames de análises clínicas para atender os pacientes do Pronto Socorro e Internação, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

| CRENCIADA | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR R\$ | VALOR MÁXIMO ESTIMADO MÊS | VALOR MÁXIMO ESTIMADO ANUAL |
|------------------------------|--|------------|---------------------------|-----------------------------|
| JOÃO CARLOS CAVICCHIOLI - ME | Prestação de serviços em regime de plantão de alerta (sobrevisto) para a realização de exames de análises clínicas para atender os pacientes do Pronto Socorro e Internação. | R\$ 233,33 | R\$ 7.000,00 | R\$ 84.000,00 |

DANIELEN SCHUHMANN
Diretora Geral

Publicado por:
Daniellen Schuhmann
Código Identificador:B251691A

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONVÊNIO Nº 38/14 ACIAT

Extrato do CONVÊNIO Nº 38/2014

Os infra-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 03.563.335/0001-06, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador do RG nº 120.616/SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 275.899.271-04, doravante denominado de concedente, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE APARECIDA DO TABOADO - ACIAT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.563.269/0001-74, neste ato devidamente representado por seu Presidente, senhor **JOSÉ CARLOS HIPÓLITO**, portador do RG. nº 16.218.858-5 - SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 086.336.141-20, doravante denominada de convenente, celebram o presente convênio, para transferência de recursos financeiros, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- **da fundamentação legal** - O presente convênio é celebrado com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 1.492, de 02 de dezembro de 2014, da Lei 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 100/2013 e na r. decisão do senhor Prefeito Municipal datada do dia 03 de dezembro de 2014.

- **do repasse financeiro e forma de utilização** - O concedente repassará para a convenente a importância de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a serem utilizados na restauração, recuperação e instalação de peças (arranjos, árvores e outros) que foram utilizadas

em 2013 para serem reutilizadas na decoração natalina 2014 do Município de Aparecida do Taboado/MS, de acordo com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, objetivando melhorar e fortalecer o setor comercial de Aparecida do Taboado/MS, devendo utilizar os recursos de conformidade com o Plano de Trabalho anexo, que passa a fazer parte integrante do presente convênio. Os recursos ora apontados deverão ser aplicados nas despesas com decoração natalina nos locais e pontos estabelecidos no Plano de Trabalho anexo.

- **da vigência** - O prazo deste Convênio é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

- **da forma, valor e prazos do repasse** - O valor total do presente Convênio será repassado em 2 (duas) parcelas, ficando a primeira no valor de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, sendo efetivada na data de sua assinatura e a segunda no valor de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, até 30 dias após o encerramento dos serviços objeto do presente convênio.

- **da dotação orçamentária** - As despesas decorrentes com a execução do presente convênio correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Programa da concedente para o presente exercício, assim descritas:

- 02.01.04.122.0002.2.010.3.3.50.43.00.00.00.00.01.0000 – R\$ 50.000,00.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima substanciadas, assinam o presente convênio, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 03 de dezembro de 2014.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

JOSÉ CARLOS HIPÓLITO
P/Convenente

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:BC971893

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO BATAYPORA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO
CONTRATO Nº 103/2014

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS e NAVICAR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.480.838/0002-85.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Considerando que todas as atividades previstas no Contrato nº. 103/2014, de 06 de Junho de 2014, foram realizadas e que todos os pagamentos correspondentes foram efetuados, não havendo qualquer pendência, as partes dão a contratação por encerrada, a partir da data de assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Em consequência do encerramento do contrato as partes outorgam-se, mutuamente, plena e geral quitação relativamente às obrigações por elas assumidas, nada havendo a ser reclamado em juízo ou fora dele, ficando, porém, incólumes às obrigações contidas no contrato.

DATA

21 de Julho de 2014.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Carla Vieira Diniz
Código Identificador:D0BB6511

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº1.224/2014–RH**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, SUA ORDEM PREFERENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Disponibilizar sobre o prazo de apresentação de atestado médico e ordem preferencial de atendimento, de acordo com Lei Complementar nº 103 de 27 de janeiro de 2014.

ART. 2º O atestado médico para abono de faltas ao trabalho, deverá ser apresentado na Secretaria de lotação, em até 48h da data do início do atestado, inclusive para atestados de acompanhamento de familiar enfermo. A Secretaria deverá encaminhar o atestado ao Recursos Humanos, no mesmo dia que receber do servidor, ou se não for possível no primeiro dia útil subsequente.

ART. 3º Informar que deverá ser obedecida a ordem preferencial de atestados médicos estabelecida pelo Decreto 27.048/49, pela Legislação da Previdência Social e Lei Complementar nº 103 de 27 de janeiro de 2014 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bonito).

ART. 4º A inércia do servidor em entregar o atestado médico no prazo de 48h, incidirá nas sanções previstas em lei.

ART. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 04 de dezembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:911D4BD4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.226/2014–RH**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º REVOGAR, a Convocação dos Professores abaixo discriminados, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

ADRIANE FAUSTINI
ADRIANE FAUSTINI
ALESSANDRA MATOS PORTILHO SOUZA
ALESSANDRA MATOS PORTILHO SOUZA
ALEX DA SILVA ALBUQUERQUE DE MORAES
ALEX DA SILVA ALBUQUERQUE DE MORAES
ANA APARECIDA FERNANDES PEREIRA
ANA CLAUDIA TEIXEIRA DOS SANTOS

ANA CLAUDIA TEIXEIRA DOS SANTOS
ANA CRISTINA DOS SANTOS
ANA CRISTINA DOS SANTOS
ANA FERREIRA DA ROCHA
ANTONIO MICHEL DE OLIVEIRA
CACIANO HUDSON CAVALHEIRO DE LIMA
CLEIDE DOMINGOS COSTA DE OLIVEIRA
CLEUZA APARECIDA LOPES DOS SANTOS
CRISLANE DOS SANTOS RAMOS RODRIGUES
CRISLANE DOS SANTOS RAMOS RODRIGUES
DANIELA BISPO DE SOUZA
DANIELA BISPO DE SOUZA
DILMA VIEIRA MACHADO
DJALMIR DOS SANTOS SILVA
EDSON LUIS TEIXEIRA DA SILVA
ELIANA GOMES TELES
ELIETE DE CAMPOS PEREIRA
ELIETE DE CAMPOS PEREIRA
ELISANGELA INES MAROTZKI
ELIZANGELA NUNES DA SILVA
FABIANA SILVA AQUINO
FABIOLA DA VIRGEM MARIA BENITES FERREIRA
FLAVIA DE LIMA VALENTE
FLAVIA DE LIMA VALENTE
GENY DOS SANTOS ALVES
GENY DOS SANTOS ALVES
GESSICA DALSSASSO DE OLIVEIRA
GESSICA DALSSASSO DE OLIVEIRA
GLEICE RODRIGUES LOPES
GLEICE RODRIGUES LOPES
HELOISA SIQUEIRA PAZZETTI
INES ROSANA VICENTE
INGRID JOYCE DE LIMA PATROCINIO
INGRID JOYCE DE LIMA PATROCINIO
IONE APARECIDA DUARTE
IVANICE ROSA
IVANICE ROSA
IZABEL CRISTINA FAVA
JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS
JOCINELE LOPES DE VARGAS SILVEIRA
JOVERCI CARDOSO RODRIGUES
KATIA APARECIDA SILVA CARNEIRO
LEILZA CARLA APARECIDA DO VALLE
LEILZA CARLA APARECIDA DO VALLE
LEONIDA FLORES INFRAN
LEUZA APARECIDA COSTA GARCIA
LILIAN SILVEIRA SCHIAVO
LINDALVA OLIVEIRA BORTOLETTO
LINDALVA OLIVEIRA BORTOLETTO
LUZIA APARECIDA DE BARROS
MARCIA LIMA DE ALMEIDA SOUZA
MARCIA PIRES DOS SANTOS
MARIA AUXILIADORA MANCUELHO
MARIA BERNADETE CONTI CILIAO
MARIA MARCIA REZENDE AGOSTINETI
MARIA NAILE DE SOUZA
MARIA VIRGINIA DA SILVA MELO
MARIANE DE MORAES RIGOTTI
MARIELLY AUGUSTA DE OLIVEIRA
MAURIOVANI RIGOTTI
NILZA ALVES DE SOUZA
NILZA ALVES DE SOUZA
ODINEI BARBIERI WEIS
ODINEI BARBIERI WEIS
ORTENCIA DIONES DUARTE JARA
PATRICIA BRUM ALEIXO
PATRICIA MARTINS RODRIGUES
PATRICIA MARTINS RODRIGUES
PATRICIA ROBERTA BERTOCCO ARRUDA MARTINS FERREIRA
RENATHA HELENA BARAUNA RECALDE SOARES
REYNALDO ANDERSON STRUCKEL
RITA GOMES XAVIER
ROCY MARIA MENDES WEBER

ROSALINA LIMA DE ALMEIDA SENA
 ROSELI VARGAS DA CUNHA QUEIROZ
 ROSENI FALCAO DA SILVA
 ROSENILDA FELIX CARNEIRO
 ROSENIR MONTEIRO DE BARROS
 ROSIMARE RAMOS BARRETO
 ROSIMARE RAMOS BARRETO
 SANDRA FRANCO MENDES SILVA
 SANDRA TRELHA ZAVALA CRISTALDO
 SILVIA APARECIDA LOURENCO
 SILVIA APARECIDA RUIZ MARTINS TRONCON
 SILVIA APARECIDA RUIZ MARTINS TRONCON
 SOLANGE MARIA MENDES DA SILVA
 SOYLA DANIELY DE OLIVEIRA LEAL
 TANIA DOS SANTOS
 TEREZA LUIZA DE REZENDE PIRES
 TOMAS PATROCINIO
 VALDECIR AMORIM
 VALDINEIA VILALBA TRELHA
 WALDILENE GALEANO
 WALDILENE GALEANO
 WALMIR BISPO DE SOUZA
 WALSIRLEY ROSA GALEANO
 ZULEIDE APARECIDA MICHELS

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos legais a partir de **16.12.2014**.

Bonito – MS, 05 de dezembro de 2014.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eduardo Santos Chrespim
Código Identificador:4798FEC0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 339/2012.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Empresa Policon Engenharia Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica na Vila Dr. João Leite de Barros.

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 083/2012, Tomada de Preço nº 009/2012, e previsão legal do artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.

Valor: altera-se a Cláusula Oitava, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 90 (noventa) dias, do período compreendido entre 05/01/2015 até 05/05/2015.

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/José Nina Ferreira Filho.

Data: 08 de dezembro de 2014

Publicado por:
 Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:8C63A10F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETONº 3008/2014 DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR OS COMITÊS DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º – Ficam Instituídos os Comitês de Coordenação e Execução para a elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º – O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa, e será composta pelos seguintes membros:

- Wallyson Martins Colombo – CIDEMA
- Walter Carvalho Gonçalves – Assessor Especial de Ações e Programas Estratégicos da Secretaria Municipal Administração, Finanças e Planejamento;
- Mauricio Palombo – Secretario de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- André Ferreira Conceição – Conselho Municipal de Saúde;
- João Mendes Junior – Representante do IMASUL.

Art. 3º – O Comitê de Coordenação terá como atribuições:

- I** – discutir e avaliar, sempre que necessário e não ultrapassando um período de dois meses os trabalhos produzidos pelo Comitê Executivo;
- II** – criticar e sugerir alternativas, auxiliando o trabalho do Comitê Executivo na elaboração do Plano;
- III** – avaliar o andamento dos trabalhos do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, buscando promover as ações integradas de saneamento;

Art. 4º - O Comitê Executivo é a instância responsável pela operacionalização do processo de Elaboração do Plano, e será composta pelos seguintes membros:

- Carlos Nino Brandoli Machado – Assessor Especial de Projetos e Convênios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
- Cleide da Silva Rezende – Diretora de Obras e Urbanismo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- Aldeir Dutra de Araujo – Secretaria Municipal de Saúde;
- Fabiano Siemionko Suris – SANESUL;
- Atanazio – Administrador Distrital (Pontinha do Cocho);

Art. 5º - As atribuições do Comitê Executivo são:

- I** – realizar as atividades referentes ao escopo dos serviços constantes no termo de Referência;

Art. 6º - O Sr. Walter Carvalho Gonçalves será Coordenador Técnico do Comitê de Coordenação e do Comitê Executivo.

Art. 7º - O Sr. Carlos Nino Brandoli Machado será Fiscal Técnico do Comitê de Coordenação e do Comitê Executivo.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 09 de outubro de 2014.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:9983D063

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de nº 139/2014.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Marcos Antonio Nogueira França.

Objeto: O contratado exercerá a função de VIGIA em substituição ao vigia Adilon Luiz de carvalho que se encontra de férias, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justo e contratado o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal nº 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.

Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 05/12/2014 à 05/01/2015, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, antes do término do prazo fixado, a pedido da contratada, por mútuo acordo entre as partes, por justa causa, por falecimento da contratada, por conveniência administrativa a critério da contratante;

Valor: O Contratado receberá a título de remuneração mensal o valor de R\$ 754,61 (setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos), acrescido de adicional noturno no valor de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), perfazendo o montante de R\$ 935,61 (novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos).

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Marcos Antonio Nogueira França.

Data: 04 de dezembro de 2014.

Publicado por:

Ronaldo Miranda de Barros

Código Identificador:8125C5BD

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**

**DEPARTAMENTO RH
LEI Nº 713 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.**

“Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências”.

O Senhor **Manoel dos Santos Viais**, Prefeito do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Caracol aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, em consonância com o Plano Nacional (PNE) e o Plano Estadual de Educação (PEE – MS).

Art. 2º São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência desta lei, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas e, serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados por uma Comissão

constituída pelo Poder Executivo e instituída em Diário Oficial do Município, com a participação, dentre outras, das seguintes instâncias:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Comissão de Educação do Poder Legislativo;

III – Conselhos Municipais e órgãos fiscalizadores;

IV - Ministério Público, preferencialmente por meio da Promotoria da Infância e Juventude

Art. 4º Caberá aos gestores municipais a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

Art. 5º O Poder Executivo instituirá, o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME, estabelecendo os mecanismos necessários para o acompanhamento das metas e estratégias, sob a Comissão mencionada no art. 3º desta lei.

Art. 6º Compete ao Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME:

I – monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNADE, Censo Escolar, entre outros;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações.

Art. 7º O município participará, em regime de colaboração com o estado e a União, na realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais, intermunicipais e estadual de educação até o final do decênio, em atendimento ao Plano Nacional de Educação.

§ 1º as conferências mencionadas no *caput* deste artigo serão preparatórias para as Conferências Nacionais de Educação, previstas até o final do decênio, para discussão com a sociedade sobre o cumprimento das metas e, se necessário, a sua revisão.

Art. 8º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quinto ano de vigência do PME, e poderá ser ampliada por meio de lei complementar, para atender as necessidades de cumprimento das estratégias propostas.

Art. 9º O município, sobre forma da Lei Nacional, deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 10. O plano municipal de educação apresenta estratégias em consonância com o plano estadual e nacional, visando o cumprimento das proposições para a próxima década.

Art. 11. O Município participará, em colaboração com o Estado e a Secretaria de Estado de Educação, de atribuição a instancias permanentes de negociação, cooperação e pactuação para o cumprimento das metas.

Art. 12. Cabe ao Município, a aprovação de lei específica para o sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, a partir do 2º ano, contados da publicação do PME.

Art. 13. Cabe ao Município, ampla divulgação do PME aprovado por esta lei, assim como dos resultados do acompanhamento e avaliações periódicas do PME, realizadas pela Comissão específica, com total transparência à sociedade.

Art. 14. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PME, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no próximo decênio, que incluirá a análise situacional, metas e estratégias para todos os níveis e modalidades da educação.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 04 de dezembro de 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ingrid Godoy Alves

Código Identificador:95D65622

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC LEI Nº 712 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Caracol - MS, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

O Senhor **Manoel dos Santos Viais**, Prefeito do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Caracol aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de Caracol e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os municípios e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Caracol, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Caracol.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Caracol.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Caracol e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Caracol planejar e implementar políticas públicas para:

- I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
- III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI – promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

Dos Direitos Culturais

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os municípios o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

- I – o direito à identidade e à diversidade cultural;
- II – o direito à participação na vida cultural, compreendendo:
 - livre criação e expressão;
 - livre acesso;
 - livre difusão;
 - livre participação nas decisões de política cultural.
- III – o direito autoral;
- IV – o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Caracol, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art.15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional,

considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só pode ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de Caracol.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Caracol deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

Das Definições e dos Princípios

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

Da Estrutura

SEÇÃO I

Dos Componentes

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Coordenação:

Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:

Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

Conferência Municipal de Cultura - CMC.

III - Instrumentos de Gestão:

Plano Municipal de Cultura - PMC;

Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura - SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressem a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 36. À Secretaria Municipal de Cultura – SECULT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

SEÇÃO III

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 37. Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

II - Conferência Municipal de Cultura - CMC;

Do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

Art. 38. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela

Conferência Municipal de Cultura - CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve contemplar a representação do Município de Caracol, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 06 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I - 03 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Secretaria Municipal de Cultura, 01 representantes, sendo um deles o Secretário de Cultura;

b) Secretaria Municipal de Educação, 01 representantes;

c) Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 representantes;

II - 03 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) Fórum Setorial de Artesanato, 01 representantes;

b) Fórum Setorial de Música, 01 representantes;

o) Fórum Setorial de Trabalhadores da Cultura, 01 representantes;

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura - CIPOC;

III - Colegiados Setoriais;

IV - Comissões Temáticas;

V - Grupos de Trabalho;

VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 41. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, compete:

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;

II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura - PMC;

VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC;

X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Caracol para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC.

XIII - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XIV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;

XV - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVI - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC.

XVIII - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art.42. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura - CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art.43. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art.44. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 45. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 46. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC - territoriais e setoriais - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Da Conferência Municipal de Cultura - CMC

Art. 47. A Conferência Municipal de Cultura - CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura - CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV

Dos Instrumentos de Gestão

Art. 48. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

- I - Plano Municipal de Cultura - PMC;
- II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
- III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;
- IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Do Plano Municipal de Cultura - PMC

Art. 49. O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 50. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

- diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
- diretrizes e prioridades;
- objetivos gerais e específicos;
- estratégias, metas e ações;
- prazos de execução;
- resultados e impactos esperados;
- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- mecanismos e fontes de financiamento; e
- indicadores de monitoramento e avaliação.

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC

Art. 51. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Caracol, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Caracol:

- I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II – Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

IV – outros que venham a ser criados.

Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 52. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 53. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 54. São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:

- dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Caracol e seus créditos adicionais;
- transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
- contribuições de mantenedores;
- produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural; doações e legados nos termos da legislação vigente;
- subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
- reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
- retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
- resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
- empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
- saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
- devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
- saldos de exercícios anteriores; e
- outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 55. O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

- não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
- reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 56. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 57. O Fundo Municipal de Cultura - FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 58. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 59. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 60. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por 04 membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os 02 membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

§ 2º Os 02 membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 61. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de

Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 62. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

- I - avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;
- II - adequação orçamentária;
- III - viabilidade de execução; e
- IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC

Art. 63. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura - SECULT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infra-estrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 64. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem como objetivos:

- I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
- II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
- III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, e com institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC

Art. 67. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os

gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 68. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população; a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V

Dos Sistemas Setoriais

Art. 69. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 70. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;

II - Sistema Municipal de Museus - SMM;

III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;

IV - outros que venham a ser constituídos.

Art. 71. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 72. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados, integram o Sistema Municipal de Cultura, - SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 73. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura - SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 74. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 75. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura - SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

Dos Recursos

Art. 76. O Fundo Municipal da Cultura–FMC e o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 77. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.

Art. 78. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos previstos no caput serão destinados a:

políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura;

para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 79. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

Da Gestão Financeira

Art. 80. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 81. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 82. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

Do Planejamento e do Orçamento

Art. 83. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

§ 1º. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 84. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município de Caracol deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema

Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 04 de dezembro de 2014.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Godoy Alves
Código Identificador:50FE1871

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 062

DECRETO 062/2014 de 03 DE DEZEMBRO DE 2014

“Dispõe sobre a criação da comissão julgadora de registros cadastrais, deste Município de Deodápolis-MS e dá outras providências”.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:

DECRETA:

ARTIGO 1º -Fica criada a **COMISSÃO JULGADORA DE REGISTROS CADASTRAIS**, do Município de Deodápolis, composta pelos seguintes membros:

CLOVIS DE SOUZA LIMA– **Presidente**

VALENTINA BERLOFFA BARRETO – **Membro**

MARIANA PEREIRA SOARES – **Membro**

ARTIGO 2º - A comissão tem 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos documentos para realizar o cadastro.

ARTIGO 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando o decreto 019 de 08 de abril de 2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Abril de 2014

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:73F90AE4

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL 615

LEI MUNICIPAL Nº 615 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a Autorização para doação de imóvel Rural de propriedade do Município ao Sindicato Rural de Deodápolis-MS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a mesma sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a doar ao **SINDICATO RURAL DE DEODÁPOLIS**, inscrito no CGC sob o n. 00.933.655/0001-25, uma área de terra, medindo 1.748,00 m² (um mil setecentos e quarenta e oito metros quadrados), do Lote 66-C da quadra 74. Ao NORTE: 29,00 metros, e 21,00 metros com o Parque de Exposição; Ao SUL: 50,00 metros, pista de Moto Cross; Ao LESTE: 36,00 metros, do lado par da Rua Projetada s/n; Ao OESTE: 31,00 metros, com o Parque de Exposição, localizado do lado par da Rua Projetada S/N, “Parque de Exposição de Deodápolis, neste Município e comarca.

§ 1º O Imóvel Rural descrito no *caput* pertence a matrícula nº 4.947 do Registro de Imóveis de Deodápolis, e foi avaliado em R\$

100.000,00 (cem mil reais), pela Comissão de Avaliação do Município, na conformidade do laudo e detalhamento gráfico que passam a integrar este diploma.

§ 2º A área referida no *caput* destinar-se-á, única e exclusivamente, a construções a serem realizadas pelo Sindicato Rural de Deodápolis-MS.

Art. 2º A doação será feita com o encargo do cumprimento da obrigação de interesse geral de construções e funcionamento das instalações do Sindicato Rural qualificado no art. 1º desta Lei, no prazo de 02 (dois) anos, sob pena de reversão do patrimônio doado, ao Município de Deodápolis, ao respectivo termo, com a perda de todas as benfeitorias implantadas, sem direito indenizatório e/ou de retenção da donatária e/ou de terceiros acaso no mesmo estabelecidos por qualquer título.

§ 1º Findo o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, cumprido o projeto em toda a sua extensão, e estando em regular funcionamento o Sindicato Rural de Deodápolis, resolvido estará o domínio pelo implemento da condição, consolidando-se a propriedade sobre o bem na pessoa da donatária, que poderá exigir do doador declaração expressa neste sentido, para fins de averbação no Ofício Imobiliário.

Art. 3º Fica vedada a transferência parcial ou total do domínio sobre o bem recebido em doação, pelo período de 20 (vinte) anos, em toda a sua extensão, e declarado por escrito, pelo Município de Deodápolis, o implemento das condições da doação, com regular averbação no ofício imobiliário, nos termos do artigo 1911 do Código Civil, 648 e 649, I do CPC.

§ 1º Formalmente cientificados os interessados na aquisição de frações ideais da donatária, acerca do encargo pendente sobre a totalidade do bem, implicador na possibilidade de reversão do mesmo ao patrimônio público municipal, caso descumpridas as condições da doação, com a perda de todas as benfeitorias implantadas, sem direito indenizatório e/ou de retenção da donatária e/ou de terceiros acaso no local estabelecidos por qualquer título.

§ 2º Na forma prevista no parágrafo 5º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, introduzido pela Lei Federal nº 8.883/94, caso a donatária necessite oferecer o imóvel havido em doação em garantia de financiamento, a cláusula de reversão será substituída por hipoteca em segundo grau em favor do Município doador, arcando a donatária com os encargos relativos a respectiva constituição.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 519 de 16 de outubro de 2007.

Gabinete da Prefeita, 08 de dezembro de 2014.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:A1FA3F0D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 090/2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº.028/2014

PARTES: Município de Deodápolis - MS e a empresa **EDUCANDO MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA – ME.**

OBJETO: *Fornecimento de Brinquedos sendo 02 Casinhas Bela Infância, 06 Cadeiras de Balanço, 04 Gira Gira, 03 Balanços de Corrente, 02 Camas Elástica, 05 Gangorras Crocodilo, 04 Gangorras Cavalinho e 02 Tabelas de Basquete para atendimento das Creches do município, com recursos do Salário Educação.*

VALOR: O valor global dos serviços licitados é de **R\$ 29.918,00 (vinte e nove mil novecentos e dezoito reais).**

PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será contado a partir da sua assinatura até 19 de dezembro de 2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.00 – Gerencia Municipal de Educação, 07.13 – Departamento de Educação, 07.361.0402.2.012 – Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Educação, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: **Maria das Dores de Oliveira Viana e Eduardo Pinheiro**

FORO: Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 20 de novembro de 2014.

Publicado por:

Valentina

Código Identificador:ADC9EEF7

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1038/2014**

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2015, e dá outras Providências.”

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Prefeita Municipal provou e eu sanciono a seguinte Lei:

I – DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Eldorado para o exercício financeiro de 2015, compreendendo o conjunto do orçamento fiscal e da seguridade social, sendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos e Unidades da Administração Pública Direta;

Capítulo I – DA ESTIMATIVA DE RECEITA

Art. 2º O conjunto do orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Eldorado, para o exercício de 2015, estima a receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 41.768.508,00 (quarenta e hum milhões, setecentos e sessenta e oito mil e quinhentos e oito reais).

Art. 3º A estimativa da receita, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que foi arrecadado, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros em anexo, e de acordo com o seguinte desdobramento:

Art. 4º - **A despesa total fixada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R\$ 41.768.508,00 (quarenta e hum milhões, setecentos e sessenta e oito mil quinhentos e oito reais), distribuído por categorias econômicas e respectivos grupos de Natureza de Despesa.**

Art. 5º - A despesa será realizada de conformidade com as especificações constantes dos quadros que integram esta lei.

CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º - O Poder Executivo poderá adotar medidas para:

I – em decorrência de alteração de estrutura organizacional ou da competência dos órgãos da administração municipal, adaptar orçamento aprovado pela presente Lei, através de redistribuição dos saldos das dotações das unidades orçamentárias e das categorias de programação, necessários à adequação observando o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – remanejar dotações dentro de uma mesma Unidade Orçamentária objetivando readequação de projetos e atividades distribuídos em seu contexto, em vista de uma realidade e/ou prioridade evidenciada no decorrer do exercício, nos termos do artigo 46 da Lei Federal 4320/64;

III – alterar a codificação utilizada para o controle das fontes ou destinação de recursos quando a disponibilidade de recursos assim o exigir;

Art. 7º - Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4320/64, o Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares e especiais até o valor correspondente a 20% (vinte por cento), das despesas autorizadas na presente lei, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de suprir eventuais deficiências, ou incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes no § 1º do artigo 43 da lei nº 4320/64.

§ Único – Os decretos relativos aos créditos suplementares e especiais deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo 5 (cinco) dias após a sua publicação.

Art. 8º - Nos termos da Lei 4320/64, não computando nos limite autorizado anteriormente, poderão ser abertos créditos adicionais quando se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações de Pessoal e Encargos Sociais;

II – atender despesas financiadas com recurso vinculados a operações de créditos, autorizadas por lei, convênios, auxílios e/ou contribuições transferidas da União, do Estado e de suas Entidades;

III – incorporar superávit financeiro, apurados em 31 de dezembro de 2014 e o excesso de arrecadação de recursos vinculados e quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei,

Art. 9º - O Poder executivo poderá ainda a:

I – Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecido o limite estabelecido no inciso III do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do senado Federal;

II – proceder a centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal, bem como ao seu remanejamento, quando for da conveniência e do interesse público;

III – promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante convênios, observado o disposto na lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades de Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, obedecendo respectivamente:

a) A Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional;

b) Ao Interesse e conveniência do Município;

Art. 10 - A abertura de créditos adicionais para remanejamento de dotações dentro da mesma unidade orçamentária atenderão ao disposto do artigo 165 da Constituição Federal e ao artigo 46 da Lei Federal 4320/64.

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito dias do mês de dezembro do ano de 2014.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
 Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:A06631EB

SECRETARIA DE GOVERNO
BALANCETE FINANCEIRO NOVEMBRO/2014

INSTITUTO PREVIDENCIA SOCIAL DE ELDORADO/MS
 Balancete Financeiro - Novembro/2014

| RECEITA | | | DESPESA | | |
|---|------------|--------------|--------------------------|------------|--------------|
| | No mês | Acumulado | | No mês | Acumulado |
| I) ORÇAMENTÁRIA | | | I) ORÇAMENTÁRIA | | |
| RECEITA CORRENTE | | | Previdência Social | 21.017,16 | 50.150,39 |
| 1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 58.831,93 | 395.711,27 | Sub-Total: | 21.017,16 | 50.150,39 |
| 1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL | 15.652,82 | 54.472,15 | Liquidação de Despesa: | | |
| 1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | *TIPO 1: | 12.640,56 | 41.414,19 |
| 7.2.0.0.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 83.963,22 | 578.522,47 | | | |
| 7.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | | | |
| 9.3.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0,00 | (21.405,32) | | | |
| Sub-Total: | 158.447,97 | 1.007.300,57 | | | |
| Receita Retificada: | 158.447,97 | 1.007.300,57 | | | |
| II) EXTRA-ORÇAMENTÁRIA | | | II) EXTRA-ORÇAMENTÁRIA | | |
| Despesas a Pagar(Contrap.) | 30.017,16 | 50.150,39 | Despesas a Pagar(Pagto) | 12.640,56 | 41.414,19 |
| Depósitos / Consignações | | | Depósitos / Consignações | | |
| IRRF | 52,50 | 115,50 | IRRF | 52,50 | 115,50 |
| Sub-Total: | 52,50 | 115,50 | Sub-Total: | 52,50 | 115,50 |
| Total: | 30.069,66 | 50.265,89 | Total: | 12.693,06 | 41.529,69 |
| III) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | | III) SALDO MÊS SEGUINTE | | |
| Banco | 0,00 | 0,00 | Banco | 965.886,38 | 965.886,38 |
| Total: | 0,00 | 0,00 | Total: | 965.886,38 | 965.886,38 |
| Total Geral | | 1.057.566,46 | | | 1.057.566,46 |

| Alterações Orçamentárias | |
|--------------------------|-----------|
| Suplementações | 0,00 |
| Créditos Especiais | 34.000,00 |
| Anulação de Dotações | 0,00 |
| Limitação de Empenhos | 0,00 |
| Créditos Extraordinários | 0,00 |
| Outros | 0,00 |

| Contratos | | |
|---------------------|-------------------|-------------|
| Tipo Assunto | Qtde de Contratos | Valor Total |
| Assessoria Jurídica | 1 | 8.400,00 |
| Total Geral | | 8.400,00 |

Publicado por:
 Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:50EF9AEC

SECRETARIA DE GOVERNO
RELATÓRIO DE GESTÃO NOVEMBRO/2014

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ELDORADO-MS
 Relatório de Gestão
 Referência: Novembro/2014
 Demonstrativo Resumo Financeiro
 Saldo mês anterior – R\$ 820.078,97

| Receitas | Valor R\$ |
|---|----------------|
| Repasso Executivo | R\$ 133.916,73 |
| Repasso Legislativo | R\$ 8.041,38 |
| Desconto salario familia, auxilio doença e aux. maternidade | R\$ 0,00 |
| Rendimento de aplicação financeira | R\$ 15.652,82 |
| Total de Receitas Líquida | R\$ 157.610,93 |

| Relação de Despesas | | |
|-----------------------------------|--------------------------------------|--------------|
| Descrição | Tipo/Classificação | Valor R\$ |
| Folha Pagamento | Referencia 10/2014 | R\$ 892,00 |
| Acomprev | NF 665 | R\$ 3.500,00 |
| Oi S/A | Fatura 1411000084041 | R\$ 311,44 |
| Tarifas Bancárias | Mês 11/2014 | R\$ 23,40 |
| Total de despesas administrativas | | R\$ 4.726,84 |
| Despesas Previdenciárias | | |
| Transferência p c/c | Pagamentos de benefícios aposentados | |
| CEF - 445500618-8 | Pagamento Auxílio-doença mês 10/2014 | R\$ 6.826,68 |
| Total de despesas | | R\$ 6.826,68 |

| | |
|--|----------------|
| Saldo disponibilidade – Eldorado Prev Administração BB 1461-3 30/11/2014 | R\$ 68.021,52 |
| Saldo disponibilidade – Eldorado Prev CEF 445500618-8 30/10/2014 | R\$ 897.864,86 |

| Contas Bancárias | | | | | |
|------------------|--------|-------|-------------------------------|----------------|--------|
| Agencia | Conta | Banco | Descrição | Valor | % |
| 4455 | 18-8 | 104 | FI Brasil IMA B | R\$ 124.165,16 | 13,83% |
| | | | FI Brasil IMA B 5+ | R\$ 367.675,11 | 40,95% |
| | | | FI Brasil IDKA IPCA | R\$ 148.346,32 | 16,52% |
| | | | FI Brasil Disponibilidade RF | R\$ 138.642,76 | 15,44% |
| | | | FI Brasil IRF-MI RF | R\$ 119.035,51 | 13,26% |
| | | | Conta Corrente | R\$ 0,00 | |
| | | | Sub Total CC investimentos | R\$ 897.864,86 | 100% |
| 8226-0 | 1461-3 | 001 | Eldorado Prev Administração | R\$ 68.021,52 | |
| | | | Saldo disponível – 30/11/2014 | R\$ 965.886,38 | |

Publicado por:
 Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:55F6F38B

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 085

DECRETO N.º 008514

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 0999/13".

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A
 Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 0999/13, um Crédito no valor de trinta e oito mil e duzentos e cinquenta e oito reais e doze centavos às seguintes dotações do Orçamento vigente:

| | |
|--|-----------|
| ..00001..0702-08-244-407-2027-31901100 | 8.700,00 |
| ..00015..0702-08-244-407-2034-33903600 | 5.940,00 |
| ..00018..0702-08-244-407-2035-31901100 | 6.700,00 |
| ..00019..0702-08-244-407-2035-33504300 | 10.060,00 |
| ..00081..0501-12-361-402-2014-33903600 | 6.858,12 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES, | |
| | 38.258,12 |

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providentes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

| | |
|--|-----------|
| ..00006..0702-08-244-407-2027-33903000 | 31.400,00 |
| ..00083..0501-12-361-402-2014-33909300 | 1.000,00 |
| ..00096..0501-12-365-402-2017-33903600 | 2.086,12 |
| ..00097..0501-12-365-402-2017-33903900 | 1.692,00 |
| ..00117..0501-12-365-402-2041-33903600 | 2.080,00 |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | |
| | 38.258,12 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 20 de novembro de 2014

MARTA MARIA DE ARAÚJO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Rosilane Cristina Lazari
Código Identificador:3DEEC2C6

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 170/2014

MODALIDADE/Nº: CC Nº 021/2014

OBJETO: Reforma do Centro Educacional Municipal Rural Nova Iguatemi no Assentamento Nossa Senhora Auxiliadora, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária

Vencedor(es): RONALDO VIEIRA ROCHA - ME, no Anexo I - item: 1, totalizando R\$ 112.344,17 (cento e doze mil e trezentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos);

Iguatemi/MS, 1 de dezembro de 2014.

MAURICELIO BARROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 1 de dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre de Assis Voginski

Código Identificador:2D3571EA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 171/2014

MODALIDADE/Nº: CC Nº 022/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para Reforma da Escola Municipal Arco Iris, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária

Vencedor(es): CONSTRUTORA E METALÚRGICA J. W. LTDA, no Anexo I - item: 1, totalizando R\$ 144.426,70 (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e seis reais e setenta centavos);

Iguatemi/MS, 1 de dezembro de 2014.

MAURICELIO BARROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 1 de dezembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre de Assis Voginski

Código Identificador:56CFBEA9

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 215/2014

Processo nº 170/2014

CARTA CONVITE Nº 021/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa RONALDO VIEIRA ROCHA - ME

Objeto: Reforma do Centro Educacional Municipal Rural Nova Iguatemi no Assentamento Nossa Senhora Auxiliadora, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária

Dotação Orçamentária: 1 - 02-05.01-12.361.0808-2018-4.4.90.52.00-0.11.500-000

Valor: R\$ 112.344,17 (cento e doze mil e trezentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos)

Vigência: 02/12/2014 à 02/12/2015

Data da Assinatura: 02/12/2014

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: José Roberto Felipe Arcoverde., pela contratante e Ronaldo Vieira Rocha, pela contratada

Publicado por:

Andre de Assis Voginski

Código Identificador:9B6E38DD

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 217/2014

Processo nº 171/2014

CARTA CONVITE Nº 022/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa CONSTRUTORA E METALÚRGICA J. W. LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para Reforma da Escola Municipal Arco Iris, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária

Dotação Orçamentária:

02-05.02-12.365.0803-1007-4.4.90.51.00-1.19.000-000

Valor: R\$ 144.426,70 (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e seis reais e setenta centavos)

Vigência: 03/12/2014 à 03/12/2015

Data da Assinatura: 03/12/2014

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: José Roberto Felipe Arcoverde., pela contratante e Joel Alves Neves, pela contratada

Publicado por:

Andre de Assis Voginski

Código Identificador:B3B69A1B

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº. 081/2014**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 165/2014

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **inciso II do art. 24º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações**, conforme solicitações e justificativas constantes no processo abaixo, tendo como empresa vencedora **STILO SEGURANCA LTDA**, com **08.112.812/0001-30**, oferece o menor preço nos itens, perfazendo o total de **R\$ 2.490,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)**.

VAGNER GOMES VILELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosa Helena Borges da Silva

Código Identificador:987154CA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2014 / ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014
ASSUNTO: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no artigo 4º, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, adjudico o objeto do Pregão Presencial em epígrafe em favor das empresas AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, pelo valor total de R\$ 7.499,40 (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) e GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA - EPP, pelo valor total de R\$ 5.239,00 (cinco mil duzentos e trinta e nove reais), ficando homologados todos os atos praticados no certame.

Jaraguari, MS, 19 de novembro de 2014.

VAGNER GOMES VILELA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:2ABB1183

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA 187 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

“Dispõe sobre exoneração”.

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **NICANOR SOUZA COELHO**, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, Símbolo DAS 3, nomeado pela portaria nº 163/2014 de 06 de outubro de 2014 lotado no Gabinete do Prefeito, com efeitos financeiros até 24 de novembro de 2014.

Registra-se e cumpra-se,

Laguna Carapã, 26 de novembro de 2014.

ITAMAR BILIBIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:5BD78C54

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA 184 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

“Dispõe sobre férias”.

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor abaixo relacionado, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente período aquisitivo 2013/2014.

MAGNO VIEIRA DA SILVA 01/12/2014 à 30/12/2014

Registra-se e cumpra-se,

Laguna Carapã, 20 de novembro de 2014.

ITAMAR BILIBIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:A2530132

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA 185 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

“Dispõe sobre férias”.

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, Lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente período aquisitivo 2013/2014.

ALESSANDRO TELES MARTINS 01/12/2014 à 20/12/2014
ANA CRISTINA ANTUNES AQUINO 01/12/2014 à 30/12/2014
JAYZE FRANCIELLE DAMAZZINI 15/12/2014 à 13/01/2015
MARLI VERÃO MATOZO 01/12/2014 à 30/12/2014
SILVIO MATTOSO LOPES 01/12/2014 à 30/12/2014
TACIANA KOVALSKI 01/12/2014 à 30/12/2014

Registra-se e cumpra-se,

Laguna Carapã, 20 de novembro de 2014.

ITAMAR BILIBIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roberto Arguelho Borja
Código Identificador:23F83A72

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 172/2014

Concede férias ao Servidor que especifica, e dá outras providências.

MOACIR APARECIDO DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor Fabio Rodrigo Fortunato Guerino, lotado no cargo em Comissão de Diretor de Informática, no período de 22 de dezembro de 2014 à 20 de janeiro de 2015, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

II – Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2014.

MOACIR APARECIDO DE ANDRADE
 Presidente.

Publicado por:
 Airton Nakazato
Código Identificador:8B441390

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39, DE 01 DE DEZEMBRO DE
2014.NAVIRAIPREV**

Dispõe sobre a atribuição de função gratificada à servidora Silvana Honório da Silva.

A Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS-NAVIRAÍPREV, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, conforme disposto no artigo 31, parágrafo único da Lei nº 1.629/2012, alterada pela Lei nº 1903/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir gratificação à servidora **Silvana Honório da Silva**, matrícula nº 3369-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Símbolo AAD, lotada na Gerência de Administração da Prefeitura Municipal de Naviraí, cedida ao NAVIRAÍPREV, embasado no artigo 31, parágrafo único da Lei nº 1.629/2012, alterada pela Lei nº 1.903/2014, a contar de 1º de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A gratificação ora atribuída, será remunerada de acordo com o § 3º do art. 24 da Lei nº 1.629/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do NAVIRAÍPREV.

Naviraí, 01 de dezembro de 2014.

MOISES BENTO DA SILVA JUNIOR

Diretor Presidente

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:18CB4BF1

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM
INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, EDIÇÃO Nº 1237 DE
08/12/2014.EDITAL N.º 22/2014**

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS
PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

LEANDRO PERES DE MATOS, Prefeito Municipal de Naviraí/MS, no uso de suas atribuições, torna público, o Resultado da Prova de Títulos do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Naviraí/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1 - DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

1.1 - O resultado da Prova de Títulos, por nível, por cargo e por ordem alfabética, encontra-se no Anexo I do presente Edital.

1.2 - O candidato poderá recorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à data de publicação, caso não concorde com a pontuação obtida.

1.3 - O recurso deverá ser entregue pessoalmente em 03 (três) vias, ou por procuração, no Departamento Pessoal, da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, localizada à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro CEP 79.950-000 com atendimento no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados, ou na FAPEC, no horário das 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, localizada à Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem

1.4 - Não serão aceitos recursos enviados por fax, correio ou por meio eletrônico.

Naviraí/MS, 05 de dezembro de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS

Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL N.º 022/2014 - RESULTADO PROVA DE TÍTULOS

| NÍVEL SUPERIOR | | |
|-------------------|--|--------|
| CARGO | ARQUITETO E URBANISTA | |
| INSCRIÇÃO | NOME | PONTOS |
| 176 | CARLOS EDUARDO BATISTA DA SILVA | 1,00 |
| 3092 | KARIN CARLESSO | 0,00 |
| 817 | WELLINGTON DA SILVA CASADO | 11,50 |
| CARGO | ASSISTENTE SOCIAL | |
| INSCRIÇÃO | NOME | PONTOS |
| 356 | ANA ROSA CHUCARRO FERREIRA | 14,25 |
| 1366 | CLEMILDA OLIVEIRA | 1,50 |
| 5837 | ELIS ANDREA PIMENTEL MEDINA | 7,25 |
| 1266 | JAQUISELI COSTA DE SOUZA | 0,00 |
| CARGO | ENFERMEIRO | |
| INSCRIÇÃO | NOME | PONTOS |
| 641 | ALESSANDRO CRISTALDO MARQUES | 14,50 |
| 3034 | ALINE MACEDO | 0,00 |
| 3978 | EDILENE VILLALBA DOS SANTOS | 5,50 |
| 6181 | ELAINE REGINA PRUDENCIO DA SILVA | 13,50 |
| 2006 | FERNANDA SCHNEIDER | 12,25 |
| 3363 | GEZEANE ALVES DE CASTRO SOARES | 4,00 |
| 2 | JOSELITO DE ARAUJO MENEZES | 13,75 |
| 12 | LILIANE DOS ANJOS FERRACINI | 15,50 |
| 1647 | MARILZA LEIKO MONCAO | 4,00 |
| 2699 | MICHELI HOLTERMANN LOPES | 3,50 |
| 2386 | REGIANE TU KUN MA | 7,00 |
| 1638 | STEPHANE DURAND SANTOS | 6,50 |
| CARGO | ENGENHEIRO CIVIL | |
| INSCRIÇÃO | NOME | PONTOS |
| 798 | HELDER MATSUBARA | 3,00 |
| CARGO | MÉDICO VETERINÁRIO | |
| INSCRIÇÃO | NOME | PONTOS |
| 5124 | ANA PAULA CATALANO NETO | 8,00 |
| 841 | BADIH SELEM | 6,00 |
| 3936 | CLAIRE MARTHA ELLEN TULUX ROCHA | 6,00 |
| 6174 | JULIO DOS SANTOS MENEZES | 1,00 |
| 1825 | NELSON KODAMA LANCONI RAYMUNDO | 9,00 |
| CARGO | MÉDICO - CLÍNICO GERAL II | |
| INSCRIÇÃO | NOME | PONTOS |
| 132 | DAVID RODRIGUES DA VILVA JUNIOR | 1,50 |
| 3334 | FABRICIO HIROSHI OZOMO | 3,00 |
| CARGO | ODONTOLOGO II | |
| INSCRIÇÃO | NOME | PONTOS |
| 3005 | AKEHITO LANZOTTI RODRIGUES DAMNO | 0,00 |
| 5176 | ALANNA CAROLINY MARTINELLI DE OLIVEIRA | 3,00 |
| 5364 | ANDREA CARLOS LOPES | 0,00 |
| 2355 | CELIA TIOKO IDA | 4,00 |
| 2686 | EDUARDO AVILA BAENA STEFANELI | 0,00 |
| 1747 | FERNANDA DE SOUZA SAN MARTIN | 4,50 |
| 5385 | GABRIELA MINOSSI | 9,00 |
| 3267 | JANAINÉ INACIA FRANGIOTTI | 7,00 |
| 5895 | JOYCE STEPHANIA SOMENSI | 2,00 |
| 6323 | JUNIOR PEREIRA BARBOSA | 2,00 |
| 2343 | MARIA FERNANDA JUVELINO | 10,00 |
| 2815 | MELISSA BERALDI MESTRINER | 8,50 |
| 5138 | PRISCILA ROCHA RIBEIRO | 0,00 |
| 1641 | RODRIGO BRONDANI MOREIRA | 9,50 |
| 2755 | TATIANE MARIANO DE OLIVEIRA | 7,50 |
| 5507 | TIAGO PALLONI VALARELLI | 4,50 |
| CARGO | PEDAGOGO | |
| INSCRIÇÃO | NOME | PONTOS |
| 1152 | ANA ADELIA SANTOS ACOSTA | 3,50 |
| 3490 | ANA PAULA DA SILVA RAMALDES | 8,50 |
| 753 | ANDREIA TERNOVOE RUIZ | 5,00 |
| 3670 | CENIRA SARATE | 4,50 |
| 2634 | CLESIANE CUSTODIO JACOMELI | 6,25 |
| 5274 | DAYANE APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA | 10,75 |
| 2711 | MARLI DOS SANTOS DE OLIVEIRA | 2,50 |
| 1370 | PATRICIA TEXEIRA DIAS | 8,00 |
| 4700 | PAULA CAROLINA PAULON TOSTA | 0,00 |
| 3307 | SANDRA BERTACHINI | 0,50 |
| 5679 | SUELY JESUS DOS SANTOS | 5,25 |
| CARGO | PSICÓLOGO | |
| INSCRIÇÃO | NOME | PONTOS |
| 1097 | ADILES FINGER | 11,25 |
| 2781 | CAMILA DE ALMEIDA MENDES | 2,50 |
| 5181 | ERIKA PATRICIA MORI | 6,25 |
| 5937 | FLAVIA LUCIANA MENDES DA SILVA | 7,00 |
| 6610 | HELOISA BORTOLOTTI DA SILVA | 5,00 |
| 1159 | VIVIAN LIDIANE DA SILVA MELO | 0,50 |
| NÍVEL FUNDAMENTAL | | |
| CARGO | AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS | |
| INSCRIÇÃO | NOME | PONTOS |

| | | |
|---|--|---------------|
| 3473 | ANDERSON APARECIDO FREITAS | 0,00 |
| 3828 | BRUNA KAROLINE ALVES FERREIRA | 0,00 |
| 3319 | CILENE DOS ANJOS | 2,00 |
| 1082 | EDRIANE PEREIRA DA SILVA | 2,75 |
| 4730 | EVILA CRISTINA DA SILVA PESSOA | 2,00 |
| 2516 | FRANCIELE SOUZA DA SILVA | 2,00 |
| 517 | GILMARA SOARES DA SILVA | 2,00 |
| 5819 | REGINA FERREIRA MOCO | 0,00 |
| 4755 | ROSELI FRANCELINO DE OLIVEIRA | 2,00 |
| 346 | SUSANA DE LIMA CORREA | 0,00 |
| 3280 | VALDELIRIO MARQUES | 2,00 |
| CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | PONTOS |
| 1232 | ADRIANA DA SILVA BARBOSA | 2,00 |
| 816 | BEATRIZ APARECIDA PEREIRA | 2,00 |
| 1441 | BRUNO MIRANDA DA CRUZ | 2,00 |
| 972 | CAMILA DA SILVA DEZINHO | 2,00 |
| 5528 | DAYSE DA SILVA SERRA | 8,00 |
| 6142 | DIRCELENE RIQUELME MACHADO | 2,50 |
| 2164 | EDNA SILVA GALIZA | 4,25 |
| 3233 | ERITON DOUGLAS DUARTE DA SILVA | 0,00 |
| 5244 | FELIPE PEREIRA LIMEIRA | 2,00 |
| 467 | FERNANDA VEIGA DOS SANTOS | 2,00 |
| 1227 | GUISELA FISCHER KARNOPP | 6,50 |
| 6382 | JANINE BONION GARCIA | 2,50 |
| 3468 | JOSIANE MIRANDA ROMAN | 2,00 |
| 3556 | JUCIENE HIGINO DOS SANTOS | 3,50 |
| 2905 | JULIANE DA SILVA CANGUSSU | 3,50 |
| 5649 | LEANDRO LUIZ ALBRECHT | 10,50 |
| 2254 | LUCAS ANTONIO SANTOS SILVA | 2,00 |
| 3819 | LUCILIA NOGUEIRA CUSTODIO ZANUNI | 5,50 |
| 1683 | LUZIA FERNANDA FERREIRA LIMA | 5,50 |
| 3223 | MAITHE SOBRINHO CANDIDO | 9,75 |
| 3691 | MARLETE FLORIAN RABELLO | 4,50 |
| 3584 | MICHELLI DE OLIVEIRA SOUZA | 4,75 |
| 3427 | SUELEN JAQUELINE LEDESMA RAGO VERGARDA | 2,00 |
| 4087 | TATIANE BRUNO CASTILHO | 2,00 |
| CARGO AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | PONTOS |
| 3796 | CRISLAINE GOES DA COSTA SILVA | 0,00 |
| 3205 | DAYANE RIBEIRO NAVIER COUTINHO | 0,00 |
| CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/VILA NOVA | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | PONTOS |
| 4544 | BRUNA SARAIVA DE ALMEIDA | 2,75 |
| 703 | JULIANA NOEMIA RIBEIRO ESPINOSA | 6,25 |
| 1675 | LUCILENE GUEDES DA SILVA FERNANDES | 6,25 |
| 1031 | VANUZA HIGINO DOS SANTOS | 6,25 |
| CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/SOL NASCENTE | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | PONTOS |
| 4644 | EVERTON DOS SANTOS CABRAL | 0,00 |
| 2839 | GEDIAEL GONÇALVES DE LIMA | 2,00 |
| CARGO OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | PONTOS |
| 2563 | EDSON PEREIRA DA SILVA | 5,50 |
| 1563 | GILMAR FERREIRA DE SOUZA | 4,00 |
| 658 | JEFFERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA | 4,00 |
| 6176 | LUCIANO GASPARGARIAS | 2,00 |
| 4013 | MESSIAS BARBOSA DE OLIVEIRA | 2,00 |
| CARGO MOTORISTA | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | PONTOS |
| 179 | ADENIR MARQUES ALVES | 12,00 |
| 4945 | ALDINEI FRANCISCO DOS SANTOS | 2,00 |
| 5972 | AMAURI SIMÕES CARLIN | 5,00 |
| 3178 | CICERO MIGUEL BATISTA | 3,50 |
| 3217 | CLARINDO RODRIGUES DE LIMA | 2,00 |
| 5676 | COSME CHAGAS JUNIOR | 2,00 |
| 2676 | CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS | 3,00 |
| 3469 | DANILO ROCHA DOS SANTOS | 2,00 |
| 2338 | DJALMA BIANCHI | 10,00 |
| 3179 | EDIPO GONÇALVES PINHEIRO | 2,00 |
| 3109 | FABIO FABIANI | 2,00 |
| 2456 | GIOVANI HIGINO DOS SANTOS | 2,50 |
| 6281 | GRASIELE CRISTIAN GIROLDO | 3,00 |
| 82 | JAQUELINE DA SILVA GABRIEL FERRAZ | 2,00 |
| 3738 | JEAN SOUZA MATHIAS | 3,50 |
| 452 | JEFERSON CESAR DA SILVA CORONEL | 0,50 |
| 6030 | JOSE HELIO SILVA | 2,00 |
| 993 | JOSE JOSIMAR RABELO | 2,50 |
| 5869 | LHAIENNY PRISCILA DA PENHA SILVA | 2,00 |
| 3284 | LUIZ CARLOS DOMINGOS | 2,00 |
| 1145 | LUIZ HENRIK SIDNEY RODRIGUES | 2,00 |
| 5421 | LUIZ PAULO LOURENCO | 4,00 |
| 6535 | MARCIO FERREIRA DE CASTRO | 2,00 |
| 635 | ODAI JOSE ALVES BARREIRO | 2,00 |
| 159 | RAFAEL DE SOUZA BATISTA | 3,50 |
| 4433 | RAFAEL LUCATO | 2,00 |
| 3486 | REINALDO LUZA | 8,50 |
| 2348 | ROCHELE DE SOUZA NISHIMOTO | 4,00 |
| 623 | RODNEY SMITH DE OLIVEIRA | 5,50 |
| 4501 | THIAGO RODRIGUES DE SOUSA | 2,50 |

| | | |
|--------------------------------------|--|---------------|
| 2951 | TIAGO MOHAMED MAZLUM | 3,00 |
| 3103 | WELLINGTON SOARES GOES | 4,00 |
| NÍVEL MÉDIO | | |
| CARGO | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | |
| INSCRIÇÃO | NOME | PONTOS |
| 1793 | ALEXANDRE AGUILERA DE MELO GASOTO | 5,50 |
| 61 | ALINE TETSUE NAKAHARA CAMPOS | 0,00 |
| 4212 | ANNY KAROLINY DOS SANTOS NONATO | 3,50 |
| 1153 | BRUNO GOMES DE OLIVEIRA | 2,75 |
| 4368 | FILIPE SILVA DA ROSA SUZANO DE FREITAS | 4,50 |
| 5574 | GEFERSON DEODATO SOARES | 0,00 |
| 898 | HELEN BEATRIZ FERNANDES DANTAS | 0,75 |
| 3337 | IVAN LUCAS RANSATO DA SILVA | 3,00 |
| 1790 | JACKSONN THADEUS COELHO | 3,00 |
| 2087 | JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA | 6,00 |
| 4929 | JULIANA LIMA DUTRA | 0,00 |
| 1015 | JUNIOR APARECIDO DOS SANTOS | 11,00 |
| 2195 | JUSSARA HILARIO DOS SANTOS | 0,00 |
| 1263 | KEDMA FERNANDA CAETANO VENTURINI | 12,50 |
| 2820 | LEANDRO HENKER DE OLIVEIRA | 10,00 |
| 7579 | LUANA KOHARA SONCINI | 3,00 |
| 2592 | LUCAS FELIX WANDERLEY | 4,00 |
| 5242 | LUCIANA EIDAM COELHO | 3,00 |
| 667 | MARCELO TADASHI UMEMURA | 5,25 |
| 802 | MARIA DOS ANJOS DUARTE | 3,00 |
| 31 | PATRICIA CUSTODIO FINOTO | 1,00 |
| 3618 | ROSICLEIA MARELLI DA SILVA | 3,00 |
| 2410 | SUNTA REGINA SILVERIO LUIZARI | 8,00 |
| 1914 | TAINÉ FABRINE DE SOUZA MOURA | 3,00 |
| 1478 | THIAGO ANGELO SANTO PIETRO | 9,00 |
| 473 | VALDEMIR GRUMICKER SIEBERT | 5,50 |
| CARGO AUXILIAR DE ENFERMAGEM | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | PONTOS |
| 77 | CRISTIANE COSTA CARVALHO | 2,50 |
| 2834 | ELENICE DE ALMEIDA | 2,50 |
| 5615 | GISLAINE RIBEIRO LEONCIO | 5,50 |
| 1379 | JEHNIFER CRISTINA SANTOS QUEIROZ | 0,50 |
| 5975 | KATIA EUNICE DA SILVA SANTOS | 0,00 |
| 3597 | LUCIANA JOSE DOS SANTOS DA SILVA | 0,00 |
| 3619 | MAIRA CRISTIANE MALLMANM CAETANO MARTON | 2,00 |
| 1442 | MARIA DE FATIMA TOMAZAUSKA | 2,00 |
| 339 | TAMIRES DOS SANTOS | 0,00 |
| 34 | TEREZINHA DE JESUS SILVA | 10,75 |
| CARGO AUXILIAR DE LABORATORIO | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | PONTOS |
| 2010 | APARECIDA GASPARGARIAS RODRIGUES DE ARAUJO | 1,50 |
| 1264 | EMYLLE ANDRESSA PONTES DE SOUZA | 0,00 |
| CARGO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | PONTOS |
| 1324 | HURIELLY PEREIRA ROSENO FARIAS | 0,00 |
| 1103 | NEUSA APARECIDA GOMES | 3,00 |
| CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM | | |
| INSCRIÇÃO | NOME | PONTOS |
| 1166 | CAIRE CRISTINA ALMEIDA FERNANDES | 2,00 |
| 1794 | ELIANE SALVINO DE SOUZA | 5,00 |
| 2645 | JOILSO FABIANO DE OLIVEIRA | 1,00 |
| 4992 | LUCILIA REGINA GODOI FLOR SELVA | 0,50 |
| 651 | MARIA LUCILIA PERALTA | 2,25 |
| 743 | ROSANA APARECIDA BERTO | 1,00 |
| 2623 | SIMONE FERREIRA NETO | 0,75 |
| 2467 | VALMIR RODRIGUES FERREIRA | 1,00 |
| 3804 | VIVIANE GAIA SANTOS | 0,00 |

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:A35542AD

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL Nº 9/GEMED/GAB, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2014

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados a classificação dos Candidatos do Processo Seletivo para Professores em Regime de Contratação Temporária para o ano letivo de 2015, conforme Edital nº 5/GEMED/GAB, de 18 de novembro de 2014.

Naviraí – MS, 8 de dezembro de 2014.

CIRO JOSÉ TOALDO
Gerente Municipal de Educação e Cultura

| PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2015 - Ensino Fundamental de 1º ao 3º Ano | | |
|--|--------------------------------------|----------|
| Nº DE PONTOS | NOME | CLASSIF. |
| 100 | Rosemar Chaquime Elerbrock | 1º |
| 98 | Marilda Marchi da Silva Teixeira | 2º |
| 98 | Cristiane de Souza | 3º |
| 98 | Monica Regina Ferraz do Nascimento | 4º |
| 96 | Vilma Terrengue de Oliveira | 5º |
| 94 | Sidinei Alves | 6º |
| 93 | Luzia Ferreira Lima | 7º |
| 93 | Silvana Soares Guizolfi Vieira | 8º |
| 93 | Ivani Regina Rodrigues | 9º |
| 92 | Neusa Lima Rodrigues | 10º |
| 92 | Cristian Fabiane Rodrigues | 11º |
| 92 | Maria do Carmo Ryba | 12º |
| 91 | Maria de Fatima Galvão Vareiro | 13º |
| 91 | Gina Denisa Pancera | 14º |
| 91 | Rosa Almeida da Silva | 15º |
| 89 | Eliza Francisca de Oliveira | 16º |
| 89 | Sueli Rodrigues de Oliveira Gervasio | 17º |
| 89 | Tereza Pereira Rozeno | 18º |
| 89 | Andréa Marta Freire | 19º |
| 88 | Raimunda Maria da Conceição | 20º |
| 87 | Rosângela Dutra de Oliveira | 21º |
| 87 | Maria de Fatima de Jesus Rech | 22º |
| 87 | Valéria Martins Cordeiro | 23º |
| 86 | Vera Lucia Rottini | 24º |
| 86 | Vânia Lírio da Silva Santana | 25º |
| 85 | Barbara de Paula Coutinho de Freitas | 26º |
| 84 | Oíélia Bastos | 27º |
| 84 | Andréa Paula da Silva | 28º |
| 84 | Andréa Aparecida Amâncio dos Santos | 29º |
| 84 | Jaqueline Molina | 30º |
| 82 | Andréa Aparecida Bortolusso Sampaio | 31º |
| 82 | Olga da Silva Serrano | 32º |
| 82 | Elaine Regina de Souza | 33º |
| 82 | Carla Fernanda Moura de Moraes | 34º |
| 81 | Maria Aparecida de Jesus da Silva | 35º |
| 81 | Marlene Gomes Leite | 36º |
| 79 | Luzia Aparecida Martins Frazão | 37º |
| 79 | Eleni das Graças Vaz Godoy dos Reis | 38º |
| 78 | Maria Sylvania Correia Ferreira | 39º |
| 71 | Sandra Marisa Rodrigues de Camargo | 40º |
| 69 | Alex Alves Miranda | 41º |
| 47 | Elaine Aparecida Saraiva Batista | 42º |
| 39 | Helen Dayane Rech | 43º |
| 37 | Angélica Araujo Cerizza | 44º |
| 34 | Mariana Neves Pereira de Souza | 45º |
| 33 | Sandra Regina de Souza Paula | 46º |
| 30 | Sandra Bertachini | 47º |
| 28 | Alexandra Rodrigues de Arruda | 48º |
| 26 | Eliane Ferreira Rocha Alencar | 49º |
| 10 | Wagner da Silva | 50º |
| 8 | Mary Joice de Castro Machado | 51º |

| PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2015 Ensino Fundamental de 4º ao 5º Ano | | |
|--|---------------------------------------|----------|
| Nº DE PONTOS | NOME | CLASSIF. |
| 93 | Giovana Santana Ribeiro | 1º |
| 91 | Maria Alice Monteiro | 2º |
| 87 | Josilaine Lopes dos Santos Dzieciol | 3º |
| 86 | Marly Saete Misturini Rovani | 4º |
| 82 | Edna Alexandre da Costa | 5º |
| 81 | Eliana Pires da Silva | 6º |
| 76 | Daiane Carla Ferreira dos Santos | 7º |
| 75 | Meire Nascimbeni Brito de Oliveira | 8º |
| 75 | Eliane Regina Arenas | 9º |
| 73 | Idalice de Lima Vaz Moller | 10º |
| 72 | Claudia Helena Angélica de Jesus | 11º |
| 72 | Maria Cristina Werberich da S. Tomás | 12º |
| 70 | Kamilla Figueira Onório da Silva | 13º |
| 68 | Maria Nilda Vieira Fernandes | 14º |
| 58 | Priscila Moessa Bezerra | 15º |
| 56 | Éverson Paulo Cordeiro | 16º |
| 55 | Clarice dos Santos | 17º |
| 52 | Michelle Camila da Silva | 18º |
| 50 | Marcela Gomes Soares | 19º |
| 50 | Joyce Aparecida Faria Cabreira Xavier | 20º |
| 44 | Elessandro Francisco Silvério | 21º |
| 35 | Ana Messias Nantes | 22º |
| 35 | Cláudia Maria de Oliveira Souza | 23º |
| 32 | Thaís Mayara Soares G. de Oliveira | 24º |
| 29 | Joana Santana Juvenal Ferreira | 25º |
| 28 | Rosalina Fernandes Ricieri | 26º |
| 24 | Valdirene Carrara de Oliveira | 27º |
| 13 | Ana Cláudia Samaniego | 28º |
| 9 | Weverton Lopes da Silva | 29º |
| 9 | Lourdes Rosalia de Souza | 30º |
| 8 | Tatiane Moreira Pereira | 31º |
| 8 | Fernanda Alves Souto | 32º |
| 7 | Andréa Ternovoe Ruiz | 33º |
| 6 | Kézia Liberalto Peres da Silva | 34º |
| 4 | Jaqueline Almeida Silva | 35º |

| 4 | Ramona Pavão da Silva | 36º |
|--|---|----------|
| 4 | Aline Ferreira Pagung | 37º |
| 1 | Carla Camargo Santos Cardoso | 38º |
| 0 | Selma Rodrigues de Souza | 39º |
| 0 | Cilene Fernandes Bombardi Corrêa | 40º |
| 0 | Lucimara Nazaré de B. Silva | 41º |
| PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2015 - Professor de Creche Regente | | |
| Nº DE PONTOS | NOME | CLASSIF. |
| 86 | Alessandra Patricia Rocha de Lima | 1º |
| 86 | Lourdes Gomes de Matos | 2º |
| 86 | Vera Lucia Sant'Ana de Brito | 3º |
| 84 | Rozeli Mauricio de Souza | 4º |
| 82 | Elaine Bento Bernardes | 5º |
| 81 | Luzia Sestari | 6º |
| 79 | Juliana Maldonado Cabral | 7º |
| 78 | Narcisa Antunes de Andrade | 8º |
| 76 | Michele Adriana Pech | 9º |
| 74 | Francielle da Silva Antunes | 10º |
| 72 | Marinês Margarete Sordi | 11º |
| 71 | Marilza Cajueira da Silva | 12º |
| 70 | Rejane Marusiak | 13º |
| 67 | Lucimara dos Santos Lopes | 14º |
| 64 | Alair Eulina da Silva Belvis | 15º |
| 61 | Micheline Felix Coelho | 16º |
| 60 | Cinthia Alessandra da Silva | 17º |
| 57 | Edilainy Barboza Lopes Miguel | 18º |
| 57 | Raphaella Moraes da Silva | 19º |
| 52 | Jheynifer Luzia Garutti de Oliveira | 20º |
| 52 | Celia Silva da Rocha Mariano | 21º |
| 49 | Gilmara Pereira Macedo Touro | 22º |
| 48 | Luzinete dos Santos | 23º |
| 48 | Ithairisa Favero de Lima | 24º |
| 47 | Valdirene Alves Barbosa Ribeiro | 25º |
| 46 | Marli Santos Souza | 26º |
| 46 | Fabiana Gomes de Lima Lopes | 27º |
| 45 | Luciene Souza Basso | 28º |
| 42 | Luci Almeida da Silva | 29º |
| 40 | Adriana Silveira Monteiro Rodrigues | 30º |
| 39 | Michele Ramos Marçal dos Santos | 31º |
| 38 | Marcia Pereira de Souza | 32º |
| 37 | Maria Joceli de Aquino | 33º |
| 33 | Franciele de Jesus Souza | 34º |
| 29 | Rosiane Borges da Silva | 35º |
| 29 | Thaynara Toral de Souza Silva | 36º |
| 28 | Cleonice Silveira Monteiro | 37º |
| 28 | Thaís Bezerra Cangussu Bueno | 38º |
| 28 | Bruna Fernanda dos Santos Neves | 39º |
| 26 | Rita Farias dos Santos Cançado | 40º |
| 25 | Lourdes Esser Martins | 41º |
| 23 | Vanderléia Rodrigues de Souza | 42º |
| 21 | Marcela Marques Umbelino | 43º |
| 20 | Camila Fernanda Corrêa Curtulo | 44º |
| 19 | Elenir Ferreira Pereira | 45º |
| 17 | Adriana Neves dos Santos Souza | 46º |
| 17 | Luciana da Silva Amaral Paranhos | 47º |
| 16 | Patricia Maria Santos Lima | 48º |
| 14 | Ana Maria Corrêa Silva | 49º |
| 12 | Juliana Francisca N. Generoso Medeiros | 50º |
| 10 | Dayana Carla Couto | 51º |
| 10 | Lourdes Aparecida Machado Braga | 52º |
| 9 | Paula Daniele Compagnori | 53º |
| 9 | Maria Madalena Freitas Barbosa | 54º |
| 9 | Sandra Godoy Martines | 55º |
| 9 | Jaqueline de Paula | 56º |
| 8 | Alessandra de Oliveira Brito | 57º |
| 7 | Zulmira Batista Ortega Bueno | 58º |
| 7 | Maria Juciéli Simões | 59º |
| 4 | Suzana Marssaro Santos Sakaue | 60º |
| 4 | Suellen Araujo Cerizza | 61º |
| 4 | Tatiane Bruno Castilho | 62º |
| 4 | Ana Caroline da Silva Sales | 63º |
| 4 | Luana Almeida Ayala | 64º |
| 2 | Tatiana dos Santos | 65º |
| 2 | Karina Julliana Alexandre Baleiro Pinto | 66º |
| 1 | Agustinha Sarate de Souza | 67º |
| 1 | Genilza dos Santos | 68º |
| 0 | Maria Elizabete Domingos Torres | 69º |
| 0 | Marcia Isabel da Silva | 70º |
| 0 | Ana Lucia Schwartz Lourenço | 71º |
| 0 | Daiane Cristina Mesquita | 72º |
| 0 | Simone Bortolusso | 73º |
| 0 | Lêda Cristina Leon de Souza Félix | 74º |
| 0 | Jackeline Cristina dos Santos | 75º |
| PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2015 - PROJETO BEM CUIDADO - INTERMEDIÁRIO - CRECHE | | |
| Nº DE PONTOS | NOME | CLASSIF. |
| 84 | Maria Conceição dos Santos | 1º |
| 79 | Joana D'arc Tadeus Arias | 2º |
| 79 | Silvana Lucas de Lima Jacintho | 3º |
| 79 | Dilma Machado Lima | 4º |

| | | |
|----|--|-----|
| 71 | Marlene Pedo | 5° |
| 70 | Josefa dos Santos Aquino | 6° |
| 68 | Márcia Maria de Barros | 7° |
| 65 | Estefânia dos Santos | 8° |
| 55 | Marlene Velozo dos Santos | 9° |
| 54 | Joyce Essy dos Santos | 10° |
| 50 | Edicléa Moreira da Silva | 11° |
| 48 | Andréa Cristina de Sena Santana Zuca | 12° |
| 45 | Suzete Maria de Moura Novaes | 13° |
| 42 | Suzana da Luz Verissimo Gomes | 14° |
| 41 | Roberta Junglos da Silva | 15° |
| 39 | Leila Pereira de Matos Ferreira | 16° |
| 34 | Rosinei Gonçalves Aguiar | 17° |
| 29 | Andréa da Costa Botelho | 18° |
| 27 | Célia Lima Costa Sato | 19° |
| 26 | Kelli Cristina Rodrigues Alves | 20° |
| 24 | Adecina Silva de Lima | 21° |
| 24 | Adicleia Santos Cabianca | 22° |
| 23 | Josiane Vieira da Silva Pinheiro | 23° |
| 22 | Natalie Oliveira dos Santos | 24° |
| 19 | Daniele Bianchi de Oliveira | 25° |
| 17 | Daiane Carvalho dos Santos | 26° |
| 17 | Cristiana Mariano | 27° |
| 16 | Janiely de Souza Silva | 28° |
| 14 | Alessandra Pereira da Silva | 29° |
| 13 | Jane Aparecida Faria Medina Dias | 30° |
| 12 | Gabriela Tomazetto Valadares de Oliveira | 31° |
| 12 | Maria Aparecida Gomes | 32° |
| 12 | Claudilene Ferreira de Almeida | 33° |
| 11 | Ana Lúcia Maria de Moura | 34° |
| 11 | Roseney Dias Cardoso Umeda | 35° |
| 11 | Jaqueline da Silva Gabriel Ferraz | 36° |
| 10 | Vania Andrea Moreti Bianchin | 37° |
| 10 | Jane da Luz Tomaz | 38° |
| 10 | Andréia Souza dos Santos Brandão | 39° |
| 10 | Polyana da Silva Pereira | 40° |
| 9 | Melissa Cristina Mazzo gouveia Dutra | 41° |
| 9 | Alexandra Gomes | 42° |
| 9 | Rosimeire Pinto Magalhães dos Santos | 43° |
| 9 | Neusa Celestino de Souza Meneguello | 44° |
| 9 | Rosimeire Silva de Paula | 45° |
| 9 | Milton de Lima Ortega | 46° |
| 9 | Simone Aparecida Lopes Modesto | 47° |
| 9 | Viviane de Souza Correia Carvalho | 48° |
| 9 | Martha Cardoso dos Santos | 49° |
| 9 | Ezequiel Pereira de Souza | 50° |
| 9 | Amanda da Luz Menezes Rodrigues | 51° |
| 9 | Candida Waldira Corrêa | 52° |
| 9 | Angela Maria de Carvalho | 53° |
| 9 | Suellen Natali Azevedo Rocha | 54° |
| 9 | Maria Rita Maciel de Souza | 55° |
| 9 | Carla Tatiane Coutinho Olegário | 56° |
| 9 | Monique Barros de Oliveira | 57° |
| 9 | Rafaella Talita Meneguini de Moraes | 58° |
| 9 | Daiani Priscila da Silva | 59° |
| 9 | Michely Tadeu Arias | 60° |
| 9 | Michele Nascimento Porto | 61° |
| 9 | Beatriz Aparecida Abrantes Peralta | 62° |
| 9 | Daiane Garcia Ferreira | 63° |
| 9 | Érika Gonçalves de Aguiar | 64° |
| 9 | Patrícia da Silva Souza | 65° |
| 9 | Ana Cléia O. Carvalho | 66° |
| 9 | Riqueli Carina Meneguini Santos | 67° |
| 9 | Josiane de Souza Bueno Valdivieso | 68° |
| 9 | Suellen de Fatima Rech | 69° |
| 9 | Ana Cristina Ibarra de Carvalho | 70° |
| 9 | Franciane Nunes Santana | 71° |
| 9 | Raiane de Almeida Souza | 72° |
| 9 | Tais Toral de Souza | 73° |
| 9 | Luciana Bordovcz Miolli | 74° |
| 9 | Viviane Nicolau Bobadilha | 75° |
| 8 | Marizete Pardini Oliveira | 76° |
| 8 | Luciana Rodrigues Amorim | 77° |
| 8 | Luzia Batista Ortega | 78° |
| 8 | Vanesse Nunes de Oliveira | 79° |
| 8 | Solange Riato Prates | 80° |
| 8 | Ana Sedano da Silva | 81° |
| 8 | Elizane Joana Ribeiro da Silva | 82° |
| 8 | Elaine Corrêa Farias | 83° |
| 7 | Jocilene de Carvalho | 84° |
| 7 | Lucimar Farias de Andrade | 85° |
| 7 | Roseli Nantes | 86° |
| 7 | Maria Cenilda Frois | 87° |
| 7 | Marinéz Aparecida Valdez dos Santos | 88° |
| 7 | Marlene Ferreira Menezes | 89° |
| 7 | Aline Rodrigues Costa | 90° |
| 7 | Renata Mendes do Couto | 91° |
| 7 | Lilian Bertolino dos Santos | 92° |
| 7 | Josimara Fernandes de Oliveira | 93° |
| 6 | Vanessa Leite | 94° |

| | | |
|---|---|-----------------|
| 6 | Rogéria Lourenço de Souza | 95° |
| 6 | Selma Aparecida Lopes de Sá Amaral | 96° |
| 6 | Maria José Martins Vieira | 97° |
| 6 | Sônia Barbosa Braga | 98° |
| 6 | Karina Viana Cordeiro | 99° |
| 6 | Fernanda Rodrigues da Silva | 100° |
| 6 | Daiane Lima da Silva | 101° |
| 6 | Fernanda Ferreira | 102° |
| 5 | Elaine Aparecida de Souza | 103° |
| 5 | Eliane Elias do Nascimento Freitas | 104° |
| 5 | Patrícia Nantes Camelo | 105° |
| 5 | Solange da Silva Diniz | 106° |
| 5 | Vilmara Dirchnabel | 107° |
| 5 | Jaqueline Rodrigues | 108° |
| 5 | Ana Paula Pontes Nascimento | 109° |
| 5 | Karina Keiko Kawahara | 110° |
| 5 | Renata Caroline Santana da Silva | 111° |
| 3 | Marlene Bruno Cardoso | 112° |
| 1 | Adriana Maria de Oliveira | 113° |
| 0 | Neilane Aparecida Andréio | 114° |
| 0 | Débora Lidiane de Souza | 115° |
| PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2015 - PROJETO CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E CIRANDAS - CRECHE E PRÉ-ESCOLA | | |
| Nº PONTOS | NOME | CLASSIF. |
| 48 | Elizabeth Maria de Souza | 1° |
| 29 | Jayne Alves da Silva | 2° |
| 24 | Monique Marques Nunes | 3° |
| 15 | Karina Lillian Souza e Silva | 4° |
| 8 | Ivonete Marques de Souza Nunes | 5° |
| 8 | Natalia Ribeiro da Penha | 6° |
| 4 | Tais Caetano Gimenez | 7° |
| PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2015 LUDICIDADE E ENCANTAMENTO - CRECHE E PRÉ-ESCOLA | | |
| Nº PONTOS | NOME | CLASSIF. |
| 91 | Maria de Fatima Nunes da Silva | 1° |
| 89 | Cristina Mendes de Araujo | 2° |
| 87 | Keli Patricia Navarro Bogaz | 3° |
| 87 | Marta Pereira Rodrigues | 4° |
| 86 | Tânia Aparecida Batista de Souza | 5° |
| 84 | Anaf Maria Ramos Ricci | 6° |
| 84 | Mônica Galvão Vareiro | 7° |
| 79 | Selma de Oliveira Dantas | 8° |
| 79 | Glauce Aparecida Braga Françoso | 9° |
| 76 | Daiane Bezerra da Silva | 10° |
| 74 | Danielli da Silva Frederichi | 11° |
| 74 | Dirlaine dos Santos Pereira de Oliveira | 12° |
| 72 | Danila Francisca dos Santos | 13° |
| 64 | Luciana Bispo dos Santos | 14° |
| 64 | Elisângela Vicente Pereira | 15° |
| 62 | Iolanda Maria Luiz de Lima | 16° |
| 60 | Dulcineide Domitila Junglos | 17° |
| 58 | Lucélia Sara Brustolin | 18° |
| 57 | Bruna da Silva Leal | 19° |
| 50 | Alessandra Pimentel da Silva | 20° |
| 48 | Josiane de Alves Barboza Ferreira | 21° |
| 48 | Ivanete Ferreira dos Santos Cardoso de Lima | 22° |
| 46 | Ivanuza Ferreira dos Santos | 23° |
| 41 | Maria Aparecida Moreira | 24° |
| 41 | Rosângela Pereira da Silva | 25° |
| 40 | Viviana Santos Marques Peralta | 26° |
| 39 | Kelly Aparecida da Silva | 27° |
| 38 | Rosa Vicentin | 28° |
| 37 | Vanessa Nascimento de Souza | 29° |
| 37 | Maria Aparecida dos Santos | 30° |
| 37 | Valéria de Gregório dos Santos | 31° |
| 34 | Ana Maria de Oliveira | 32° |
| 34 | Roseni Ano de São Miguel | 33° |
| 33 | Emanueli Paula Couto | 34° |
| 30 | Luciana de Oliveira | 35° |
| 28 | Jaqueline Valéria Batista | 36° |
| 27 | Tamires Costa de Paula | 37° |
| 26 | Sirenes Cardoso Barbosa | 38° |
| 26 | Lizíria Gabriela Soares Ribeiro | 39° |
| 24 | Rosângela Morara Valesi Visu | 40° |
| 23 | Maria de Fatima Ferreira Rocha | 41° |
| 22 | Ana Claudia Salazar | 42° |
| 20 | Kelly Daiane de Lima Ribeiro | 43° |
| 19 | Viviane Prates de Souza Bezerra | 44° |
| 18 | Dayane Aparecida Espindola Dutra | 45° |
| 17 | Ingrid Sicolin | 46° |
| 16 | Ana Paula de Lima | 47° |
| 14 | Rita de Cássia Tavares | 48° |
| 14 | Cleonice Bispo da Silva | 49° |
| 14 | Luci Alves Feitosa | 50° |
| 13 | Silvane Raimundo dos Santos Feitosa | 51° |
| 12 | Rozângela de Oliveira | 52° |
| 12 | Ilma Gonçalves Luiz Cioca | 53° |
| 11 | Stefane Aparecida do Nascimento | 54° |
| 11 | Luciana Silveira Monteiro | 55° |
| 9 | Vanessa Oliveira Duarte | 56° |

| | | |
|---|---------------------------------|-----|
| 9 | Marcia Campana Moessa Louro | 57° |
| 9 | Solange da Silva Ribeiro Izepe | 58° |
| 9 | Milaine Menezes da Costa | 59° |
| 7 | Vaneila Nascimento Simões | 60° |
| 7 | Lucimara Vieira dos Santos | 61° |
| 7 | Rosilda Silveira Monteiro | 62° |
| 6 | Lucimara dos Santos Luiz | 63° |
| 4 | Josiane Vieira da Silva | 64° |
| 4 | Edna Marcia Soncini | 65° |
| 4 | Jéssica Siqueira Rodrigues | 66° |
| 2 | Rosely Diniz Nogueira Rodrigues | 67° |
| 1 | Deisy Cristina de Souza | 68° |
| 0 | Cícera Aparecida Brito | 69° |

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2015 Professor de Pré-Escola de Projeto Corpo e Movimento

| Nº DE PONTOS | NOME | CLASSIF. |
|--------------|--------------------------------------|----------|
| 86 | Márcia Lacerda da Silva | 1° |
| 77 | Solange Viudes S. Steffenon | 2° |
| 76 | Angela Cristina Prior | 3° |
| 75 | Mikaelle Mieres Santos Thonin | 4° |
| 74 | Kátia Larissa Tarasiuk Alexandre | 5° |
| 71 | Luiz Roberto da Silva | 6° |
| 66 | Dayane Domingues Spolladore | 7° |
| 66 | Patrícia da Silva Santos | 8° |
| 61 | Edicarlo Rodrigues Chanfrin | 9° |
| 52 | Adriana Maria de Brito Silva | 10° |
| 45 | Maraíza Sebastiana Souza Machado | 11° |
| 44 | Sara Souza Batista | 12° |
| 36 | Cleonice Pereira da Silva Batista | 13° |
| 33 | Cristina Siqueira | 14° |
| 27 | Edilaine Vacele Viana | 15° |
| 15 | Rosileia Gonçalves da Silva | 16° |
| 10 | Grazielly Crislaine da Mota Trevelin | 17° |
| 5 | Cassilda Pereira da Silva | 18° |
| 4 | Lucilene Gomes Cunha | 19° |

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2015 Professor de Pré-Escola Regente

| Nº DE PONTOS | NOME | CLASSIF. |
|--------------|--------------------------------------|----------|
| 100 | Angelita Aparecida Macedo Rocha | 1° |
| 93 | Izabel Leite da Silva Leal | 2° |
| 92 | Rosângela Silva Paganardi Chagas | 3° |
| 92 | Elisângela Moraes dos Santos | 4° |
| 89 | Jane Sílvia Chaquime Pizato | 5° |
| 87 | Luciene Toffoli de Oliveira | 6° |
| 87 | Sônia Maria Gomes da Silva Rodrigues | 7° |
| 87 | Eliane Pereira dos Santos Ferreira | 8° |
| 87 | Ana Paula Pinheiro Selan Sanches | 9° |
| 86 | Sílvone Rodrigues de Oliveira | 10° |
| 86 | Ariele Silva Diniz | 11° |
| 86 | Patrícia Militão Ricardo | 12° |
| 85 | Rosimara Gregório de Souza | 13° |
| 84 | Aryane de Rezende | 14° |
| 84 | Aline Cristina Ramos Ricci | 15° |
| 84 | Claudia Adriana de Oliveira | 16° |
| 83 | Nilda Ferreira Galvão Stingham | 17° |
| 83 | Edineide Silva Bezerra | 18° |
| 82 | Cléia Cássia Paes da Silva | 19° |
| 81 | Lays Luana de Aquino | 20° |
| 80 | Maria Sirlene da Silva Cruz | 21° |
| 79 | Leila Vieira Valério | 22° |
| 79 | Marinete Corrêa Tonelli | 23° |
| 79 | Eleandra Neri Leite | 24° |
| 78 | Ilca Patricia Avelino Pereira | 25° |
| 78 | Edileusa da Silva | 26° |
| 77 | Waldimara Lúcia Bertoni | 27° |
| 75 | Rosângela Maria Dias Moleiro Cabrera | 28° |
| 75 | Maria de Lourdes Oliveira | 29° |
| 74 | Sandra de Souza | 30° |
| 62 | Suzana Ricarde Pessoa | 31° |
| 59 | Silvania da Silva Frandoloso | 32° |
| 57 | Valdecéria Alecio | 33° |
| 50 | Eliane Moreira dos Santos | 34° |
| 49 | Diane Alves Costa | 35° |
| 47 | Silvana de Jesus Pires de Campos | 36° |
| 45 | Luci Mara Gavazzoni Marqueti | 37° |
| 38 | Camilla Bertelli Luz | 38° |
| 35 | Geniuza Pimentel Scatolin | 39° |
| 34 | Fabiany Caroline Gasperim | 40° |
| 33 | Luana Moreira de Souza Vitorino | 41° |
| 31 | Suzana Aparecida Pereira | 42° |
| 29 | Elaine Ten Caten | 43° |
| 29 | Fernanda dos Santos Silva | 44° |
| 29 | Patrícia Teixeira Dias | 45° |
| 29 | Leticia Pascoal de Moraes | 46° |
| 29 | Eliane Maurício da Silva | 47° |
| 28 | Viviane Chagas Zucca | 48° |
| 26 | Danielle Souza Barbosa | 49° |
| 25 | Eliz Andrea Canhete dos Santos | 50° |
| 24 | Clarisse Fernandes Ricieri Oliveira | 51° |
| 22 | Marlene Barbosa dos Santos Silva | 52° |
| 22 | Tamires Ferreira Azevedo | 53° |

| | | |
|----|------------------------------------|-----|
| 21 | Rosiclei Dias Pereira | 54° |
| 20 | Viviane Alves da Silva | 55° |
| 20 | Luciane Guerreiro Orvath | 56° |
| 19 | Sônia Lúcia Duarte Barbosa Leite | 57° |
| 17 | Jaqueline Rosales de Souza Barbosa | 58° |
| 15 | Jucelma Molas do Nascimento | 59° |
| 12 | Maria Andréia Mezza Carvalho Viana | 60° |
| 12 | Jaqueline Gomes Rocha | 61° |
| 10 | Franciele dos Santos | 62° |
| 9 | Calécia Barros de Moraes | 63° |
| 9 | Eusene Lourdes Silva Orneles | 64° |
| 9 | Fernanda Regina Zenerati | 65° |
| 9 | Janaina Ojeda Rodrigues | 66° |
| 9 | Bruna Yara Moreira da Silva | 67° |
| 8 | Viviane Aparecida Valério | 68° |
| 7 | Jucely Modesto de Souza | 69° |
| 6 | Nelci Marinês da Silva de Oliveira | 70° |
| 6 | Andréia Fernanda Ferreira Barbosa | 71° |
| 4 | Mariene Volk | 72° |
| 4 | Kerli Antunes de Oliveira | 73° |
| 4 | Hemily Aparecida de Souza Lima | 74° |
| 4 | Camilla de Kássia L. e Silva Pais | 75° |
| 1 | Géssica Novaes | 76° |
| 0 | Simone Cristina Prazer | 77° |
| 0 | Renata Maria Santana de Jesus | 78° |

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2014 Professor de Educação de Jovens e Adultos - EJA 1ª E 2ª FASE

| Nº DE PONTOS | NOME | CLASSIF. |
|--------------|------------------------------------|----------|
| 89 | Cilmara Guizolfi Soares | 1° |
| 80 | Antonia Alves Bezerra Oliveira | 2° |
| 78 | José Antonio dos Santos | 3° |
| 74 | Sueli Campana Moessa | 4° |
| 70 | Jusimara Carvalho | 5° |
| 46 | Edenice dos Santos | 6° |
| 14 | Roseli Silveira Monteiro da Costa | 7° |
| 9 | Mary Ellen Fernanda Z. Lopes | 8° |
| 0 | Maria Aparecida Coelho de Carvalho | 9° |

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2015 Professor de Educação de Jovens e Adultos - EJA 3ª E 4ª FASE Disciplina: Língua Portuguesa

| Nº DE PONTOS | NOME | CLASSIF. |
|--------------|------------------------------|----------|
| 83 | Lúcia Maria de Lima | 1° |
| 79 | Ruth Aguilera | 2° |
| 79 | Márcia Helena Messa L. Dutra | 3° |
| 75 | Claudineia Alves dos Santos | 4° |
| 51 | Cristina Marinho Teixeira | 5° |
| 41 | Edna de Souza Pereira | 6° |
| 17 | Kelly Regina Martins | 7° |
| 5 | Rosimeire de Freitas Silva | 8° |
| 0 | Rosalina Costa da Silva | 9° |

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2015 Professor de Educação de Jovens e Adultos - EJA 3ª E 4ª FASE Disciplina: Matemática

| Nº DE PONTOS | NOME | CLASSIF. |
|--------------|-----------------------------------|----------|
| 81 | Jackeline Rodrigues Cerri Nabarro | 1° |
| 81 | Valéria Geralda de Sousa Luzia | 2° |
| 79 | Elenilson do Carmo Vieira | 3° |
| 76 | Marcia de Souza Silva Macedo | 4° |

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2015 Professor de Educação de Jovens e Adultos - EJA 3ª E 4ª FASE Disciplina: Ciências

| Nº DE PONTOS | NOME | CLASSIF. |
|--------------|---------------------------|----------|
| 4 | Joyce da Silva | 1° |
| 2 | Julianne Gonçalves Miguel | 2° |

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2015 Professor de Educação de Jovens e Adultos - EJA 3ª E 4ª FASE Disciplina: História

| Nº DE PONTOS | NOME | CLASSIF. |
|--------------|----------------------|----------|
| | NÃO HOUVE INSCRIÇÕES | |

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2015 Professor de Educação de Jovens e Adultos - EJA 3ª E 4ª FASE Disciplina: Geografia

| Nº DE PONTOS | NOME | CLASSIF. |
|--------------|-----------------------------|----------|
| 75 | Agda Cristiane Pacola | 1° |
| 69 | José Luiz Bronzatti | 2° |
| 56 | Janaina Almeida Costa | 3° |
| 4 | Reginaldo Sivirino da Silva | 4° |
| 1 | Adriana Duciana de Arruda | 5° |
| 0 | Alexssandro Mohr | 6° |

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2015 Professor de Ensino Fundamental Disciplina: Arte 1º ao 9º Ano e 1ª a 4ª Fase EJA

| Nº DE PONTOS | NOME | CLASSIF. |
|--------------|----------------------------------|----------|
| 91 | Selma Sena dos Santos Cavalcante | 1° |
| 85 | Ana Paula dos Santos Batista | 2° |
| 61 | Fabiana Machado | 3° |
| 59 | Silvia Aparecida dos Santos | 4° |
| 32 | Tânia Mara Faria Neves Souza | 5° |
| 9 | Evellyn Carvalho de Almeida | 6° |
| 3 | Rosângela Ludmig Capatto | 7° |
| 0 | Diani Duarte Prado | 8° |

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2015 Professor de Ensino Fundamental Disciplina: Educação Física 1º ao 9º Ano e 1ª a 4ª Fase EJA

| Nº DE PONTOS | NOME | CLASSIF. |
|--------------|----------------------------|----------|
| 77 | Edivaldo Perim | 1° |
| 74 | Silvinha Rosentalski Neto | 2° |
| 71 | Sidinei Cardoso dos Santos | 3° |

| 68 | Hevaristo de Barros Perez | 4º |
|---|---|----------|
| 36 | Adriana Conceição Paula de O. Bruno | 5º |
| 32 | Luis Eduardo Pit | 6º |
| 19 | Ivo Guedes Ribeiro dos Santos | 7º |
| 3 | Arturo Campos Torres de Oliveira | 8º |
| 1 | Wander Luiz da Silva | 9º |
| 0 | Wilson Barbosa Torres | 10º |
| PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2015 Professor de Ensino Fundamental Disciplina: Matemática - 6º ao 9º ano | | |
| Nº DE PONTOS | NOME | CLASSIF. |
| 80 | Isvã Alves Bezerra | 1º |
| 79 | Francisco Alves Figueiredo | 2º |
| 79 | Valdemir Grumicker Siebert | 3º |
| 78 | Admilson Santana Vieira | 4º |
| 75 | Lourdes Frasson | 5º |
| 74 | Jean Carlos de Toledo | 6º |
| 73 | Tâni Cristina Pavezi | 7º |
| 72 | Shirleia Siqueira | 8º |
| 70 | Thiago José Dezinho da Silva | 9º |
| 52 | Márcia Gomes de Oliveira Santos | 10º |
| 32 | Sue Elen Biazini Bogas | 11º |
| 26 | Patrícia Alves dos Santos | 12º |
| 0 | Wanderson Bertoldi Pereira | 13º |
| PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2015 Professor de Ensino Fundamental Disciplina: História - 6º ao 9º ano | | |
| Nº DE PONTOS | NOME | CLASSIF. |
| 77 | Edis Batista da Silva | 1º |
| 73 | Jacira da Cruz Silverio | 2º |
| 67 | Sharlene Ribeiro da Silva Gomes | 3º |
| 11 | Willians dos Santos Andrade | 4º |
| 9 | Márcia de Almeida Viana | 5º |
| PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2015 Professor de Ensino Fundamental Disciplina: Ciências - 6º ao 9º ano | | |
| Nº DE PONTOS | NOME | CLASSIF. |
| 90 | Priscila Pereira | 1º |
| 81 | Eliane Gonçalves da Silva | 2º |
| 79 | Daniela Cristina Biaca | 3º |
| 77 | Kellen Solange Fruhauf Stingham | 4º |
| 77 | Silvana Lima dos Santos | 5º |
| 74 | Arlete da Cruz Silverio | 6º |
| 74 | Richeles Alves dos Santos | 7º |
| 72 | Cristiane de Fátima Granja | 8º |
| 52 | Cristiane Aparecida de Sales | 9º |
| 37 | Elize Piovezan | 10º |
| 24 | Edinéia Franciscati | 11º |
| 23 | Onofra Maria Breguedo | 12º |
| 5 | Roseli Aparecida Cremoneze Dourados | 13º |
| 5 | Fabiana Araujo Vanin | 14º |
| 1 | Zailca Pires Malheiros | 15º |
| 0 | Sandra Pereira dos Santos | 16º |
| PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2015 Professor de Ensino Fundamental Disciplina: Geografia - 6º ao 9º ano | | |
| Nº DE PONTOS | NOME | CLASSIF. |
| 83 | Angela Maria de Almeida | 1º |
| 79 | Márcia Brito da Silva | 2º |
| 79 | Marcela Alves Tiozzo | 3º |
| 76 | Vera Lúcia Carrer Farias dos Santos | 4º |
| 73 | Marina de Fatima Zucca | 5º |
| 71 | Dircelele Riquelme Machado | 6º |
| 71 | Fabício da Rocha Bressa | 7º |
| 70 | Marta Ernega da Silva | 8º |
| 70 | Ozeas Tavares da Silva | 9º |
| 50 | Tatiane Silva de Souza Tonet | 10º |
| 45 | Leandro Basta | 11º |
| 31 | Telma Kosloski | 12º |
| 8 | Irene Cristina Flores dos Stos de Souza | 13º |
| 5 | Marcelo de Barros | 14º |
| 4 | Nilma Soares de Oliveira Cajueiro | 15º |
| 4 | Erlan Diego da Silva | 16º |
| 2 | Marcieni Soares dos Santos | 17º |
| 1 | Regiane Lopes Fernandes | 18º |
| 1 | Adriano de Souza | 19º |
| 0 | Suêlen Miranda de Souza | 20º |
| PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2015 Professor de Ensino Fundamental Disciplina: Inglês 1º ao 9º Ano e 3ª a 4ª Fase EJA | | |
| Nº DE PONTOS | NOME | CLASSIF. |
| 86 | Patrícia Costa Munhoz | 1º |
| 83 | Alessandra Amancio dos Santos Pereira | 2º |
| 80 | Roseli de Souza Pereira | 3º |
| 79 | Andréia Messa Longo | 4º |
| 77 | Juliana Francielle Fernandes dos Anjos | 5º |
| 74 | Glauce Angélica Mazlom | 6º |
| 71 | Rosicléia Maria da Silva | 7º |
| 60 | Tháise Vasconcelos | 8º |
| 58 | Solange Gonsales dos Santos | 9º |
| 43 | Thiago Moessa Alves | 10º |
| 35 | Josiane Weber Sehnem Ferreira | 11º |
| 27 | Adriana Brito da Silva | 12º |
| 25 | Mariana Campos Vaz | 13º |
| 23 | Rosinei da Silva Gomes | 14º |
| 10 | Silmara Beatriz da Silva | 15º |

| 7 | Eliane Cristaldo da Silva | 16º |
|--|--------------------------------------|----------|
| 5 | Eva Vicente Vieira Barbosa | 17º |
| 4 | Maura Regina Alves Pereira | 18º |
| PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2015 Professor de Ensino Fundamental Disciplina: Língua Portuguesa - 6º ao 9º ano | | |
| Nº DE PONTOS | NOME | CLASSIF. |
| 84 | Fátima Sueli Vidoto Ricardo | 1º |
| 84 | Lucimeire Antonieta Correia | 2º |
| 83 | Reginalda Ferreira Louro Cardoso | 3º |
| 81 | Claudineia Ramires de Moraes | 4º |
| 79 | Giulliana Cassandra P. S. Antoniassi | 5º |
| 78 | Kézia Maria Modesto | 6º |
| 76 | Paulo Vitor Ferreira Gonçalves | 7º |
| 76 | Susimara da Luz Veríssimo Lima | 8º |
| 71 | Valdirene Rodrigues C. Borsatto | 9º |
| 70 | Graciele Francisco Nogueira Lopes | 10º |
| 61 | Sandra de Fátima Pereira Sanches | 11º |
| 55 | Rosa Maria dos Santos | 12º |
| 44 | Marineide Elias Alexandre | 13º |
| 28 | Raquel Maria Richetti Teixeira | 14º |
| 27 | Vera Cristina Batista Silva | 15º |
| 26 | Rejane Melo da Silva Neves | 16º |
| 26 | Elisângela da Silva Salles | 17º |
| 24 | Michelli de Oliveira Souza | 18º |
| 23 | Sandra Maura Gomes da Silva | 19º |
| 18 | Lucia Moreno | 20º |
| 16 | Cinthia Oliveira de Almeida Freire | 21º |
| 16 | Verônica Alves Porto | 22º |
| 9 | Jéssica de Barros Franciscati | 23º |
| 7 | Gessiani dos Santos Oliveira | 24º |
| 5 | Elaine Freire de Salles Gomes | 25º |
| 5 | Maria Petiulia de Araujo | 26º |
| 4 | Elza Fogaça | 27º |
| 4 | Janete Antunes | 28º |
| 4 | Micheli Aparecida da Silva | 29º |
| 4 | Flávia Dias dos Santos | 30º |
| 3 | Rosangela Aparecida G. Rodrigues | 31º |
| 0 | Vera Lucia Dantas da Rocha | 32º |
| 0 | Andressa Leonardo da Silva | 33º |
| PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2015 Professor de Ensino Fundamental Disciplina: Produção Interativa de 1º ao 5º Ano | | |
| Nº DE PONTOS | NOME | CLASSIF. |
| 91 | Renata Elias do Nascimento | 1º |
| 91 | Regiane Dimiz Espinosa de Almeida | 2º |
| 90 | Adriana de Aquino Pereira Rodrigues | 3º |
| 90 | Elizangela Gehrke | 4º |
| 87 | Ana Célia da Silva Araujo | 5º |
| 87 | Devanir Paula Lima Borsatto | 6º |
| 87 | Maria Yacy de S. Conceição Gonçalves | 7º |
| 85 | Rosania da Silva | 8º |
| 83 | Dayane Aparecida de Oliveira Costa | 9º |
| 82 | Eliane Barbosa Lima | 10º |
| 82 | Maria Lúcia Messias | 11º |
| 80 | Adélia Batista de Araujo Santos | 12º |
| 79 | Kellen Luciane Seiffert Storack | 13º |
| 78 | Janicléia Cardoso Chagas | 14º |
| 77 | Beatriz Glória Mieres Santos | 15º |
| 73 | Dair Aparecida Madeira Nonato | 16º |
| 73 | Vanilza Ribeiro de Castro | 17º |
| 70 | Eliane Fortunatti Leite | 18º |
| 52 | Lucilene da Silva Rocha | 19º |
| 48 | Claudia Bezerra da Silva | 20º |
| 45 | Elizangela Achilles do Prado | 21º |
| 43 | Selma Ojeda Teixeira | 22º |
| 34 | Silvana Alves Silva Dias | 23º |
| 32 | Cristiane Vieira de Souza | 24º |
| 31 | Bruna Borges Neves | 25º |
| 30 | Lara Ludimila Martins de Oliveira | 26º |
| 29 | Tatiane Maria Ruffel | 27º |
| 28 | Marta Madalena Tavares de Menezes | 28º |
| 27 | Marcio Roberto Hobold | 29º |
| 26 | Perla Alves | 30º |
| 23 | Maria Aparecida Gonçalves da Silva | 31º |
| 20 | Sandra Cristina Cunha Nascimbene | 32º |
| 19 | Anna Karolina de Freitas Silva | 33º |
| 7 | Juliana Martins Braga | 34º |
| 4 | Marli dos Santos de Oliveira | 35º |
| 2 | Mariana de Vitor Mello | 36º |
| PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2015 Professor de Ensino Fundamental Disciplina: Produção Interativa de 6º ao 9º Ano | | |
| Nº DE PONTOS | NOME | CLASSIF. |
| 79 | Rozelene de Oliveira | 1º |
| 79 | Rosimeire Torres Arba | 2º |
| 78 | Luciana Lemos Nucci Tonet | 3º |
| 76 | Maristela Roncolato Tomazini | 4º |
| 74 | Maria Cristiane Alves Costa | 5º |
| 73 | Alexandra da Silva | 6º |
| 70 | Elisângela dos Santos | 7º |
| 59 | Elisângela Custódio Faura Retisine | 8º |
| 50 | Géssica Costa Muniz Zamboni | 9º |

| | | |
|--|--|-----------------|
| 49 | Danielle Ziroldo | 10º |
| 35 | Michela Cristina da Silva | 11º |
| 31 | Milena Cristina Feuser | 12º |
| 0 | Luciana Mendes Moreira | 13º |
| PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2015 SALA DE RECURSOS MULTIFUNCAIONAIS | | |
| Nº DE PONTOS | NOME | CLASSIF. |
| 91 | Naiva Cardoso Neves | 1º |
| 91 | Sonia Nascimbeni de Oliveira | 2º |
| 74 | Vera Lúcia Batista Gomes | 3º |
| 44 | Mariene de Jesus da Silva Gomes | 4º |
| PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2015 INTERPRETE E TRADUTOR DE LIBRAS Anos Finais e 3ª e 4ª Fase - EJA | | |
| Nº DE PONTOS | NOME | CLASSIF. |
| 81 | Micheli Evangelista Rodrigues | 1º |
| 51 | Marcia Aparecida Rodrigues Mateus | 2º |
| 10 | Juliana Camargo Santos | 3º |
| PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2015 ESCOLA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMI | | |
| Nº DE PONTOS | NOME | CLASSIF. |
| 77 | Suely Aparecida Mariano | 1º |
| 65 | Clovis Ladislau Lopes | 2º |
| PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2015 INTERPRETE E TRADUTOR DE LIBRAS - Educação Infantil - Anos Iniciais e 1ª e 2ª Fase da EJA | | |
| Não houve inscritos | | |
| PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2015 Sala de Tecnologia Educacional | | |
| Nº DE PONTOS | NOME | CLASSIF. |
| 85 | Patrícia Bortoluzzo Meneguello P. Alegre | 1º |
| 81 | Marli Soares Carvalho | 2º |
| 80 | Rodrigo Nascimbeni Brito de Oliveira | 3º |
| 79 | Edileusa Camargo da Silva | 4º |
| 79 | Deusdete Rodrigues Simões | 5º |
| 77 | Andréa José dos Santos Galvão | 6º |
| 76 | Lourdes Gabriela Prevedel Nerys | 7º |
| 74 | Marcelo Conceição Porto Alegre | 8º |
| 74 | Rosa Maria Aparecida Simões | 9º |
| 43 | Jeferson de Souza Silva | 10º |
| 35 | Patrick Pinheiro da Silva | 11º |
| PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2015 - INDEFERIDOS | | |
| Nome | Motivo | |
| Alan Pereira Ribeiro | Falta habilitação na área | |
| Alexandra Francisca da Silva Santos | Falta habilitação na área | |
| Aline Gabriela Gonçalves | Falta experiência | |
| Claudio Roberto Touro | Falta habilitação na área | |
| Elaine de Souza Fernandes | Falta experiência | |
| Genilson da Silva de Jesus | Falta habilitação na área | |
| Joyce Hellen Mateus | Falta experiência | |
| Junia Fior Santos | Falta habilitação na área | |
| Karen Suellen Bortolusso | Falta habilitação na área | |
| Rosicléia Marelli da Silva | Falta habilitação na área | |
| Taine Fabrine de Souza Moura | Falta habilitação na área | |
| Thaisa Karen Alves Fagundes | Falta habilitação na área | |
| Valdirene de Lourdes Frederichi | Falta habilitação na área | |

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:E011516F

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
172/14

Processo nº. 344/14 – Tomada de Preço nº. 013/14.
Partes: Município de Naviraí e a empresa Concrenavi Concreto Usinado Naviraí Ltda.

Objeto: Alteração da Cláusula: Oitava – Dos Prazos – prorrogando o prazo de execução e vigência a contar do dia 28/11/2014 a 29/04/2015 para execução e a contar de 21/12/2014 até o dia 20/05/2015 de vigência. Fundamento Legal: artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Denilson Aurélio Souza Barbosa, Gerente de Serviços Urbanos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 001/2014- pela Contratante, e Sra. Claudinéia Rodrigues Green da Silva, pela Contratada.

Naviraí – MS, 27 de novembro de 2014.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:2289F276

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
173/14

Processo nº. 344/14 – Tomada de Preço nº. 013/14.
Partes: Município de Naviraí e a empresa Concrenavi Concreto Usinado Naviraí Ltda.

Objeto: Alteração da Cláusula: Oitava – Dos Prazos – prorrogando o prazo de execução e vigência a contar do dia 28/11/2014 a 29/04/2015 para execução e a contar de 21/12/2014 até o dia 20/05/2015 de vigência. Fundamento Legal: artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Denilson Aurélio Souza Barbosa, Gerente de Serviços Urbanos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 001/2014- pela Contratante, e Sra. Claudinéia Rodrigues Green da Silva, pela Contratada.

Naviraí – MS, 27 de novembro de 2014.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:38F15F72

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
073/2014.

Processo nº. 670/2013 – Concorrência nº. 006/2013
Partes: Município de Naviraí e a empresa Precisão Construtora de Obras Ltda.

Objeto: Alteração da Cláusula Oitava – Do Prazo - prorrogando o prazo de execução por mais 60 dias a contar de 28/11/2014 até o dia 29/01/2015 e da Vigência por mais 60 dias a contar do dia 26/12/2014 ate o dia 26/02/2015. Fundamento Legal: artigo 57, § 1º e Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sra.Cleci Fortunati Souza, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 012/2013 e o Sr. Flavio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesa, conforme Decreto nº 014/2014, pela contratante e o Sr. Lincon de Andrade Pizzato , pela empresa.

Naviraí – MS, 21 de novembro de 2014.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:9D107D3B

GERENCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
074/12.

Processo nº. 087/12 – Tomada de Preços nº. 002/12.
Partes Município de Naviraí e a empresa F. Gamalho Empreendimentos Ltda - EPP.

Objeto: Alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos – prorrogando o prazo para a vigência em 60 dias a contar de 21/11/2014 até o dia 22/01/2015. Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 014/2013, pela Contratante, e Sr. Fabrício Gamalho da Silva, pela Contratada.

Naviraí – MS, 19 de novembro de 2014.

Publicado por:
Heatclif Horing
Código Identificador:1A7C2953

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO
021/2014

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público o resultado da Tomada de Preço nº. 021/2014 – Processo Licitatório nº. 644/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA A SER REALIZADA NO "CENTRO DE SAÚDE NAVIRAÍ", LOCALIZADO NA RUA NITERÓI, Nº. 338, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, CONFORME PROPOSTA Nº. 11221619000113006, FIRMADA COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE; Informa que o certame foi declarado como **DESERTO**.

Naviraí, 08 de dezembro de 2014.

JOSÉ RODRIGUES CARVALHO SOBRINHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Portaria nº. 688/2014.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:2404D2F1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º
236/2014

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com o **PROCESSO nº. 666/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 236/2014**.

Favorecidas: *HOSPITAL SANTA RITA LTDA*, CNPJ Nº 03.151.578/0001-37 com valor total de R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais), *VIDIGAL ORTOCIRURGICA S/S LTDA*, CNPJ Nº. 13.662.074/0001-35 com valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), *SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DE DOURADOS S/S LTDA – EPP*, CNPJ Nº. 03.785.651/0001-22, com valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e *UCM – UNIDADE CRITICA MÉDICA LTDA – EIRELI*, CNPJ nº. 12.772.536/0001-04 com valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Objeto: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE FÊMUR, EM HOSPITAL EQUIPADO COM CTI - CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA, PARA ATENDIMENTO À PACIENTE *ELOÍSA SOARES RODRIGUES*, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0802590-29.2014.8.12-0029, MANDADO Nº. 029.2014/009696-8, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.

Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **DOTAÇÃO:** 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508).

Perfazendo um total global de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).

Naviraí – MS, 04 de dezembro de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,

Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:B708C36F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º
2230/2014.

PROCESSO Nº. 666/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA
Nº. 236/2014.

Favorecida: *HOSPITAL SANTA RITA LTDA*, CNPJ Nº. 03.151.578/0001-37 **Objeto:** REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE FÊMUR, EM HOSPITAL EQUIPADO COM CTI - CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA, PARA ATENDIMENTO À PACIENTE *ELOÍSA SOARES RODRIGUES*, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0802590-29.2014.8.12-0029, MANDADO Nº. 029.2014/009696-8, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE

NAVIRAÍ – MS. **Recurso Orçamentário:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **DOTAÇÃO:** 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508).

VALOR TOTAL: R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 04 de dezembro de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,

Gerente de Saúde e Ord. de Despesas
Conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:98E6A11E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º
2231/2014.

PROCESSO Nº. 666/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA
Nº. 236/2014.

Favorecida: *SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DE DOURADOS S/S LTDA – EPP*, CNPJ Nº. 03.785.651/0001-22, **Objeto:** REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE FÊMUR, EM HOSPITAL EQUIPADO COM CTI - CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA, PARA ATENDIMENTO À PACIENTE *ELOÍSA SOARES RODRIGUES*, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0802590-29.2014.8.12-0029, MANDADO Nº. 029.2014/009696-8, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS. **Recurso Orçamentário:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **DOTAÇÃO:** 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508).

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 04 de dezembro de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,

Gerente de Saúde e Ord. de Despesas
Conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:28ED94B6

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º
2232/2014.

PROCESSO Nº. 666/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA
Nº. 236/2014.

Favorecida: *UCM – UNIDADE CRITICA MÉDICA LTDA – EIRELI*, CNPJ nº. 12.772.536/0001-04 **Objeto:** REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE FÊMUR, EM HOSPITAL EQUIPADO COM CTI - CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA, PARA ATENDIMENTO À PACIENTE *ELOÍSA SOARES RODRIGUES*, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0802590-29.2014.8.12-0029, MANDADO Nº. 029.2014/009696-8, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS. **Recurso Orçamentário:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **DOTAÇÃO:** 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508).

VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 04 de dezembro de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,

Gerente de Saúde e Ord. de Despesas
Conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:2ECD1B71

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº.
2233/2014

PROCESSO Nº. 666/2014 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA**
Nº. 236/2014.

Favorecida: VIDIGAL ORTOCIRURGICA S/S LTDA, CNPJ Nº. 13.662.074/0001-35 **Objeto:** REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE FÊMUR, EM HOSPITAL EQUIPADO COM CTI - CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA, PARA ATENDIMENTO À PACIENTE ELÓISA SOARES RODRIGUES, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0802590-29.2014.8.12-0029, MANDADO Nº. 029.2014/009696-8, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS. Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508). VALOR TOTAL: R\$12.000,00 (doze mil reais).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Naviraí – MS, 04 de dezembro de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas
Conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:42B9DD06

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.
237/2014

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com o **PROCESSO nº. 667/2014 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 237/2014.**

Favorecidas: *SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DE DOURADOS S/C LTDA CNPJ Nº 03.785.651/0001-22, com valor de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), HOSPITAL SANTA RITA LTDA CNPJ Nº. 03.151.578/0001-37, com valor de R\$ 85.320,00 (Oitenta e cinco mil trezentos e vinte reais), VIDIGAL ORTOCIRURGICA S/S LTDA CNPJ Nº. 13.662.074/0001-35, com valor de R\$: 15.000,00 (Quinze mil reais) e S O T - SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMOLOGIA S/S CNPJ Nº. 18.691.409/0001-67, com valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).*

Objeto: REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE QUADRIL, PARA ATENDIMENTO À PACIENTE NOÊMIA SOARES DA SILVA LIMA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0802623-53.2013.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2014/007353-4, PODER JUDICIÁRIO, PRIMEIRA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.

Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 2508).

Perfazendo um total global de R\$ 139.020,00 (Cento e trinta e nove mil e vinte reais).

Naviraí – MS, 05 de dezembro de 2014.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:8E987194

NÚCLEO DE PREGÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 585/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 197/2014.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CORRIMÃO, PORTAS E JANELAS EM VIDRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE OBRAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE. Informa que a sessão foi considerada FRACASSADA.

Naviraí, 08 de Dezembro de 2014.

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira
Portaria nº. 766/2014.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:4DC1F51C

NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2014

PROCESSO Nº. 618/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 206/2014
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Empresas Vencedoras: **C. LEMOS – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME**, com os itens: 001, 004, 008, 010, 014 e 015; **ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA – EPP**, com os itens: 002, 006, 013 e 018; **PROVITAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP**, com os itens: 003, 005, 007, 009, 011, 016 e 017. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07:00 às 12:00 horas.

Naviraí – MS, 04 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira
Código Identificador:1F1154AE

NÚCLEO DE PREGÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 213/2014

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº. 213/2014 cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (INSUMOS) E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CENTRO ODONTOLÓGICO E TODA A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA / UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, fica SUSPENSO por tempo indeterminado, para análise.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3409 - 1500 Setor de Núcleo de Pregão das 07:00 às 11:00 e das 13 às 17:00 horas.

Naviraí - MS, 08 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Marta da Silva Moreira
Código Identificador:4B128DC4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 086, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Paulo Borges Beviláqua da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Antonio Ferreira Vasconcelos**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, do Quadro Permanente da Câmara Municipal, gratificação no percentual de 80% (oitenta por cento), embasado na Lei nº 1.688/2010, sendo 50% (cinquenta por cento) com base nos incisos I e II do artigo 4º e 30% (trinta por cento) com base no art. 5º, a contar da presente data.

Publique-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 01 de dezembro de 2014.

VEREADOR PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

ELIZANDRA VASCQUES MENDES
Diretora Administrativa

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:43D8DECE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA **PORTARIA Nº 087, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Paulo Borges Beviláqua da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

PRORROGAR a licença da servidora **Jane Kelly Machado de Lima**, ocupante do Cargo de Assessor Legislativo, código DAS1, referência 2, do Quadro Permanente da Câmara Municipal, com seus efeitos até a **28 de fevereiro de 2014**, conforme pedido de reconsideração de decisão do Instituto Nacional de Seguro Social, em anexo.

Publique-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 05 de dezembro de 2014.

VEREADOR PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

ELIZANDRA VASCQUES MENDES
Diretora Administrativa

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:65EC55A7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA AVISO DE** **RETIFICAÇÃO**

EDITAL Nº 184/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2014
O Pregoeiro do Município de Selvíria, no uso de suas atribuições, vem retificar aviso de licitação, publicado no Diário Oficial da União –

seção 3 pagina 245, terça-feira 02 de dezembro de 2014. Altera-se com base no Art. 21 § 4º da lei 8.666/93 e as demais condições permanecem inalteradas.

Onde se lê: - Os prazos de entrega dos produtos serão de no máximo 72 horas.

Leia-se: - Os prazos de entrega dos produtos serão de até 15 (quinze) dias.

Onde se lê: - Data da realização, no dia 16 de dezembro de 2014.

Leia-se: - Data da realização, no dia 19 de dezembro de 2014.

Selvíria-MS, 08 de dezembro de 2014.

ROGÉRIO APARECIDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rogério Aparecido dos Santos
Código Identificador:41798D09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 186/2014**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2014

O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA - MS, através da Comissão Especial de Licitação torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520/2002, e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, a Lei 8.666/1993. Objeto:- Contratação de empresa especializada para apoio ao Executivo Municipal, categoria tributária, na Consultoria e diagnóstico do Imposto Territorial Rural – ITR, do tipo menor preço, “ad exitum. A pasta contendo o edital e anexos poderá ser adquirida pelos interessados, mediante o pagamento da importância de R\$ 10,00 (dez reais), nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura (07hs às 11hs), Data e local da realização do Pregão: 19 de Dezembro de 2014, com entrega dos envelopes até às 08:00hs e abertura as 08:30hs no Setor de licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria, à Avenida João Selvírio de Souza n.º 997, centro na cidade de Selvíria – MS. Obtenção do Edital: Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS na Avenida João Selvírio de Souza, nº 997, centro, nesta cidade de Selvíria – MS. Telefone: (XX67) 3579 1485, Obs:horário de expediente.”Horário Oficial de Mato Grosso do Sul.”

Selvíria – Ms, 05 de Dezembro de 2014.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Aparecido dos Santos
Código Identificador:EA105253

DEPARTAMENTO PESSOAL **PORTARIA N.º 094/2014 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º exonerar, o Srº Carlos Roberto da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 574670 SSP/MS e CPF nº 502.179.921-53 do cargo de provimento comissionado de Diretor de Departamento de Transporte, a qual foi nomeado em 02/01/2013.

Art. 2º. O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 01 de Dezembro de 2014.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:09378EA5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 095/2014 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a Srª Gisele Ribeiro Nunes Durães portadora da cédula de identidade RG nº 001045147 SSP/MS e CPF nº 930.884.851-72 do cargo de provimento comissionado de Diretor de Departamento dos Programas Sociais, a qual foi nomeada em 15/02/2013.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 01 de Dezembro de 2014.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:634824C4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 096/2014 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr Carlos Roberto da Silva, portador da cédula de identidade RG 574670 SSP/MS e CPF nº 502.179.921-53 para exercer o cargo de provimento efetivo de Soldador, tendo em vista sua aprovação em concurso público, homologado pelo decreto de nº 018 de 18/03/2013 e convocado pelo decreto de nº 079/2013 de 09/12/2013.

Art. 2º. O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,

Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 01 de Dezembro de 2014.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:46FF36E5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 097/2014 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outra providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Srª Gisele Ribeiro Nunes Durães, portador da cédula de identidade RG 001045147 SSP/MS e CPF nº 930.884.851-72 para exercer o cargo de provimento efetivo de Inspetora de Aluno, tendo em vista sua aprovação em concurso público, homologado pelo decreto de nº 018 de 18/03/2013 e convocado pelo decreto de nº 079/2013 de 09/12/2013.

Art. 2º. O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/90.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 01 de Dezembro de 2014.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norma Ribeiro Perez Criado
Código Identificador:4B87F049

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 142 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre Convocação dos Candidatos Aprovados no Concurso Público 001/2006 e dá outras providências.”

Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal de Selvíria-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e o Edital nº 001/2006, do Concurso Público.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2006, conforme Decreto nº 018/2013, de 18 de Março de 2013, que dispõe sobre Homologação de Concurso Público, para os cargos, abaixo relacionados, de acordo com a continuação de ordem de classificação e numero de vagas a serem preenchidas:

Vigilante
Maikon Aparecido de Oliveira
Luiz Antonio Barreto

Agente Administrativo

Raimundo Pinheiro Bastos Filho
Taislan Henrique Orlandi
Claudio Eduardo da Rocha Santos

Advogado

Virginia Lopes Santana Gouveia

Procurador Jurídico

Alexandre Martins Pereira Macedo

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, localizado à Avenida João Selvírio de Souza, nº 997, Centro, Selvíria-MS do dia 08/12/2014 ao dia 19/12/2014 no horário de expediente das 08:00h as 12:00h e do dia 05/01/2015 ate o dia 22/01/2015, no horário de expediente, das 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 17:00h (horário oficial de Brasília) de segunda a sexta-feira, munido da documentação citada no Anexo I.

Art. 3º - Os candidatos que não comparecerem, dentro do prazo constante do artigo 2º deste Decreto, para serem nomeados ou assinar o Termo de Desistência, serão considerados desistentes, conforme o Edital.

Art. 4º - Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos no **Anexo I** do presente Decreto de Convocação, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, e será imediatamente convocado o candidato subsequente.

Art. 5º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo serviço.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, 03 de Dezembro de 2014

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I**Documentos necessários Nomeação e Posse**

- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- CARTEIRA PROFISSIONAL (Cópia da página da foto, frente e verso);
- COMPROVANTE DE SITUAÇÃO REGULAR COM O SERVIÇO MILITAR;
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
- CÉDULA DE IDENTIDADE;
- CPF;
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO/PIS PASEP
- CERTIDÃO DOS FILHOS, MENORES DE 14 (CATORZE) ANOS;
- 01 (UMA) FOTO 3/4 RECENTE;
- LAUDO MÉDICO;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA;
- COMPROVANTE DE REGISTRO NO CONSELHO RESPECTIVO (Quando Exigido);
- CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH (Quando exigida);
- NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil).

Publicado por:

Alana Pereira Diogo da Silva

Código Identificador:34E1591D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

“ Dispõe sobre critérios para ajuizamento de execução e a instituição de novas formas de cobrança dos créditos do Município de Selvíria-MS e da outras providencias .”

O Excelentíssimo Senhor Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Selvíria, em seu Art. 91.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, para a Fazenda Pública do Município de Selvíria-MS, o valor mínimo, não passível de ajuizamento de ações ou execuções fiscais, dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, com valores consolidados iguais ou inferiores a R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

§1º - O valor consolidado a que se refere o “caput” é o resultante da atualização do valor principal, dos encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração.

§2º - Na hipótese de existência de vários créditos de um mesmo devedor inferiores ao limite fixado no “caput” que, uma vez consolidados por identificação de inscrição cadastral na dívida ativa, superarem o referido limite, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal, observado o prazo prescricional.

§3º - Fica ressalvada a possibilidade de propositura de ação judicial cabível nas hipóteses de valores consolidados inferiores ao limite estabelecido no “caput” deste artigo, a critério da Secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria-Geral do Município.

§4º - O valor previsto no “caput” poderá ser atualizado monetariamente, a critério do Poder Executivo, mediante ato do Secretário de Finanças, sempre no mês de janeiro de cada ano, de acordo com a variação, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e estatísticas – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria-Geral do Município poderão utilizar o protesto como meio de cobrança de créditos, tributários e não tributários, inscritos em dívida ativa, inferiores a R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança, salvo determinação em contrário da Procuradoria-Geral do Município e da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único - Os créditos de que trata o caput deste artigo deverão, prioritariamente, ser encaminhados para o protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa - CDA.

Art. 3º Após a remessa da CDA, e antes de registrado o protesto, o pagamento somente poderá ocorrer no cartório competente, ficando vedada, neste período, a emissão de guia de recolhimento.

Art.4º Após a lavratura e registro do protesto, o pagamento deverá ser efetuado mediante guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Finanças ou pelo Setor de Tributação.

Art. 5º O parcelamento do crédito poderá ser concedido após o registro do protesto, nos termos da legislação pertinente, pelas unidades da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º Efetuado o pagamento do depósito inicial relativo ao parcelamento, será autorizado o cancelamento do protesto, que somente deverá ser efetivado após o pagamento dos emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei, pelo devedor.

§ 2º Na hipótese de cancelamento do parcelamento, será apurado o saldo devedor remanescente, podendo a CDA ser novamente enviada a protesto.

Art. 6º após 2 (dois) anos do protesto do título, caso não haja pagamento do crédito tributário e não tributário, poderá ajuizada execução fiscal para cobrança da CDA.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 27 DE Novembro de 2014

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:CDB3EB86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Concede a implantação da hora atividade aos integrantes do cargo de Professor no exercício da docência da Rede Municipal de Educação Básica do Município de Selvíria”.

JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Selvíria/MS e.

Considerando a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que fixou o piso nacional de salário dos professores da Educação Básica;

Considerando a Lei nº 561 de dezembro de 2005, que instituiu o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS.

DECRETO:

Art. 1º Concede a implementação da hora atividade na razão de, no mínimo, 1/3 (um terço) da jornada de trabalho, a partir do primeiro dia do ano letivo de 2015, aos integrantes do cargo de Professor no exercício da docência, da Rede Municipal da Educação Básica do Município de Selvíria-MS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros nos termos estabelecidos no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Paço Municipal de Selvíria – MS
Em, 27 de Novembro de 2014.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:79F53B23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº143 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Divulga o percentual de atualização aplicável em 1º de janeiro de 2015 IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a publicação oficial da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial - IPCA-E pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício de 2014

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado em 6,62% (seis vírgula sessenta e dois por cento) o IPTU para o ano de 2015, com base no acumulado do IPCA-E/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) dos últimos 12 meses

Art. 2º. Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros nos termos estabelecidos no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Selvíria-MS, 03 de Dezembro de 2014

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:A778C6FD

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre os procedimentos para a utilização de veículos oficiais e para a responsabilização de motoristas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA-MS, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Selvíria.

Resolve:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Definir diretrizes e disciplinar os procedimentos para utilização dos veículos oficiais, apuração de acidentes envolvendo veículos oficiais e responsabilização dos motoristas por infração à legislação do trânsito.

§ 1º Considera-se veículo oficial, para fins desta Instrução, todo aquele de propriedade do Município ou que esteja disponibilizado para uso oficial por empréstimo, cessão ou locação.

§ 2º Considera-se motorista, para fins desta Instrução, o servidor que tenha ingressado no cargo através de concurso ou aquele que utiliza o veículo oficial para desempenho de suas atribuições.

CAPÍTULO II - DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 2º Todos os motoristas deverão manter os respectivos veículos oficiais em bom estado de conservação, zelando por sua limpeza e informar a Secretaria Municipal de Administração a respeito de qualquer ocorrência que julgar necessária.

Parágrafo único. Todo motorista é responsável pelo veículo oficial que esteja utilizando, respondendo pelas multas por infração à legislação de trânsito e pelos danos materiais causados aos veículos e a terceiros.

Art. 3º A Secretaria de Administração é responsável pelo licenciamento e manutenção dos veículos.

Art. 4º Nos veículos oficiais não é permitida a afixação de adesivos de propaganda de qualquer natureza, com exceção dos adesivos oficiais.

CAPÍTULO III - DOS ACIDENTES ENVOLVENDO VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 5º Todo acidente envolvendo veículo oficial deverá ser imediatamente comunicado a Secretaria de Administração.

Art. 6º Ocorrido o acidente, deverá ser providenciado de imediato o Boletim de Ocorrência.

§ 1º Elaborado o Boletim de Ocorrência, deverá ser preenchido o Relatório de Acidentes com Veículos, **Anexo I** desta Instrução, a ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Relatório do motorista responsável pelo veículo na ocasião do acidente, descrevendo detalhadamente os fatos;
- b) Boletim de Ocorrência;
- c) assinatura do motorista responsável;
- d) assinatura do Secretário.

§ 2º Instruído o Relatório de Acidentes com Veículos (**Anexo I**), o mesmo será enviado à Secretaria de Administração para instauração de sindicância, visando a apuração dos fatos.

§ 3º A abertura de sindicância poderá ser dispensada nos seguintes casos:

- a) Quando o servidor assumir a responsabilidade pelo acidente ocorrido, autorizando os descontos legais em folha de pagamento para ressarcimento dos danos e desde não tenha sido verificada a negligência, imprudência ou imperícia do condutor (**Anexo II**);
- b) Quando o condutor ou proprietário do veículo particular envolvido no acidente assumir a responsabilidade pelos danos causados.

CAPÍTULO IV - DAS MULTAS POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Art. 07. É de responsabilidade do motorista ou condutor do veículo que der causa à multa por infração à legislação de trânsito, o reembolso de seu valor à Prefeitura.

§ 1º As notificações recebidas serão enviadas de imediato às Secretarias Municipais para que o Secretário Municipal responsável, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, informe e encaminhe à Secretaria de Administração, o condutor responsável pelo veículo na data e horário da multa munido da Carteira Nacional de Habilitação, para assinatura da indicação de condutor.

§ 2º Não sendo identificado o motorista, será indicado como responsável pela infração à respectiva Secretaria responsável pelo veículo que será notificado para comparecer na Secretaria de Administração assim que encerrar o prazo concedido acima.

Art. 08. O afastamento do servidor de suas funções por qualquer motivo inclusive férias e licenças, não enseja a ausência de indicação de motorista/condutor infrator bem como, não o isenta de seu comparecimento pessoal na Secretaria de Administração para assinatura da indicação de condutor no prazo que lhe for concedido.

Art. 09. Não sendo atendidas as determinações constantes nos artigos anteriores e considerando o disposto no art. 257, § 8º, do Código de Trânsito Brasileiro, que atribui multa à pessoa jurídica proprietária de veículo por não indicação de condutor, o motorista e o Secretário Municipal Responsável pelo Veículo serão responsáveis pelo reembolso do valor da multa aplicada por ausência de indicação de condutor infrator.

Art. 10. Ficará a critério do motorista infrator recorrer da aplicação de multa por infração à legislação de trânsito junto ao órgão emissor da notificação, cuja cópia protocolada, deverá ser enviada para a Secretaria de Administração para acompanhamento dos recursos.

Art. 11. Somente após pagamento da multa pela Prefeitura, o condutor indicado será notificado à comparecer na Secretaria de Administração para assinatura do Termo de Autorização de Desconto em Folha de Pagamento, conforme **Anexo III** desta Instrução.

Art. 12. Não sendo autorizado pelo motorista o desconto em folha de pagamento no prazo estabelecido, após o término do prazo concedido ao motorista, serão adotadas imediatamente as providências necessárias para a abertura de processo administrativo nos termos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Selvíria-MS.

Art. 13. A aplicação do disposto no artigo anterior caberá também ao Secretário Municipal Responsável pelo veículo, no caso da ausência da indicação de motorista/condutor responsável.

Art. 14. Cada Secretaria deverá manter atualizados os dados e prazos de validade das Carteiras Nacionais de Habilitação de cada motorista, inclusive fiscalizando a necessidade de utilização de lentes corretivas.

Art. 15. Os Secretários Municipais e os motoristas/condutores são responsáveis pela conservação dos documentos dos veículos oficiais.

CAPÍTULO V - DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 16. Todos os defeitos apresentados nos veículos deverão ser comunicados por escrito a Secretaria responsável pelo veículo que tomará as providências necessárias para conserto, enviando a solicitação para a Secretaria de Administração.

Art. 17. Visando a realização de manutenção, nenhum veículo poderá ser conduzido diretamente pelo motorista/conductor para as empresas contratadas bem como, nenhum serviço será realizado sem orçamento prévio.

Art. 18. Não compete ao motorista/conductor permanecer na oficina contratada aguardando o conserto do veículo.

Parágrafo único. Finalizado o conserto, o veículo será submetido a uma inspeção veicular realizada pela Secretaria de Administração e somente após será liberado para uso da Secretaria.

Art. 19. Constatado que o dano apresentado foi resultado de mau uso do veículo pelo motorista/conductor, este será responsável pelo ressarcimento do valor do conserto aos cofres públicos.

Parágrafo único. A caracterização de mau uso do veículo oficial será demonstrada através de relatórios técnicos, fotos, histórico veicular de conserto e, caso necessário, perícia.

Art. 20. Nenhuma alteração nas características originais do veículo poderá ser realizada sem prévia justificativa e remessa de solicitação à Secretaria de Administração.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Todos os veículos oficiais serão utilizados, exclusivamente, para a realização de serviços públicos, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

§ 1º Havendo necessidade de utilização de veículo oficial fora do horário de expediente, o Secretário Municipal responsável pelo veículo emitirá autorização para utilização do veículo em horário especial, **conforme Anexo IV**.

§ 2º Todos os veículos oficiais deverão permanecer estacionados, fora do horário de expediente, no pátio Municipal.

Art. 22. Havendo necessidade da permanência do veículo com o motorista pelo período de 24 (vinte e quatro horas) em razão da natureza do serviço realizado, o Secretário Municipal responsável pelo veículo deverá enviar autorização para a Secretaria de Administração, informando a necessidade apontada e o local onde o veículo permanecerá estacionado. O mesmo procedimento deverá ser adotado para os veículos que deverão permanecer com os motoristas no horário de almoço.

Parágrafo único. Em razão do disposto no presente artigo, ficam dispensadas da autorização para utilização de veículo em horários especiais, os motoristas que exerçam suas atividades em unidades administrativas que, pela natureza do serviço, não possam sofrer interrupção de continuidade.

Art. 23. Sempre que houver necessidade de realização de serviços fora do Município e em locais que não possuam estacionamento próprio, as Secretarias Municipais são responsáveis pelo pagamento de estacionamento de veículos.

Art. 24. Os servidores municipais que deixarem de atender as normas estabelecidas nesta Instrução, serão responsabilizados na forma do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 25. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Selvíria-MS, 27 de Novembro de 2013

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I RELATÓRIO DE ACIDENTES COM VEÍCULOS

Data do Acidente: ____/____/____.

Local do Acidente: _____

Veículo Oficial Envolvido: _____.

Condutor do Veículo Oficial: _____.

Boletim de Ocorrência nº: _____.

Anexos ao presente a seguinte documentação:

1. Relatório do motorista descrevendo o acidente;
2. Cópia da planilha de quilometragem demonstrando a utilização do veículo no dia e horário do acidente;
3. Cópia do Boletim de Ocorrência;
4. Cópia da habilitação do motorista.

Assinatura do Condutor

Data ____/____/____

Assinatura do Secretário

Data ____/____/____

ANEXO II TERMO DE RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS

Eu _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, CPF nº _____, residente na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, declaro para os devidos que tive responsabilidade no acidente envolvendo o veículo oficial Placa _____ e arcarei com as despesas necessárias ao conserto do veículo em questão.

Selvíria-MS, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Anexo III TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Eu _____, funcionário da Secretaria _____, exercendo a função de _____, fico ciente da infração de trânsito - AIT nº _____ e autorizo o desconto do valor em folha de pagamento, mediante prévio acordo com a Gerência de Recursos Humanos.

Placa do Veículo _____

Data ____/____/____

Funcionário

ANEXO IV AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL EM HORÁRIO ESPECIAL

O funcionário _____ da Secretaria _____, fica autorizado a utilizar o veículo oficial Placa _____, no dia _____, no horário das _____, para a realização dos seguintes serviços: _____.

Selvíria-MS, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Gestor de Veículos
Secretário

Publicado por:
Alana Pereira Diogo da Silva
Código Identificador:524A5841

PLANEJAMENTO DECRETO N.º 145/2014 SELVÍRIA -MS, 08 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PRESTADOS POR AIRES GONÇALVES E ADVOGADOS ASSOCIADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2014, que conclui pela necessidade de preservação do interesse público, face a uma situação emergencial representada pelo repasse a menor do FPM, justificadora da inexigibilidade, como permitem as expressas disposições legais (art. 25, II c/c art. 13, V, ambos da Lei nº 8.666/93),

Considerando as ações que foram manejadas por diversos outros municípios do Nordeste do País com decisões favoráveis à esses municípios,

Considerando a indispensável preservação do interesse público, determinei a contratação de profissional reconhecidamente qualificado e de notória especialização, garantindo a plena satisfação do objeto da contratação:

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensada de licitação a contratação dos serviços técnicos advocatícios de AIRES GONÇALVES E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.

Art. 2º - A inexigibilidade de licitação está fundamentada no art. 13, V da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666, de 21.06.1993 (com alterações posteriores).

Art. 3º - São consideradas partes integrantes deste Decreto, o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2014, e o *Curriculum Vitae* do advogado Aires Gonçalves – OAB/MS 1.342 e cópia de decisão do TC/MS que reconheceu ao escritório em referência a condição de notória especialidade.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2014.

Município de Selvíria – MS
JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:84D1251C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA PORTARIA N° 080/2014

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 21, I, e 187 do Regimento Interno e ainda,

Considerando o que dispõe o artigo 29, IX, 30, IV e 35, II, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Concurso Público n. 001/2012 restou anulado nos termos da Portaria n. 001/2014;

Considerando a insurgência do Ministério Público Estadual frente à aludida decisão administrativa que anulou o certame e a existência de diversos cargos comissionados (*criados pela Lei Complementar n. 002/2012 e a Lei Complementar n. 080/2013*);

Considerando as tratativas extrajudiciais celebradas por meio de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, nos termos do que dispõe o art. 5º, § 6º, da Lei n. 7.347/85, visando à revogação do ato que cancelou o Concurso Público n. 001/2012, a fim de determinar a homologação do aludido certame e, conseqüentemente, motivar a convocação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas, a fim de nomear e dar posse aos aprovados, com vistas a adequar suas atividades às normas vigentes;

Considerando que esta Casa de Leis ficou obrigada a promover a nomeação imediata de cargos efetivos decorrentes do aludido certame, sendo que ainda neste ano deverão ser convocados e empossados 11 (onze) aprovados, de um total de 23 (vinte e três) vagas;

Considerando que os demais aprovados serão chamados a partir do próximo ano (2015), conforme a conveniência e oportunidade da Casa de Leis, até que se esgotem o quantitativo de vagas previsto no edital; Considerando que com a assinatura do TAC o Ministério Público Estadual assumiu o compromisso de requerer a suspensão da ação judicial n. 0801157-39.2014.8.12.0045, até o efetivo cumprimento do acordo;

Considerando o teor da Súmula 473, do Superior Tribunal de Justiça, que prescreve “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivos de conveniência ou oportunidade, respeitando os direitos adquiridos, e ressalvados, em todos os casos, a apreciação judicial”, sob pena de infringir o princípio da Autotutela Administrativa e, por conseguinte, o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o privado;

Considerando o teor da Súmula 346, do Supremo Tribunal Federal, dispondo que “a Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos”, prevalecendo o poder de autoexecutoriedade administrativa;

Considerando que o TAC celebrado pactuou pela REVOGAÇÃO do ato que culminou no cancelamento do Concurso Público n. 001/2012, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do TAC;

RESOLVE:

I – DETERMINAR, a REVOGAÇÃO de todo o teor da Portaria n. 001/2014, em atendimento aos Termos do Ajustamento de Conduta celebrado perante o órgão ministerial;

II – Oficiar a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sidrolândia/MS e ao Chefe do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento;

III – Oficiar o Tribunal de Contas para ciência desta portaria;

IV – DETERMINAR que o corpo técnico da Câmara proceda aos ajustes necessários para que os limites fiscais relativos aos gastos com pessoal sejam rigorosamente observados, em especial no tocante a ocupação dos cargos efetivos a serem preenchidos por força da presente decisão, que deverão ter prioridade sobre os gastos com o provimento dos cargos em comissão.

Sidrolândia/MS, 03 de dezembro de 2014.

ILSON PERES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS

CLEDINALDO MARCELINO COTÓCIO

Primeiro Secretário da Câmara de Municipal de Sidrolândia/MS

Publicado por:

Helder Pereira Franco

Código Identificador:892133DB

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, nos termos do parágrafo 6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 e artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representado pela Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Sidrolândia/MS, **Daniele Borghetti Zampieri de Oliveira**, doravante denominado compromitente, e de outro lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ no. 15.497.092/0001-34, com sede na Av. Antero Lemes da Silva, no. 1664, Jandaia, nesta Comarca, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador Sr. **Ilson Peres de Souza**, doravante denominado compromissário, devidamente assessorada pelos Procuradores Jurídicos da Câmara Municipal abaixo nominados;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Ajustamento de Conduta é a revogação do ato que cancelou o Concurso Público no. 001/2012, a fim de determinar a homologação do aludido certame e, conseqüentemente, motivar a convocação dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas, a fim de nomear e dar posse aos aprovados, com vista a adequar sua atividade às normas vigentes.

Fica o compromissário obrigado a, no prazo de cinco dias a contar da assinatura deste, promover a revogação do ato que cancelou o certame objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Fica o compromissário obrigado a promover a nomeação imediata de cargos efetivos decorrentes no Concurso Público no. 001/2012, sendo que ainda no ano de 2014 serão convocados e empossados 11 (onze) aprovados, de um total de 23 (vinte e três) vagas. De imediato serão convocados e empossados os servidores dos seguintes cargos:

- NÍVEL SUPERIOR: 1 Procurador Jurídico, 1 Analista de Recursos Humanos;
- NÍVEL MÉDIO: 1 Técnico em Informática; 2 Assistentes Administrativos; 1 Operador de Áudio e Vídeo;
- NÍVEL FUNDAMENTAL: 1 Artífice Copa e Cozinha; 4 Auxiliar de Serviços Gerais.

2.2. Os demais aprovados serão chamados a partir do próximo ano (2015), conforme conveniência e oportunidade da Casa de Leis, até que se esgotem todas as vagas previstas no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS EFEITOS

3.1. Uma vez firmado este termo, o Ministério Público Estadual pleiteará ao Juízo da 2ª. Vara da Comarca de Sidrolândia/MS a suspensão da ação judicial que tramita sob no. 0801157-39.2014.8.12.0045, até o cumprimento deste acordo no que atine à homologação do concurso, nomeação e posse dos cargos previstos no edital.

3.2. A suspensão da demanda judicial acima indicada tem lugar porque os pedidos lá insertos coincidem com o objeto deste ajuste, no sentido da validação do Concurso Público no. 001/2012.

3.3. O compromissário fará prova do adimplemento dos compromissos assumidos, mediante a juntada de documentos a Procedimento Preparatório a ser instaurado no âmbito da Promotoria de Justiça.

CLÁUSULA QUARTA: DAS COMINAÇÕES

4.1. O descumprimento injustificado por parte do compromissário, de qualquer das obrigações previstas neste Termo, acarretará imposição de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cargo, para cada dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação assumida.

4.2. As multas em que o COMPROMISSÁRIO eventualmente incorrer serão revertidas ao Fundo de Direitos Difusos, instituído por lei estadual, independentemente das providências e cominações judiciais que poderão vir a ser requeridas nas esferas civil, administrativa e criminal.

4.3. As multas ora pactuadas não são substitutivas das obrigações não-pecuniárias assumidas, que remanescem mesmo após o seu pagamento.

4.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial do presente ajuste, a execução da multa não exclui a possibilidade de propositura de execução específica das obrigações constantes deste (execução da tutela específica ou do resultado prático equivalente), sem prejuízo da indenização cabível pelos danos ocorridos e, eventualmente, apurados.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O fiel cumprimento do presente será fiscalizado pelo compromitente, por qualquer outro órgão relacionado ao direito violado, ou por qualquer pessoa interessada no resultado do Concurso.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

6.1. O termo de ajustamento de conduta deverá ser publicado por extrato em Diário Oficial, o que deverá ocorrer às expensas do COMPROMISSÁRIO, em cumprimento ao disposto no art. 42 da Resolução 15/2007-PGJ, sob pena de incidência da multa pactuada neste ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

7.1. O compromisso de ajustamento de conduta terá eficácia plena a partir da data de sua assinatura, nos termos preconizados pelo art. 40 da Resolução 15/2007-PGJ. Lido e assinado, o presente compromisso constitui-se título executivo extrajudicial.

CLAUSULA OITAVA: DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sidrolândia/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que versem sobre a questão objeto deste Termo.

Sidrolândia, 25 de novembro de 2014.

DANIELE BORGHETTI ZAMPIERI DE OLIVEIRA

1ª. Promotora de Justiça de Sidrolândia

ILSON PERES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Sidrolândia

DR. ALEXANDRE CARVALHO DELBIN

OAB/MS 15.570

DR. ALEXANDRE BASTOS

OAB/MS 6.052

Publicado por:

Helder Pereira Franco

Código Identificador:B1B852C4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 858/2014 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

Exonerar do cargo Assistente de Creche.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido **ITAINÃ LORRAINY RIBEIRO KLEBIS**, concursada no cargo de Assistente de Creche, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia - MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2014.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Aos cinco dias do mês de dezembro de 2014.

ARI BASSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delaine Pereira de Barros

Código Identificador:F0B3DFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 240 DE 02 DEZEMBRO DE 2014

"Delega competência e autoriza Angela Tatiane de Oliveira a responder interinamente pela Controladoria Geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Delega competência e autoriza Angela Tatiane de Oliveira, a responder interinamente pela Controladoria Geral.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 08 de dezembro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS, Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

ARI BASSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosangela Pereira de Novaes

Código Identificador:6D7ECDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 035/2014

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, instituído pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua Septuagésima Nona Reunião Ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2014, às 13:30h, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia-MS, dentro das competências e das atribuições que lhe confere o Artigo 10º, da Lei 1590 de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o demonstrativo sintético da execução física financeira do recurso do Serviço da Proteção social Básica e Especial referente ao ano de 2013 conforme descrição a seguir.

1- DAS RECEITAS FEDERAIS

1.1 Receitas totais de Serviços R\$ 618.643,12

1.1.1 Proteção Social Básica R\$ 340.118,39

1.1.1.1 PISO BÁSICO FIXO R\$ 122.025,37

1.1.1.2 PISO BÁSICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE R\$ 117.549,04

1.1.1.3 PROJOVEM ADOLESCENTE-PBV I R\$ 41.022,99

1.1.1.4 PISO BÁSICO VARIÁVEL II R\$ 24.420,99

1.1.1.5 PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV R\$ 35.100,00

1.1.2 Proteção Social Especial R\$ 278.524,73

1.1.2.1 PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PETI R\$ 111.681,22

Resumo das informações

1.1.2.2 PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE R\$ 135.052,39

1.1.2.3 PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE R\$ 31.791,12

1.2 Receitas totais de Programas R\$ 93.070,31

1.2.1 Proteção Social Básica R\$ 93.070,31

1.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R\$ 683,97

1.2.1.2 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO

AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO

R\$ 92.386,34

2- DAS DESPESAS COM RECURSOS FEDERAIS

2.1 Despesas totais de Serviços R\$ 265.794,24

2.1.1 Proteção Social Básica R\$ 135.998,83

2.1.1.1 PISO BÁSICO FIXO R\$ 57.002,11

2.1.1.2 PISO BÁSICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE R\$ 49.253,98

2.1.1.3 PROJOVEM ADOLESCENTE-PBV I R\$ 7.059,79

2.1.1.4 PISO BÁSICO VARIÁVEL II R\$ 22.682,95

2.1.1.5 PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV R\$ 0,00

2.1.2 Proteção Social Especial R\$ 129.795,41

2.1.2.1 PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PETI R\$ 59.001,67

2.1.2.2 PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE R\$ 44.474,74

2.1.2.3 PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE R\$ 26.319,00

2.2 Despesas totais de Programas R\$ 0,00

2.2.1 Proteção Social Básica R\$ 0,00

2.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R\$ 0,00

2.2.1.2 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO R\$ 0,00

3- DA REPROGRAMAÇÃO

3.1 Recursos disponíveis para reprogramação dos Serviços R\$ 352.848,88

3.1.1 Proteção Social Básica R\$ 204.119,56

3.1.1.1 PISO BÁSICO FIXO R\$ 65.023,26

3.1.1.2 PISO BÁSICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE R\$ 68.295,06

3.1.1.3 PROJovem ADOLESCENTE-PBV I R\$ 33.963,20

3.1.1.4 PISO BÁSICO VARIÁVEL II R\$ 1.738,04

3.1.1.5 PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV R\$ 35.100,00

3.1.2 Proteção Social Especial R\$ 148.729,32

3.1.2.1 PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PETI R\$ 52.679,55

3.1.2.2 PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE R\$ 90.577,65

3.1.2.3 PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE R\$ 5.472,12

3.2 Recursos disponíveis para reprogramação dos Programas R\$ 93.070,46

3.2.1 Proteção Social Básica R\$ 93.070,46

3.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R\$ 684,13

3.2.1.2 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO R\$ 92.386,33

4- DO COFINANCIAMENTO (Informações para o Gestor Federal)

4.1 Recursos próprios executados nos serviços/programas R\$ 2.283.219,65

4.2 Recursos transferidos pelo FEAS R\$ 178.982,40.

Art.2º-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia, 11 novembro de 2014

SILVANA MÔNICA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Rosângela Pereira de Novaes

Código Identificador:E7AD245A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMAS Nº 038/2014

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, instituído pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua Septuagésima Nona Reunião Ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2014, às 13:30h, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia-MS, dentro das competências e das atribuições que lhe confere o Artigo 10º, da Lei 1590 de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 01º Aprovar a nova mesa diretora (2014/2015) do CMAS sendo:
Presidente: Silvana Mônica da Silva, representante não governamental;

Vice Presidente: Genilda da Silva Farias Hora, representante governamental.

Art. 02º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia, 11 de novembro de 2014.

SILVANA MÔNICA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosângela Pereira de Novaes
Código Identificador:856FF15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMAS Nº 39/2014

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, instituído pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua Septuagésima Nona Reunião Ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2014, às 13:30h, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia-MS, dentro das competências e das atribuições que lhe confere o Artigo 10º, da Lei 1590 de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 01º Aprovar o Plano Municipal Decenal de Atendimento à Medida Socioeducativa (2014-2024).

Art. 02º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia, 11 de novembro de 2014.

SILVANA MÔNICA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosângela Pereira de Novaes
Código Identificador:F8D9F16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMAS Nº 040/2014

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, instituído pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua Octogésima Reunião Ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2014, às 07:30 h, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia-MS, dentro das competências e das atribuições que lhe confere o Artigo 10º, da Lei 1590 de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 01º Aprovar a justificativa do CRAS Jandaia, referente a notificação da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério de Desenvolvimento Social onde a coordenação da Proteção Social Básica, informa que houve equívoco na resposta do censo 2013.

Art.2º Informa ainda que o CRAS Jandaia realiza acompanhamento familiar e visitas domiciliares conforme, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Art. 03º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia, 03 de Dezembro de 2014.

SILVANA MÔNICA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosângela Pereira de Novaes
Código Identificador:60ADDC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMAS Nº 041/2014

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, instituído pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua Octogésima Reunião Ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2014, às 07:30h, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia-MS, dentro das competências e das atribuições que lhe confere o Artigo 10º, da Lei 1590 de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 01º Aprovar o Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil do Município de Sidrolândia - MS .

Art. 02º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia, 03 de Dezembro de 2014.

SILVANA MÔNICA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosângela Pereira de Novaes
Código Identificador:940B2665

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro e membros da comissão, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Presencial 097/2014, que versa sobre a **Aquisição de materiais pedagógicos para os Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Sidrolândia MS**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I termo de referencia deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 05/12/2014, com início às 09:00 horas, sagraram-se vencedoras do certame, por apresentarem menor preço por item, no total de **R\$ 475.679,30** (quatrocentos e setenta e cinco mil seiscientos e setenta e nove reais e trinta centavos) as licitantes: **Pedro Luiz Ribeiro Ruano, Comercial Campanário Ltda ME, Aparecida França da Silva & Cia Ltda, Educando Móveis e Brinquedos Ltda ME, A.C de Mello e Cia Ltda e Ludica Com. de Brinquedos Ltda.**

Sidrolândia MS, 05 de Dezembro de 2014

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:5087AD89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro e membros da comissão, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Presencial 096/2014, que versa sobre a **Aquisição de equipamentos mobiliários para unidades de saúde do Município de Sidrolândia MS**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I termo de referencia deste edital e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 05/12/2014, com início às 15:00 horas, sagraram-se vencedoras do certame, por apresentarem menor preço por item, no total de **R\$ 72.255,00** (setenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais) as licitantes: **Pedro Luiz Ribeiro Ruano, Comercial Isototal Ltda, Márcia Cristina da Silva ME e A.C de Mello e Cia Ltda.**

Sidrolândia MS, 05 de Dezembro de 2014

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:C63BC560

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2014

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4283/2014
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2014.**

PARTES:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

Contratada: **EDITORA POSITIVO LTDA**

OBJETO:

O objeto do presente Contrato tem como objetivo o fornecimento de materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por livros didáticos integrados; Portal da Educação; Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico; Sistema de Gestão das Informações Educacionais e Avaliação Externa do Processo de Aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, para os alunos do 4º e 8º anos do ensino fundamental.

REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR:

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 2.388.527,70 (dois milhões trezentos e oitenta e oito mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta centavos).

PRAZO:

O prazo de vigência do presente Contrato é de 24/10/2014 à 31/12/2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO.

02.04 – Secretaria Municipal de Educação.

12.365.0240-2268 – Manutenção da Educação Infantil.

3.3.90.39 – Fonte de Recurso – Distribuição Gratuita.

ASSINANTES:

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sidrolândia MS**

Contratada: **Editora Positivo Ltda**

Sidrolândia/MS, 24 de Outubro de 2014.

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:896DC49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo pregoeiro referente à licitação na modalidade pregão presencial nº 096/2014, ficam convocados os representantes das empresas: **Pedro Luiz Ribeiro Ruano, Comercial Isototal Ltda, Márcia Cristina da Silva ME, A.C de Mello e Cia Ltda**, vencedoras da licitação, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 08 de Dezembro de 2014.

ARI BASSO

Prefeito Municipal de Sidrolândia MS

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:59D2190D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo pregoeiro referente à licitação na modalidade pregão presencial nº 097/2014, ficam convocados os representantes das empresas: **Pedro Luiz Ribeiro Ruano, Comercial Campanário Ltda ME, Aparecida França da Silva & Cia Ltda, Educando Móveis e Brinquedos Ltda ME, A.C de Mello e Cia Ltda e Ludica Com. de Brinquedos Ltda**, vencedoras da licitação, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

Sidrolândia MS, 08 de Dezembro de 2014.

ARI BASSO

Prefeito Municipal de Sidrolândia MS

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:8F82E6EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4803/2014.**

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Visa receber proposta mais vantajosa de Empresa Especializada para prestação de serviços de Transporte escolar de alunos da Rede Municipal Durante o exercício de 2015, conforme Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação de acordo com os Mapas das linhas e suas respectivas quilometragens, constantes VII do edital do pregão 100/2014.

EXECUÇÃO: Indireta;

REGIME: Empreitada por Preço Global

TIPO: menor preço;

DATA/HORÁRIO E LOCAL: Fica redesignado a data de entrega da documentação e proposta para o dia 16 de Dezembro de 2014 às 08:00 horas, no salão de múltiplo uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Paraná, n.º 1885, Centro, neste Município, as interessadas poderão ler e/ou obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação no setor de licitações da prefeitura de Sidrolândia, sito a Rua São Paulo, N.º 964, Centro, Sidrolândia-MS.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia ao valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

Sidrolândia – MS, 08 de Dezembro de 2014.

JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Candido Gonçalves Benites
Código Identificador:28374EE2

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRENOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
007/2014**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 240/2014

O **MUNICÍPIO DE TRENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Antônio José Paniago, 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o N.º. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 000558385 SSP/MS e CPF n.º500.502.491-34, residente e domiciliada na Rua Valentim Nunes da Cunha, n.º. 908, Centro, Terenos/MS, torna público que em 18 de Novembro de 2014, procedeu a abertura de procedimento administrativo com inexigibilidade de licitação para aquisição de instrumentos didáticos e pedagógicos do sistema de ensino Aprende Brasil, desenvolvido pela Editora Positivo LTDA, inscrita no CNPJ: 79.719.613/0001-33, com o valor total de **R\$ 241.680,00 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta reais)**, visando a qualidade da educação da Escola Municipal Álvaro Lopes do Município de Terenos-MS.

Desta forma **RATIFICO** a Contratação Direta nos termos dos incisos I e II do art. 25 cc. Parágrafo Único do art. 26 ambos da Lei Federal 8.666/93.

Terenos-MS, 04 de Dezembro de 2014.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:2922BAAF

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 200/2014 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.**

“Dispõe sobre a nomeação dos candidatos classificados no Concurso Público Edital n.º 017/2012, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS.”

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.º - Nomear, para exercer em caráter efetivo, conforme relação em anexo, no cargo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO – PLANTONISTA**, do Grupo Funcional Médio, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24H, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Lei n.º 2523/2011, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Três Lagoas – MS, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos – 2012, homologado em 27 de junho de 2012 por meio do Edital n.º 017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/Assomasul, de 29 de junho de 2012.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **09 de dezembro de 2014**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 08 de dezembro de 2014.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Anexo I do Decreto 200/2014

| CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO – PLANTONISTA | | | |
|---|----------------------|------------|---------------|
| NOME | IDENTIDADE | NOTA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
| DANATIEMI GONÇALES DIAS | CARLA 1318991 SSP/MS | 102,00 | 6 |

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:38F236CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EDITAL N.º 071/DMT/2014**

A **Diretora do Departamento Municipal de Trânsito e Sistema Viário**, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

LOTE 500

| AIT | INFRAÇÃO | DATA INFRA | PLACA |
|------------|----------|------------|---------|
| MS01592970 | 546-0 | 28/11/2014 | OON0066 |
| T000004690 | 518-5 | 14/11/2014 | HTJ1803 |
| T000004691 | 518-5 | 14/11/2014 | HSD1243 |
| T000004692 | 518-5 | 14/11/2014 | ADL9637 |
| T000004693 | 518-5 | 14/11/2014 | CHE8692 |
| T000004694 | 518-5 | 14/11/2014 | APM8269 |
| T000004695 | 518-5 | 14/11/2014 | CAB9604 |
| T000004696 | 518-5 | 14/11/2014 | CSE7776 |
| T000004697 | 518-5 | 19/11/2014 | HTA9298 |
| T000004698 | 546-0 | 19/11/2014 | EBJ8400 |
| T000004701 | 605-0 | 20/11/2014 | HRW7203 |
| T000004702 | 518-5 | 20/11/2014 | DDN5373 |
| T000004703 | 518-5 | 20/11/2014 | BQP9014 |
| T000004704 | 518-5 | 20/11/2014 | OON1631 |
| T000004705 | 736-6 | 20/11/2014 | OON1631 |
| T000005325 | 605-0 | 18/11/2014 | HSF8080 |
| T000005326 | 605-0 | 18/11/2014 | OOG8657 |
| T000005327 | 518-5 | 18/11/2014 | DTS0091 |
| T000005328 | 605-0 | 18/11/2014 | HTC5004 |
| T000005329 | 518-5 | 19/11/2014 | HSG0530 |
| T000005330 | 605-0 | 19/11/2014 | HSG0530 |
| T000005331 | 554-1 | 20/11/2014 | HTD1553 |
| T000005332 | 518-5 | 20/11/2014 | KAT4953 |

| | | | |
|------------|-------|------------|---------|
| T000005333 | 518-5 | 20/11/2014 | OOH9409 |
| T000005334 | 518-5 | 20/11/2014 | ANF5768 |
| T000005335 | 518-5 | 21/11/2014 | NSD6790 |
| T000005336 | 518-5 | 21/11/2014 | NRL7088 |
| T000005337 | 518-5 | 21/11/2014 | NRJ2020 |
| T000005338 | 518-5 | 21/11/2014 | HSC7870 |
| T000005339 | 518-5 | 21/11/2014 | HSG4600 |
| T000005340 | 573-8 | 21/11/2014 | HRI7242 |
| T000005341 | 518-5 | 24/11/2014 | NSA3880 |
| T000005342 | 518-5 | 25/11/2014 | BDE2216 |
| T000005343 | 736-6 | 26/11/2014 | NRH2204 |
| T000005344 | 518-5 | 27/11/2014 | OON4421 |

TRÊS LAGOAS, MS, 08 de dezembro de 2014.

CREUSA RAMOS MONTEIRO FERREIRA
Diretora Municipal de Trânsito e Sistema Viário

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9496A4A5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049597/2014.

O Município de Amambai - MS, com sede administrativa localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Rua Benigno Vasconcelos, nº 1061, centro, CEP 79.990-00, com inscrição no CNPJ/MF sob Nº 13.823.697/0001-42, Representa o CONTRATANTE do Município de Amambai - MS, o Sr. Sergio Diozebio Barbosa, brasileiro, casado, domiciliado e residente à Rua Monte Castelo, 3635, Vila Graciela, nesta cidade, portador do CPF nº 468.568.899-68 e RG nº 3299213-7 SSP/PR e representa o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Sergio Perius, portador do CPF nº 619.723.550-15 e RG nº 2055833822 SSP/RS, doravante denominado (a) ADMINISTRAÇÃO e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n. 088/2014, autorizado pelo Processo Administrativo nº 049597/2014.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa J. H. D DA SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.085.470/0001-84, Inscrição Estadual nº 28.357.975-7, com sede na Rua Antônio Maria Coelho, nº 4177, Santa Fé, CEP 79.021-170, Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Sr. LUIZ ROBERTO DA SILVA FELIX, POR PROCURAÇÃO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 2026509 SSP/MS e do CPF/MF nº 230.550.491-87, residente e domiciliado, na Avenida Presidente Vargas, nº 1763, Santo Amaro, na cidade de Campo Grande – MS. Empresa APARECIDA FRANCISCA DA SILVA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.592.410/0001-22, Inscrição Estadual nº 28.350.348-3, com sede na Rua Monte Alegre, nº 4645, Jardim Continental, CEP 79.830-07, Dourados - MS, neste ato representado pela Sra. APARECIDA FRANCISCA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 001262142 SSP/MS e do CPF/MF nº 946.847.821-15, residente e domiciliada, na Rua Monte Alegre, nº 4645, Jardim Paulista, CEP 79.830-070, na cidade de Dourados – MS.

Empresa FERNANDO ESPINDOLA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.529.058/0001-55, Inscrição Estadual nº 28.393.410-7, com sede na Avenida Pedro Manvailler, nº 4224, Sala A, Centro, CEP 79.990-000, Amambai - MS, neste ato representado pela Sr. ISRAEL NANTES VIEIRA JUNIOR POR PROCURAÇÃO, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG nº 1.321.092 SSP/MS e do CPF/MF nº 005.626.441-05, residente e domiciliada, na Rua Adão do Amaral, nº 970, Vila Doriane, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai – MS.

Empresa NEWPC TECNOLOGIA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.892.343/0001-15, Inscrição Estadual nº 28.399.396-0, com sede na Avenida Dona Carlota Joaquina, nº 976, Nova Lima, CEP 79.017-023, Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Sr. ALAN VALÉRIO PIRES RAMOS POR PROCURAÇÃO, brasileiro, divorciado, técnicos em eletrônicos, portadora do RG nº 7.883.446 SSP/MG e do CPF/MF nº 004.625.056-50, residente e domiciliada, na Rua Mercedes P. Mayer, nº 141, Jardim Samambaia, na cidade de Campo Grande – MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 367/2013, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido REGISTRAR os preços para, “futura e eventual Aquisição, de peças e Kits para informática, cartuchos para impressoras e equipamentos de manutenção de telefonia conforme levantamento do setor de informática da Prefeitura Municipal de Amambai - MS” nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 “Registro de Preços para futura e eventual Aquisição, de peças e Kits para informática, cartuchos para impressoras e equipamentos de manutenção de telefonia conforme levantamento do setor de informática da Prefeitura Municipal de Amambai - MS”, conforme abaixo:

1.2 Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **24/11/2014 até 24/11/2015**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Amambai não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 088/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a data emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

4.2 Os itens adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, na Secretaria pertinente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Secretaria responsável.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Amambai;

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, Mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O presente ata poderá ser cancelado pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. O presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Amambai.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integra esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 088/2014 a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 276/2010 e 367/2013, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Amambai – MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Amambai/MS, 24 de Novembro de 2014.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA

Prefeito Municipal
Contratante

SERGIO PERIUS

Secretário Municipal De Saúde
Contratante

Representante:

LUIZ ROBERTO DA SILVA FELIX

Por Procuração

CPF.: 230.550.491-87

RG.: 2026509 SSP/MS

Empresa:

J. H. D Da Silva & Cia LTDA

Representante:

APARECIDA FRANCISCA DA SILVA

CPF.: 946.847.821-15

RG.: 001262142 SSP/MS

Empresa:

Aparecida Francisca Da Silva & Cia LTDA-ME

Representante:

ISRAEL NANTES VIEIRA JUNIOR

Por Procuração

CPF.: 005.626.441-05

RG.: 1.321.092 SSP/MS

Empresa:

Fernando Espindola – ME

Representante:

ALAN VALÉRIO PIRES RAMOS

Por Procuração

CPF.: 004.625.056-50

RG.: 7.883.446 SSP/MG

Empresa:

NEWPC Tecnologia Eireli - ME

TESTEMUNHAS:

Alex William de Souza Santos

CPF- 019.171.071-70

RG -1489518 SSP/MS

Reginaldo Prudente Ferreira

CPF: 931.475.461.87

RG: 001281595 SSP/MS

| J. H. D DA SILVA & CIA LTDA. | | | | | |
|---|--|------|------------|-------------------------------|---------------------------------|
| CNPJ: 12.085.470/0001-84 | | | | | |
| RUA ANTONIO MARIA COELHO, 4177 - CEP 79.021-170. | | | | | |
| CAMPO GRANDE - MS | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDA | MARCA | J.HD DA SILVA & CIA LTDA UNIT | J.H.D DA SILVA & CIA LTDA TOTAL |
| 2 | Adaptador de rede sem fio USB com antena externa de velocidade 150 MBPs ou superior | 25 | T D A | R\$ 34,50 | R\$ 862,50 |
| 4 | Adaptador de tomada do padrão novo ABNT NBR 14.136 para o padrão antigo | 50 | SMS | R\$ 11,60 | R\$ 580,00 |
| 16 | Conector RJ45 deve atender FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética) e deve possuir contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis | 400 | T D A | R\$ 1,30 | R 520,00 |
| 24 | Fonte de alimentação modelo ATX de 24 pinos. Deve possuir potência de 500W REAIS ou mais. Deve possuir no mínimo 2 conectores de energia SATA - AMARRAR MAIS PARA ENTREGAR MATERIAL DE QUALIDADE | 105 | POWER EX | R\$ 200,00 | R\$ 21.000,00 |
| 25 | Fonte de alimentação. 1. Capacidade: 600 Watts 2. Tensão de Entrada: 100 - 240 V 3. Corrente de entrada: 10 - 5A 4. Saída: +3.3V@25A, +5V@25A, +12V@46A, -12V@0.8A, +5VSB@3.0A 5. Eficiência: 80% 6. MTBF: 100.000 horas 7. Ventoinha: 120 mm 8. Certificado de Eficiência: 80 PLUS BRONZE Conexões - 01 x ATX 20/24 Pin | 3 | COUGAR CMX | R\$ 415,00 | R\$ 1.245,00 |

| | | | | | |
|------------------------|--|-----|----------------------|------------|----------------------|
| | - 01 x 4+4 Pin EPS 12V - 01 x EPS 12V - 02 x PCI-Express - 04 x Molex (Periféricos) - 06 x SATA - 01 x Floopy (Fonte de alto desempenho a ser utilizada com softwares de desenvolvimento de projetos e renderização 3D) | | | | |
| 26 | Gravador Dvd Externo Portatil Slim Usb (sem fonte. Deve ser alimentado exclusivamente pela USB) | 3 | SONY | R\$ 128,00 | R\$ 384,00 |
| 28 | Limpa contato elétrico 300ml | 16 | T D A | R\$ 29,75 | R\$ 476,00 |
| 31 | Micro óleo lubrificante 300ml | 3 | T D A | R\$ 13,94 | R\$ 41,82 |
| 36 | Pilha para placa mãe mod 2032 | 100 | CCR | R\$ 4,65 | R\$ 465,00 |
| 37 | Placa de rede mini PCI-ex 1x de velocidade 10/100/1000 | 30 | T D A | R\$ 125,00 | R\$ 3.750,00 |
| 38 | Placa de rede sem fio mini PCI-ex 1x de velocidade 150 MBPs ou superior | 110 | T D A | R\$ 145,00 | R\$ 15.950,00 |
| 40 | Placa de vídeo PCI-Express 1GB DDR3 de no mínimo 700MHZ | 13 | ZOTAC | R\$ 292,90 | R\$ 3.807,70 |
| 41 | Placa mãe 1. Deve possuir soquete LGA1150 2. Deve possuir 4 slots de memória DDR3 Dual Channel não-ECC, sem-buffer e suportar uma expansão de até 32GB. 3. Deve possuir saída HDMI com suporte para resolução máxima de 4096x2160 @24Hz, 24bpp. 4. Deve possuir áudio de alta definição integrado com no mínimo 7 canais. 5. Deve possuir Gigabit LAN. 6. Deve possuir a opção de utilizar mais de uma placa de vídeo. 7. Deve possuir no mínimo 2 portas USB 3.0 e 2 portas USB 2.0 no painel traseiro e 2 portas USB 3.0 e 2 portas USB 2.0 direto na placa mãe disponíveis através dos conectores USB internos. 8. Slots de expansão 1 slot PCIe 3.0 x16; 1 slot PCIe 2.0 x16; 2 x PCI (Placa mãe de alto desempenho a ser utilizada com softwares de desenvolvimento de projetos e renderização 3D) | 3 | ASUS | R\$ 800,00 | R\$ 2.400,00 |
| 42 | Placa mãe. 1. Deve conter soquete LGA1155 2. Deve possuir 2 slots de memória DDR3 e suportar uma expansão de até 16GB 3. Processador Gráfico Integrado com suporte RGB com resolução máxima de 2048 por 1536 / 75 Hz 4. Som Integrado com 8 canais. 5. Rede Gigabit LAN 6. 10 porta(s) USB 2.0 (6 no painel traseiro, preta(s) e conectores internos para mais 4 porta(s)) 7. Um slot PCIe 3.0/2.0 16x, dois slots PCIe 2.0 1x e um slot PCI 8. Deve possuir 1 x PS/2 que pode ser usado para teclado ou mouse | 65 | GIGABYTE GAB 75M-D3H | R\$ 460,00 | R\$ 29.900,00 |
| 46 | Switch 24 Portas 10/100/1000 Mbps | 10 | INTELBRAS | R\$ 459,16 | R\$ 4.591,60 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 85.973,62 |

APARECIDA FRANCISCA DA SILVA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 10.592.410/0001-22

RUA MONTE ALEGRE, 4645 - CEP 79.830-07.

DOURADOS - MS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDA | MARCA | APARECIDA FRANCISCA DA SILVA & CIA LTDA - ME UNIT | APARECIDA FRANCISCA DA SILVA & CIA LTDA - ME TOTAL |
|------------------------|--|------|---------|---|--|
| 17 | Disco rígido para computador deve ter tamanho de 2TB, 7200RPM possuir Interface SATA III | 8 | SEAGATE | R\$ 366,00 | R\$ 2.928,00 |
| 18 | Disco rígido para computador deve ter tamanho de 500GB, 7200RPM possuir Interface SATA III | 75 | SEAGATE | R\$203,00 | R\$ 15.225,00 |
| 19 | Disco rígido para notebook deve ter tamanho de 500GB, 5400RPM | 9 | SAMSUNG | R\$ 207,50 | R\$ 1.867,50 |
| 27 | Hd Externo de 1TB. Deve possuir interface: USB 3.0 e Compátivel com USB 2.0. Deve ser do tipo Sem fonte apenas com conexão USB. Deve ser entregue com cabo USB 3,0 | 8 | SAMSUNG | R\$ 290,00 | R\$ 2.320,00 |
| 32 | Monitor de tecnologia LED deve possuir a tela 100% plana com tamanho mínimo de 18,5" e no máximo de 23". Deverá vir acompanhado com os cabos necessários à conexão com o desktop | 45 | AOC | R\$ 480,00 | R\$ 21.600,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 43.940,50 |

FERNANDO ESPINDOLA - ME

CNPJ: 19.529.058/0001-55

AVENIDA PEDRO MANVAILER, 4224 - CEP 79.990-000

AMAMBAT - MS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDA | MARCA | FERNANDO ESPINDOLA - ME UNIT | FERNANDO ESPINDOLA - ME TOTAL |
|------------------------|--|------|------------------|------------------------------|-------------------------------|
| 7 | Cabeça de impressão para PLOTTER marca CANNON Ipf 605 com capacidade de impressão de 10.000 metros | 1 | ORIGINAL CANNON | R\$ 2.750,00 | R\$ 2.750,00 |
| 11 | Cartucho de tinta ORIGINAL para impressora plotter marca CANNON modelo iPF 605 - (AMARELO Y) - 130ml | 3 | ORIGINAL CANNON | R\$ 300,00 | R\$ 900,00 |
| 12 | Cartucho de tinta ORIGINAL para impressora plotter marca CANNON modelo iPF 605 - (AZUL C) - 130ml | 3 | ORIGINAL CANNON | R\$ 300,00 | R\$ 900,00 |
| 13 | Cartucho de tinta ORIGINAL para impressora plotter marca CANNON modelo iPF 605 - (MAGENTA M) - 130ml | 3 | ORIGINAL CANNON | R\$ 300,00 | R\$ 900,00 |
| 14 | Cartucho de tinta ORIGINAL para impressora plotter marca CANNON modelo iPF 605 - (PRETO BK) - 130ml | 4 | ORIGINAL CANNON | R\$ 300,00 | R\$ 1.200,00 |
| 15 | Cartucho de tinta ORIGINAL para impressora plotter marca CANNON modelo iPF 605 - (PRETO MBK) - 90ml | 4 | ORIGINAL CANNON | R\$ 295,00 | R\$ 1.180,00 |
| 21 | Filtro de linha padrão ABNT e deve possuir no mínimo 4 tomadas do mesmo padrão | 80 | SATELLITE | R\$ 16,35 | R\$ 1.308,00 |
| 23 | Fone de Ouvido do tipo Headphone de cor preta fabricado em material PVC com revestimento almofadado | 50 | SATELLITE | R\$ 30,00 | R\$ 1.500,00 |
| 29 | Memória DDR3 deve ter tamanho de 4GB com velocidade igual ou superior a 1600MHz e deve possuir latência de 11-11-11-30 | 75 | KINGSTON | R\$ 175,00 | R\$ 13.125,00 |
| 30 | Memória DDR3 deve ter tamanho de 4GB com velocidade igual ou superior a 1600MHz e deve possuir Programmable CAS Latency: 11, 10, 9, 8, 7, 6 (Memória de alto desempenho a ser utilizada com softwares de desenvolvimento de projetos e renderização 3D) | 3 | CORSAIR | R\$ 276,80 | R\$ 830,40 |
| 33 | Mouse Óptico USB com no mínimo 1000 DPI deve possuir 3 botões + scroll | 150 | SATELLITE | R\$ 15,75 | R\$ 2.362,50 |
| 34 | No-Break Bi-Volt 1000va com no mínimo 4 Tomadas | 6 | INFOSEC | R\$ 337,00 | R\$ 2.022,00 |
| 35 | Pendrive 16GB 2.0 do modelo não retrátil. Deve ser fabricado em peça única, o que garante a qualidade, durabilidade e resistência do produto. | 7 | SANDISK | R\$ 35,20 | R\$ 246,40 |
| 43 | Processador deve possuir velocidade de 3 GHz ou superior; Deve possuir 6MB de cache; Deve suportar memórias do tipo DDR3-1333/1600; Deve possuir no mínimo 4 núcleos e 4 threads; Deve operar com o TDP máximo de 77W | 65 | INTEL | R\$ 785,60 | R\$ 51.064,00 |
| 49 | Toner Compatível para impressora Laser Color, modelo BROTHER MFC 9010 CN - TN210 (AMARELO) | 8 | ORIGINAL BROTHER | R\$ 279,00 | R\$ 2.232,00 |
| 50 | Toner Compatível para impressora Laser Color, modelo BROTHER MFC 9010 CN - TN210 (AZUL) | 8 | ORIGINAL BROTHER | R\$ 280,00 | R\$ 2.240,00 |
| 51 | Toner Compatível para impressora Laser Color, modelo BROTHER MFC 9010 CN - TN210 (MAGENTA) | 8 | ORIGINAL BROTHER | R\$ 280,00 | R\$ 2.240,00 |
| 52 | Toner Compatível para impressora Laser Color, modelo BROTHER MFC 9010 CN - TN210 (PRETO) | 10 | ORIGINAL BROTHER | R\$ 298,00 | R\$ 2.980,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 89.980,30 |

| NEWPC TECNOLOGIA EIRELI - ME | | | | | |
|---|--|-----|--------------------|-----------------------------------|------------------------------------|
| CNPJ: 20.892.343/0001-15 | | | | | |
| AVENIDA DONA CARLOTA JOAQUINA, 976 - CEP 79.017-023 | | | | | |
| CAMPO GRANDE - MS | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | MARCA | NEWPC TECNOLOGIA EIRELI - ME UNIT | NEWPC TECNOLOGIA EIRELI - ME TOTAL |
| 1 | Abraçadeira de Nylon 2,5x150mm (pacote com 100 unidades) | 6 | STA | R\$ 15,95 | R\$ 95,70 |
| 3 | Adaptador de tomada do padrão antigo para o padrão novo ABNT NBR 14.136 | 50 | FORCELINE | R\$ 12,00 | R\$ 600,00 |
| 5 | Aparelho de telefone com 3 funções Flash, Redial/Rediscar e Mute/Mudo - 3 volumes de campainha - 2 timbres de campainha - Posições mesa e parede - Duração do flash: 300 ms | 48 | INTELBRAS | R\$ 90,00 | R\$ 4.320,00 |
| 8 | Cabo Usb 2.0 P/ Impressora 1,80mt | 13 | MULTILASER | R\$ 13,00 | R\$ 169,00 |
| 9 | Caixa de cabo de rede Cat5e deve atender as normas ANSI/TIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801 deve possuir 4 pares trançados compostos por condutores sólidos de cobre nu, 24AWG, isolados em polietileno de alta densidade deve possuir capa externa em PVC não propagante a chama, com marcação seqüencial métrica, na opção CM | 8 | TELCON EZLAN | R\$ 436,00 | R\$ 3.488,00 |
| 20 | Disco sólido (SSD) para computador deve ter tamanho de 240GB. 1. Interface: SATA III 2. Leitura: Máximo 450MB/s 3. Gravação: Máximo 400MB/s (HD de alto desempenho a ser utilizada com softwares de desenvolvimento de projetos e renderização 3D) | 3 | KINGSTON | R\$ 705,00 | R\$ 2.115,00 |
| 39 | Placa de vídeo PCI Express x16 3.0 com no mínimo 2GB de memória DDR5. Mínimo 256bits de processamento e clock de no mínimo 955MHz. Deve suportar DirectX 11 e possuir cooler de refrigeração. (Placa de Vídeo de alto desempenho a ser utilizada com softwares de desenvolvimento de projetos e renderização 3D) | 3 | POWER COLOR RADEON | R\$ 1.590,00 | R\$ 4.770,00 |
| 44 | Processador deve possuir velocidade de 4 GHz ou superior; Deve possuir 8MB de cache; Deve suportar memórias do tipo DDR3-1333/1600; Deve possuir no mínimo 4 núcleos e 8 threads; Deve operar com o TDP máximo de 88W (Processador de alto desempenho a ser utilizada com softwares de desenvolvimento de projetos e renderização 3D) | 3 | INTEL | R\$ 1.530,00 | R\$ 4.590,00 |
| 45 | Roteador Wireless 300MBPs com 2 (duas) ou mais antenas | 24 | MYMAX | R\$220,00 | R\$ 5.280,00 |
| 47 | Switch 8 Portas 10/100 Mbps | 28 | PACIFIC NETWORK | R\$ 68,00 | R\$ 1.904,00 |
| 48 | Teclado padrão ABNT com teclas macias de perfil baixo com conexão USB. Não deve possuir tecla FN (Função) | 100 | GENIUS | R\$ 32,00 | R\$ 3.200,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 30.531,70 |

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:DF868617

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**

**CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
BALANCETE FINANCEIRO NOVEMBRO 2014**

| UF: MATO GROSSO DO SUL | | | | BALANCETE FINANCEIRO | | | |
|-------------------------------------|--------------|------------|--------------|-------------------------------------|--------------|------------|--------------|
| MUNICÍPIO: BATAIPORA | | | | NOVEMBRO DE 2014 | | | |
| ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | |
| RECEITAS | | | | DESPESAS | | | |
| TÍTULOS | ATÉ O MÊS | NO MÊS | ACUMULADO | TÍTULOS | ATÉ O MÊS | NO MÊS | ACUMULADO |
| ORÇAMENTÁRIA | | | | ORÇAMENTÁRIA | | | |
| | | | | Legislativa | 1.112.902,68 | 97.006,80 | 1.209.909,48 |
| S O M A | 0,00 | 0,00 | 0,00 | S O M A | 1.112.902,68 | 97.006,80 | 1.209.909,48 |
| Extra-Orçamentária | | | | Extra-Orçamentária | | | |
| SALÁRIO-FAMILIA | 838,44 | 98,64 | 937,08 | SALÁRIO-FAMILIA | 937,08 | 77,32 | 1.014,40 |
| I.N.S.S | 55.808,15 | 5.564,08 | 61.372,23 | I.N.S.S | 50.206,27 | 5.601,88 | 55.808,15 |
| I.R.R.F. - EXTRA ORCAMENTARIO | 48.926,53 | 4.866,07 | 53.792,60 | I.R.R.F. - EXTRA ORCAMENTARIO | 44.097,96 | 4.866,07 | 48.964,03 |
| PENSAO ALIMENTICIA | 7.940,00 | 724,00 | 8.664,00 | PENSAO ALIMENTICIA | 7.940,00 | 724,00 | 8.664,00 |
| REPASSE DUODÉCIMO | 1.245.562,80 | 124.556,28 | 1.370.119,08 | SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS | 479,40 | 0,00 | 479,40 |
| SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS | 479,40 | 0,00 | 479,40 | I.S.S.Q.N. - EXTRA | 3.845,08 | 255,00 | 4.100,08 |
| I.S.S.Q.N. - EXTRA | 3.845,08 | 255,00 | 4.100,08 | CONSIGNAÇÃO _ CEF | 78.108,97 | 7.294,64 | 85.403,61 |
| CONSIGNAÇÃO _ CEF | 78.108,97 | 7.294,64 | 85.403,61 | SEGURO DE VIDA _ MONGERAL | 2.210,94 | 231,68 | 2.442,62 |
| SEGURO DE VIDA _ MONGERAL | 2.210,94 | 231,68 | 2.442,62 | SEGURO DE VIDA _ SINCARD | 91,00 | 9,90 | 100,90 |
| SEGURO DE VIDA _ SINCARD | 91,00 | 9,90 | 100,90 | SENTENÇA JUDICIAL | 3.000,00 | 300,00 | 3.300,00 |
| SENTENÇA JUDICIAL | 3.000,00 | 300,00 | 3.300,00 | SINCARD _ CARTÃO | 1.469,92 | 191,93 | 1.661,85 |
| SINCARD _ CARTÃO | 1.469,92 | 191,93 | 1.661,85 | DESP. PAGA DE MESES ANTERIORES | 254.155,27 | 26.200,39 | 280.355,66 |
| EMPENHOS A PAGAR DE 2014 | 312.314,08 | 14.147,63 | 326.461,71 | | | | |
| SOMA | 1.760.595,31 | 158.239,85 | 1.918.835,16 | SOMA | 446.541,89 | 45.752,81 | 492.294,70 |
| Saldo do Exercício Anterior | | | | Saldo para o Exercício Seguinte | | | |
| CONTA MOVIMENTO | 0,00 | 201.150,74 | 0,00 | CONTA MOVIMENTO | 201.150,74 | 216.630,98 | 216.630,98 |
| SOMA | 0,00 | 201.150,74 | 0,00 | SOMA | 201.150,74 | 216.630,98 | 216.630,98 |
| TOTAL GERAL | 1.760.595,31 | 359.390,59 | 1.918.835,16 | TOTAL GERAL | 1.760.595,31 | 359.390,59 | 1.918.835,16 |

EDMILSON APARECIDO DA SILVA
CPF: 001.765.021-65
Presidente

LEONIDA DO A. TRACHTA DA SILVA
CPF: 110.452.051-68
1ª Secretária

ANGELA MARIA MACHADO VAZ
CRC: 08990/0-6 MS
Contador

Publicado por:
Angela Maria Machado Vaz
Código Identificador:0F74E3E3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 036/2014

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, instituído pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua Septuagésima Nona Reunião Ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2014, às 13:30h, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia-MS, dentro das competências e das atribuições que lhe confere o Artigo 10º, da Lei 1590 de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 01º Aprovar o demonstrativo sintético da execução físico financeira do recurso federal do exercício 2013 do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, conforme descrição a seguir.

| Ação Orçamentária / Taxas | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|---|----------|----------|----------|----------|----------|------|----------|----------|-----------|----------|------|-----------|
| Fator 1 do IGD - Índice de Gestão Descentralizada PBF | 0,78 | 0,79 | 0,79 | 0,79 | 0,79 | 0,79 | 0,76 | 0,77 | 0,76 | 0,78 | 0,82 | 0,81 |
| Taxa - Frequência Escolar | 0,83 | 0,83 | 0,83 | 0,83 | 0,81 | 0,81 | 0,71 | 0,71 | 0,66 | 0,66 | 0,79 | 0,79 |
| Taxa - Agenda Saúde | 0,58 | 0,62 | 0,62 | 0,62 | 0,62 | 0,62 | 0,62 | 0,65 | 0,65 | 0,65 | 0,65 | 0,65 |
| Taxa - Qualidade Cadastral | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 | 1,00 |
| Taxa - Atualização Cadastral | 0,72 | 0,72 | 0,72 | 0,72 | 0,72 | 0,72 | 0,72 | 0,72 | 0,72 | 0,83 | 0,83 | 0,80 |
| Financeiro | 6.217,32 | 8.902,57 | 8.902,57 | 9.016,70 | 9.016,70 | 0,00 | 9.016,70 | 9.016,70 | 17.690,99 | 8.788,43 | 0,00 | 23.364,19 |

| 1-RECURSOS DE INCENTIVO À GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD | |
|--|----------------|
| 1.1 Recursos reprogramados de exercício anteriores | R\$ 17.813,78 |
| 1.2 Valores recebidos no exercício | R\$ 109.932,87 |
| 1.3 Outros créditos ocorridos na conta vinculada | R\$ 0,00 |
| 1.4 Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício | R\$ 2.008,19 |
| 1.5 Valores não aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social (Municipal ou Estadual) | R\$ 0,00 |
| 1.6 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social | R\$ 0,00 |
| 1.7 Valores efetivamente executados no exercício | R\$ 43.952,26 |
| 1.8 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte | R\$ 85.802,58 |

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia, 11 novembro de 2014

SILVANA MÔNICA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosângela Pereira de Novaes
Código Identificador:FC612E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 037/2014

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sidrolândia - CMAS, instituído pela Lei nº 1270/06 – de 03 de abril de 2006, em sua Septuagésima Nona Reunião Ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2014, às 13:30h, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Paraná, 1885, no Bairro Jandaia em Sidrolândia-MS, dentro das competências e das atribuições que lhe confere o Artigo 10º, da Lei 1590 de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 01º Aprovar o demonstrativo sintético da execução físico financeira do recurso do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social referente ao exercício de 2014, conforme descrição a seguir.

| Ação Orçamentária / Taxas | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|--|------|----------|----------|----------|----------|------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Fator 1 do IGD - Índice de Gestão Descentralizada SUAS | 0,76 | 0,76 | 0,76 | 0,76 | 0,76 | 0,76 | 0,76 | 0,76 | 0,76 | 0,76 | 0,76 | 0,76 |
| Execução Financeira | 0,90 | 0,90 | 0,90 | 0,90 | 0,90 | 0,90 | 0,46 | 0,46 | 0,46 | 0,46 | 0,46 | 0,46 |
| ID CRAS Médio | 0,72 | 0,72 | 0,72 | 0,72 | 0,72 | 0,72 | 0,83 | 0,83 | 0,83 | 0,83 | 0,83 | 0,83 |
| Financeiro | 0,00 | 2.996,41 | 2.996,41 | 2.996,41 | 2.996,41 | 0,00 | 5.992,82 | 3.744,27 | 3.744,27 | 3.744,27 | 3.744,27 | 7.488,54 |

| 1.RECURSOS DE INCENTIVO À GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS | |
|--|---------------|
| 1.1 Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2012 | R\$ 18.971,27 |
| 1.2 Valores recebidos no exercício | R\$ 39.696,22 |
| 1.3 Outros créditos ocorridos na conta vinculada | R\$ 0,00 |
| 1.4 Rendimento de aplicações no mercado financeiro no exercício | R\$ 565,17 |
| 1.5 Valores não aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social | R\$ 0,00 |
| 1.6 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social | R\$ 0,00 |
| 1.7 Valores efetivamente executados no exercício | R\$ 52.486,35 |
| 1.7.1 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à gestão | R\$ 48.286,04 |
| 1.7.2 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas ao Conselho de Assistência Social | R\$ 4.200,31 |
| 1.8 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte | R\$ 25.717,58 |

Art.2º-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia, 11 novembro de 2014

SILVANA MÔNICA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosângela Pereira de Novaes
Código Identificador:9A767415

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº. 008/SEMEC/2014.

“Dispõe sobre a classificação do Processo de Seleção para atribuição de aulas no âmbito da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.”

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, conferidas pelo inciso II, do art. 47 da Lei nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 - Lei Orgânica do Município de Três Lagoas, combinado com o Decreto nº. 008, de 01 de janeiro de 2013 e art. 98, capítulo VII da Lei 1.609 de 28 de março de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade conforme disposto no Item 7 - DA CLASSIFICAÇÃO e 8 - DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO, do Edital Nº 001/SEMEC/2014.

Art. 2º - A resolução será fixada nos murais da SEMEC e SINTED e entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Três Lagoas, 04 de dezembro de 2014.

MÁRIO GRESPAN NETO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA SUPLÊNCIA E CONVOCAÇÃO DA REME/TL - 2014/2015**Processo de Seleção 2014/2015**

| Artes | | | |
|---|---------------------------------------|------------|-------|
| INCISO I, Art 2º da resolução nº 002 /SEMEC / 2014 (Professor Efetivo ou Estável) | | | |
| Classificação | Nome | Data Nasc. | Nota |
| 1 | DILSA GARCIA CAMPOS | 18/06/1967 | 8.05 |
| 2 | RENATA BERNARDES MUNIZ | 17/03/1970 | 6.26 |
| INCISO II, Art 2º da resolução nº 002 /SEMEC / 2014 (Professor Convocado) | | | |
| Classificação | Nome | Data Nasc. | Nota |
| 1 | MARI ELZA DO AMARAL GARCIA | 07/10/1972 | 14.56 |
| 2 | MARIA DE LOURDES QUEIROZ | 27/05/1956 | 11.42 |
| 3 | JESSIKA TURIBIO TAMOS | 26/07/1977 | 10.45 |
| 4 | LENIR BARBOSA DA SILVA BORTOLETO | 10/05/1976 | 10.3 |
| 5 | ELIZABETH SILVÉRIO | 27/09/1967 | 9.94 |
| 6 | SEBASTIANA FÁTIMA DA SILVA | 11/05/1954 | 9.61 |
| 7 | IRASELIA MÁXIMO DA SILVA | 02/11/1956 | 9.02 |
| 8 | NAYARA SOBRINHO LAMEU | 13/11/1989 | 8.53 |
| 9 | HAYDÉ COSTA VIEIRA | 25/04/1980 | 8.4 |
| 10 | MÁRCIA REGINA DA HORA PAULA MORALLES | 15/11/1971 | 8.03 |
| 11 | MARCIA ANTONIA PAGLUZI | 12/06/1958 | 7.74 |
| 12 | ANA MARIA QUEIROZ DUTRA CEZERO | 21/10/1975 | 7.65 |
| 13 | CAROLINE MARA DA SILVA SANTOS | 10/02/1988 | 7.6 |
| 14 | RENATA TARGA | 18/07/1989 | 7.39 |
| 15 | KATIA APARECIDA TENCARTE | 23/07/1962 | 7.29 |
| 16 | NAIARA PIRES COSTA BEZERRA | 16/01/1992 | 7.22 |
| 17 | ROSÂNGELA FERREIRA CARDOZO | 12/11/1965 | 7.03 |
| 18 | ELIZEU GARCIA MENDES | 01/04/1986 | 6.99 |
| 19 | PRISCILLA RODRIGUES DE ALMEIDA | 08/01/1987 | 6.93 |
| 20 | ROSICLAIR DA CUNHA PIMENTEL DE MELLO | 22/09/1970 | 6.9 |
| 21 | SILVIA APARECIDA DALLA POLA HERNANDES | 15/11/1960 | 6.86 |
| 22 | WAGNER BERTANT | 16/12/1968 | 6.78 |
| 23 | MARCIA COFFACCI DE LIMA ROTTA | 28/07/1963 | 6.45 |
| 24 | KATIA CILENE MOREIRA MENDES | 26/11/1974 | 6.08 |
| 25 | VILMA CLAUDIA SILVA | 29/07/1974 | 6 |
| 26 | FABIO VAZ DE OLIVEIRA | 21/04/1982 | 6 |
| 27 | SIMONE FERREIRA DE ALMEIDA | 05/07/1983 | 4.967 |
| 28 | NÚBIA PACHÉCO DA SILVA E SILVA | 22/12/1954 | 4.74 |
| 29 | ANA CAROLINA BLUM | 06/09/1987 | 4.66 |
| 30 | MARCIA APARECIDA DEARAUJO GUALHARDI | 04/12/1955 | 4.58 |
| 31 | VANIA DUQUE DE FARIA | 01/08/1962 | 4.08 |
| 32 | MICHEL WILSON CARNEIRO | 06/12/1988 | 3.99 |
| 33 | WENISKLEY MORAIS DE FREITAS | 20/03/1983 | 3.65 |
| 34 | FABIO VAZ DE OLIVEIRA | 21/04/1982 | 3.5 |

| Inglês | | | |
|--|--|------------|-------|
| INCISO I, Art 2º da resolução nº 002 / SEMEC / 2014 (Professor Efetivo ou Estável) | | | |
| Classificação | Nome | Data Nasc. | Nota |
| 1 | SANDRA CASTRO | 27/10/1960 | 10,57 |
| 2 | VALDIR HENRIQUE DO NASCIMENTO | 16/05/1968 | 6 |
| INCISO II, Art 2º da resolução nº 002 / SEMEC / 2014 (Professor Convocado) | | | |
| Classificação | Nome | Data Nasc. | Nota |
| 1 | MILDRED MAC PHERSSE MENDES BARBOSA | 01/04/1961 | 12,58 |
| 2 | RENATA CASSANDRA NEVES CASSANI DA SILVA | 17/04/1982 | 12,31 |
| 3 | YARA DE FRANÇA CATARINO BARROS | 22/09/1968 | 11,15 |
| 4 | LUCINEIDE DA SILVA SANTOS | 19/11/1984 | 10,79 |
| 5 | PATRICIA FERREIRA DE BRITO | 23/02/1990 | 10,49 |
| 6 | ADRIANA PAULINO QUEIROZ | 17/10/1985 | 10,15 |
| 7 | MARIA APARECIDA DE FÁTIMA FERREIRA DE FREITA | 30/07/1964 | 10,09 |
| 8 | DEBORAH FELIX LIMA DAS NEVES VAZ | 25/11/1972 | 10,07 |
| 9 | AMANDA ELIANE LAMÔNICA ARAÚJO | 31/08/1981 | 9,99 |
| 10 | ARIELI ANDRIOLLI PEREIRA | 21/09/1984 | 9,65 |
| 11 | FERNANDO PONTIN DA SILVA | 18/02/1983 | 9,5 |
| 12 | ELESSANDRA APARECIDA DA SILVA | 30/09/1974 | 9,42 |
| 13 | FABIOLA TOBIAS DE ALENCAR | 08/03/1990 | 9,35 |
| 14 | SUSELI AGUIAR BERTARELO | 21/11/1983 | 9,174 |
| 15 | JULIANA DE OLIVEIRA MENDONÇA RIBEIRO | 20/10/1977 | 9,06 |
| 16 | DALVA CABRAL DA SILVA | 25/04/1954 | 9 |
| 17 | CRISTIANE ZUPA CAMARGO | 05/06/1980 | 8,89 |
| 18 | ALESSANDRA BARBOSA MARCELINO DE MIRANDA | 29/05/1974 | 8,7 |
| 19 | MICHELE CRISTINA DOS SANTOS FAZIONI | 20/01/1981 | 8,59 |
| 20 | ELAINE MARTINS DA SILV | 16/07/1984 | 8,34 |
| 21 | LUIZA PEREIRA DA COSTA | 23/11/1976 | 8,19 |
| 22 | VERIANA LIMA CARVALHO | 21/05/1988 | 8,19 |
| 23 | DANIELLE DE ANDRADE FERREIRA | 19/11/1981 | 8,12 |
| 24 | CAMILA APARECIDA MARIN RAMOS | 25/04/1987 | 8,02 |
| 25 | SANDRA REGINA NOIA MINA | 09/05/1986 | 8 |
| 26 | SIMONE ANY GONÇALVES | 18/07/1978 | 7,86 |
| 27 | SEBASTIANA GARCIA DE SOUZA | 16/07/1973 | 7,71 |
| 28 | LUCI BATISTA PEREIRA | 01/01/1969 | 7,52 |
| 29 | SUELY GONCALVES NERONI FERNANDES | 01/06/1966 | 7,44 |
| 30 | BEATRIZ SANTANA DA SILVA | 27/05/1973 | 7,02 |
| 31 | GRASIELI PRISCILA DURAN | 11/04/1990 | 6,8 |
| 32 | LUIZA DE DEUS ROSA | 25/01/1975 | 6,5 |
| 33 | TÂMARA CARLA FREIRE | 07/09/1987 | 6,29 |
| 34 | LUCIENE RODRIGUES DA SILVA VOLPATO | 03/04/1978 | 6,25 |
| 35 | JOAO VIEIRA DA SILVA NETO | 09/06/1986 | 6,15 |
| 36 | GRACIELY SILVA GOMES PEREIRA | 05/06/1980 | 5,97 |
| 37 | ERIKA CARLA NOGUEIRA DA SILVA | 12/05/1987 | 5,67 |
| 38 | VALQUIRIA APARECIDA DE ASSIS GARCIA | 19/07/1977 | 4,65 |
| 39 | JULIANA CRISTINA BOCATO ZUQUE | 06/06/1983 | 4,6 |
| 40 | MARCELA BRITO SOUZA BALCONI | 21/12/1980 | 4,58 |
| 41 | JULIANA GALVÃO DOS REIS | 01/01/1979 | 4,15 |
| 42 | ELIANA PEREIRA DE SOUZA RODRIGUES | 06/11/1965 | 3 |
| 43 | GISELA CAMPOS MATOS DE OLIVEIRA | 08/10/1966 | 3 |
| 44 | CÉLIA MARGARETE RIOS FERREIRA | 26/05/1970 | 2,35 |
| 45 | THAIS SANTOS DUARTE JORGE | 15/09/1987 | 1,9 |
| 46 | ADRIANA CORDEIRO ALVES | 18/11/1982 | 1,5 |
| 47 | LUIZ VALDIR SVERSUT | 16/03/1981 | 1 |

| Português | | | |
|--|---|------------|-------|
| INCISO II, Art 2º da resolução nº 002 / SEMEC / 2014 (Professor Convocado) | | | |
| Classificação | Nome | Data Nasc. | Nota |
| 1 | SIMONE PEROBA RODRIGUES SOUZA | 15/03/1974 | 9,21 |
| 2 | JULIANA CRISTINA FRESQUI | 10/11/1983 | 9 |
| 3 | LEMI FREITAS ANDRADE VIANA | 08/09/1985 | 8,2 |
| 4 | SILVIA CRISTINA VIEIRA LIVIO | 11/06/1965 | 7,147 |
| 5 | ALINE CRISTINA GARCIA | 20/07/1987 | 7 |
| 6 | ALESSANDRO MENEGHETTI BRAZ | 13/07/1977 | 6,8 |
| 7 | EDNA CUSTODIA BERALDO DE SOUZA | 05/06/1976 | 6,51 |
| 8 | MICHELLY DIAS ALVES | 16/10/1991 | 5,6 |
| 9 | ANDRÉ LUIZ PEREIRA NOVAIS | 11/06/1982 | 5,42 |
| 10 | MARCELA SANTANA BORTOLETO | 06/01/1986 | 5,27 |
| 11 | ELIANE FRANCISCA ALVES DA SILVA | 31/12/1988 | 5,21 |
| 12 | ROSÂNGELA FERNANDES DOS SANTOS GAMA | 01/07/1972 | 5,2 |
| 13 | MEIRE CRISTINA DE SOUZA SANTOS ARAÚJO | 11/10/1974 | 5,05 |
| 14 | FABIANA TABONE RODRIGUES | 27/02/1987 | 4,9 |
| 15 | SOLANGE APAREIDA DE OLIVEIRA DOS ANJOS | 03/04/1965 | 4,5 |
| 16 | ANDREIA ESTIGARRIBIA DOS SANTOS | 02/01/1987 | 4,12 |
| 17 | LUDMILLA VANESSA DE CASTRO | 22/08/1990 | 4,07 |
| 18 | ANGÉLICA CASSIANO GOMES FERNANDES | 10/02/1992 | 3,61 |
| 19 | DAIANE DA CUNHA NASCIMENTO RAMANSINI | 14/07/1984 | 3,51 |
| 20 | DANIELE NEVES DO NASCIMENTO | 01/10/1991 | 3,31 |
| 21 | FLÁVIA CRISTINA FERREIRA KAZITANI CUNHA | 11/05/1981 | 3,09 |
| 22 | JOSIANE VIEIRA PEREIRA | 03/07/1987 | 3 |
| 23 | ALESANDRA PATEZ DE OLIVEIRA | 07/09/1990 | 2,82 |
| 24 | GABRIELA ALMEIDA DE SOUZA | 13/03/1991 | 2,75 |
| 25 | FERNANDA ELIAS GUINDA | 12/01/1992 | 2,64 |
| 26 | SOLANGE SANTANA DE SOUZA | 06/12/1970 | 2,5 |
| 27 | VAINER REGINA FERNANDES DOS SANTOS | 29/03/1969 | 2,25 |
| 28 | JULIANA FERNANDES SANTANA | 17/07/1984 | 2,08 |
| 29 | LUZIMAR ALVES CALIXTO | 24/08/1971 | 1 |
| 30 | NATALI ROSA DA SILVA | 20/01/1987 | 1 |

Matemática

INCISO I, Art 2º da resolução nº 002 / SEMEC / 2014 (Professor Efetivo ou Estável)

| Classificação | Nome | Data Nasc. | Nota |
|---------------|------------------------------|------------|-------|
| 1 | LUIZ ALBERTO RIBEIRO CAMARGO | 26/01/1965 | 11.08 |
| 2 | FABIO SANTANA DA SILVA | 14/01/1976 | 8.9 |

| INCISO II, Art 2º da resolução nº 002 / SEMEC / 2014 (Professor Convocado) | | | |
|--|------------------------------------|------------|-------|
| Classificação | Nome | Data Nasc. | Nota |
| 1 | SUELI BARBOSA DA SILVA | 19/09/1972 | 11.12 |
| 2 | RUTH LEAL DE ANDRADE FERREIRA | 05/11/1954 | 6.97 |
| 3 | DANIELA SILVA SOUZA | 23/11/1987 | 5.12 |
| 4 | CLAUDENIR FERREIRA DE JESUS | 15/10/1977 | 5.05 |
| 5 | MARCIA CRISTINA BRUNELLI DE ARAUJO | 15/05/1976 | 4.76 |
| 6 | LIVIA DE OLIVEIRA FERREIRA | 17/12/1990 | 4.3 |
| 7 | ROSELI CARDOSO NASCIMENTO SILVA | 10/12/1975 | 4.2 |
| 8 | NATALIA GEIZA LAMEU DE SOUZA | 13/09/1984 | 4.16 |
| 9 | DAVID FRANCISCO SANTANA | 25/02/1968 | 3.92 |
| 10 | EDUARDO SILVA DE ARAUJO | 21/02/1975 | 3.39 |
| 11 | ELAINE GOMES VIEIRA | 26/12/1969 | 3 |
| 12 | MARCOS LEON MEGIAS JUNIOR | 12/01/1980 | 2.95 |
| 13 | VALGLEICE DE SOUZA RAVAZE | 07/07/1988 | 2.95 |
| 14 | ALDIZIO GALVÃO MOREIRA FILHO | 23/04/1989 | 2.8 |
| 15 | RAFAEL DOS SANTOS CALABRESI | 20/04/1989 | 2.6 |
| 16 | GILSA FERNANDES DA SILVA | 19/08/1974 | 1.95 |
| 17 | JÉSSICA SCAVAZINI RESENDE | 14/05/1991 | 1 |
| 18 | TIAGO SANTOS ARRUDA | 18/11/1991 | 1 |

Ciências

INCISO II, Art 2º da resolução nº 002 / SEMEC / 2014 (Professor Convocado)

| Classificação | Nome | Data Nasc. | Nota |
|---------------|---|------------|------|
| 1 | ANA ELIZA DA SILVA LIMA | 06/10/1982 | 9.08 |
| 2 | MARGARETH PISTORI FERREIRA | 18/03/1967 | 7.95 |
| 3 | NAZARÉ ALZIRA DOS SANTOS NOGUEIRA | 26/11/1970 | 7.22 |
| 4 | PATRICIA UMEDA GRISI | 16/06/1985 | 6.45 |
| 5 | VANESSA DA SILVEIRA RAMOS | 03/09/1983 | 6.05 |
| 6 | ANA CLAUDIA CONDE PERES | 22/07/1990 | 5.5 |
| 7 | LETÍCIA SILVA LIMA | 11/01/1991 | 5.4 |
| 8 | ANA ALINE ENDRES XAVIER | 12/08/1976 | 4.8 |
| 9 | ANDRÉ LUCAS ALMEIDA DE LIMA | 18/09/1985 | 4.55 |
| 10 | LUCY TRINDADE FERNANDES PEREIRA | 22/09/1969 | 4.5 |
| 11 | LAINNIE APARECIDA DOS SANTOS | 27/03/1992 | 4.05 |
| 12 | MARIA ANGÉLICA GALI DUTRA | 25/02/1992 | 3.65 |
| 13 | GLAUBER EDUARDO ARAGON PEREIRA | 11/11/1979 | 3 |
| 14 | LILIAN GOULART BERNARDI | 23/10/1978 | 2.8 |
| 15 | GLAUCIA VIEIRA DA SILVA FORNAZIERI DOS SANTOS | 16/07/1988 | 2.5 |
| 16 | JAINY CRISTINE DA SILVA | 05/02/1993 | 1.72 |
| 17 | LUIZA LUCAS RODRIGUES | 21/11/1992 | 1.5 |
| 18 | RANGEL GOMES SOARES DA SILVA | 21/12/1992 | 1.16 |
| 19 | BRUNA GIACOMASSI MARIOLA PEREIRA | 22/12/1993 | 1.15 |
| 20 | NEURICLEIA RODRIGUES DA SILVA | 23/07/1971 | 1 |

História

INCISO I, Art 2º da resolução nº 002 / SEMEC / 2014 (Professor Efetivo ou Estável)

| Classificação | Nome | Data Nasc. | Nota |
|---------------|-------------------------|------------|------|
| 1 | AILTON DOS SANTOS GOMES | 20/08/1965 | 8.86 |

| INCISO II, Art 2º da resolução nº 002 / SEMEC / 2014 (Professor Convocado) | | | |
|--|---------------------------------------|------------|------|
| Classificação | Nome | Data Nasc. | Nota |
| 1 | ADEMAR ALVES DA SILVA | 19/12/1978 | 13.7 |
| 2 | SHESMAN AUGUSTO CAMPACHE | 31/10/1985 | 10.9 |
| 3 | CAROLINE GONÇALVES TAVEIRA | 15/04/1987 | 7.47 |
| 4 | ADRIANA DE BRITO COBRA | 25/07/1964 | 7.34 |
| 5 | ALINE ALVES BERTUCI | 14/02/1986 | 6.05 |
| 6 | DORCIL LEITE SIQUEIRA JUNIOR | 19/04/1983 | 5.85 |
| 7 | JOILSON VERNOCCHI DE MORAES | 16/02/1975 | 5.28 |
| 8 | RODRIGO FERREIRA ORNELLAS | 25/03/1989 | 4.87 |
| 9 | MARLY DA CONCEIÇÃO LOBÃO VIANA | 10/12/1970 | 4.35 |
| 10 | DIEGO GOMES FERIOTO | 17/04/1989 | 4.3 |
| 11 | PATRICIA MOTA CAVENAGHI | 11/03/1991 | 3.8 |
| 12 | LARISSA FERNANDA GARCIA BOTACCI | 22/02/1988 | 3.7 |
| 13 | ADONIS DOS SANTOS SILVA | 28/02/1986 | 3.3 |
| 14 | ANA PAULA MOREIRA FRAGOSO DE OLIVEIRA | 09/09/1992 | 3.3 |
| 15 | ROGÉRIO VENÂNCIO DE SOUZA | 25/04/1974 | 3 |
| 16 | MELISSA APARECIDA PORTO | 25/09/1979 | 3 |
| 17 | MARIANA SOUZA DO NASCIMENTO | 30/07/1992 | 3 |
| 18 | MARCOS SANCHES DA COSTA | 07/06/1986 | 2.8 |
| 19 | KATIA VERISSIMO DA SILVA FRANCO | 20/05/1980 | 2.75 |
| 20 | ROZILENE FERREIRA BARBOSA | 19/05/1984 | 1.4 |
| 21 | MARCIO GUIMARAES DE SOUZA | 12/10/1978 | 1 |

Geografia

INCISO I, Art 2º da resolução nº 002 / SEMEC / 2014 (Professor Efetivo ou Estável)

| Classificação | Nome | Data Nasc. | Nota |
|---------------|-----------------------------|------------|-------|
| 1 | HEWERTON ALEXANDER CLEMENTE | 29/06/1974 | 11.72 |

| INCISO II, Art 2º da resolução nº 002 / SEMEC / 2014 (Professor Convocado) | | | |
|--|--------------------------------------|------------|------|
| Classificação | Nome | Data Nasc. | Nota |
| 1 | FERNANDA APARECIDA DA SILVA YAMAMOTO | 20/05/1990 | 8.1 |
| 2 | CRISTOVÃO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA | 26/03/1986 | 6.9 |
| 3 | MARIELE DE OLIVEIRA SILVA | 28/12/1988 | 6.3 |
| 4 | CINAIDE DE SOUZA | 04/05/1977 | 6.15 |

| | | | |
|----|--------------------------------------|------------|------|
| 5 | GEISE TEIXEIRA DO NASCIMENTO | 11/07/1991 | 6.08 |
| 6 | CONCEIÇÃO ROZA QUEIROZ OLIVEIRA | 30/05/1963 | 5.95 |
| 7 | ROGÉRIO FABRIS | 30/07/1971 | 5.86 |
| 8 | JAQUELINE DE SOUZA SANTOS | 30/04/1986 | 5.35 |
| 9 | ANDRESSA GOUVEIA PONSO | 24/07/1990 | 5.2 |
| 10 | JULIANA DOS SANTOS SILVA | 08/09/1990 | 5 |
| 11 | ALINE PATRÍCIA MACIEL | 24/09/1989 | 4.92 |
| 12 | ZENAIDE PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA | 25/10/1975 | 4.5 |
| 13 | LUCAS ALEXANDRE DE MOURA BOCATO | 30/06/1990 | 4 |
| 14 | GILSON CARLOS TERTULIANO | 20/08/1986 | 3.16 |
| 15 | IZADORA FERNANDA DIAS DE OLIVEIRA | 12/08/1990 | 3.02 |
| 16 | RAYANNE EDUARDO DE BRITO | 07/08/1987 | 3.01 |
| 17 | ANDRÉA HELENA BALLERINI MORETTI | 03/03/1975 | 2.75 |
| 18 | DEYVISON PEREIRA BRITO | 29/08/1984 | 2.63 |
| 19 | VICTOR HUGO MARCOVIQ BORGES | 08/01/1984 | 2.6 |
| 20 | ALEX DAMIANI DE OLIVEIRA | 26/09/1982 | 2.5 |
| 21 | ROBERTA PEDROSO SPINOLA | 05/10/1986 | 2.2 |
| 22 | ANDERSON FERREIRA DUARTE | 02/05/1989 | 2.2 |
| 23 | MARIA LIGIA BARBOSA MARCELINO | 04/07/1975 | 2.16 |
| 24 | RICARDO FERREIRA DIAS | 10/02/1981 | 2 |
| 25 | JOSINETE GEREMIAS TEIXEIRA | 30/05/1982 | 2 |
| 26 | SHEYENNES CHAVES COSTA | 29/08/1985 | 1.93 |
| 27 | LUCAS DIEGO FERREIRA DOS SANTOS | 11/11/1989 | 1.65 |
| 28 | ADRIELY LOPES DIAS | 22/06/1993 | 1.55 |
| 29 | MARIANA VASCONCELOS DA SILVA | 27/10/1988 | 1.5 |
| 30 | CELSON ALVES DE SOUZA | 15/09/1976 | 1 |
| 31 | MARIA CLECIA IZIDIO DE MELO OLIVEIRA | 29/01/1983 | 1 |
| 32 | CLAUDIA MACEDO DA SILVA | 19/11/1983 | 1 |

Ensino Fundamental 4º e 5º Ano

INCISO I, Art 2º da resolução nº 002 / SEMEC / 2014 (Professor Efetivo ou Estável)

| Classificação | Nome | Data Nasc. | Nota |
|---------------|-------------------------------------|------------|-------|
| 1 | IVA SEVERINA DA SILVA GOMES | 17/08/1965 | 11.53 |
| 2 | GEISA MARIA MARTINS | 25/10/1977 | 11.5 |
| 3 | MONICA MARQUES FERREIRA | 17/02/1975 | 10.79 |
| 4 | DILMA SOARES DE OLIVEIRA | 19/10/1961 | 10.76 |
| 5 | SANDRA INÊS OLIVEIRA DIAS | 17/04/1967 | 10.74 |
| 6 | JOELMA FERRACINI BARBOSA | 10/04/1970 | 10.36 |
| 7 | ELIZABETH DE BRITO | 06/04/1960 | 10.29 |
| 8 | FATIMA APARECIDA NEPOMUCENA | 09/02/1963 | 9.36 |
| 9 | ZULMA APARECIDA DIAS | 28/10/1954 | 9.05 |
| 10 | APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS | 24/09/1967 | 8.95 |
| 11 | KAREN CIANE DURAN GRIAO | 24/04/1977 | 8.92 |
| 12 | LAURITO DAMACENO MARCELIANO | 30/07/1962 | 8.49 |
| 13 | ROSIANE BERNARDINO | 26/04/1978 | 8.2 |
| 14 | PATRICIA RAVAGNANI DESPATO MARTINEZ | 17/02/1973 | 7.85 |
| 15 | ADRIANA APARECIDA MOREIRA ALMEIDA | 17/11/1982 | 7.84 |
| 16 | JOZICLEIA HENRIQUE PORFIRIO | 19/09/1984 | 7.78 |
| 17 | ZELIA RABELO DE LIMA | 25/07/1971 | 7.63 |
| 18 | MARILANE SOUZA VERNECK DOS SANTOS | 07/01/1966 | 7.59 |
| 19 | SANDRA APARECIDA CORRÊA | 28/10/1967 | 6.95 |
| 20 | JANDIRA GOMES ROSA | 01/07/1970 | 6.15 |
| 21 | MARIA CONCEIÇÃO RIBEIRO BARBOZA | 10/06/1996 | 5.05 |

INCISO II, Art 2º da resolução nº 002 / SEMEC / 2014 (Professor Convocado)

| Classificação | Nome | Data Nasc. | Nota |
|---------------|---|------------|-------|
| 1 | MARCIA GIMENEZ AMORIM | 03/06/1977 | 13.15 |
| 2 | MARIA LUIZA BARRIOS DE LAMARE | 08/05/1962 | 12.2 |
| 3 | ELENY FERREIRA LOBO | 29/03/1970 | 12.04 |
| 4 | MAYARA DOS SANTOS ARAUJO | 07/01/1988 | 11.97 |
| 5 | ROSENIR ARAUJO GOMES | 19/01/1981 | 11.89 |
| 6 | ROSANGELA DOS SANTOS | 21/08/1966 | 11.81 |
| 7 | EDNA LUCIENE DA SILVA RIBEIRO | 05/09/1978 | 11.65 |
| 8 | EVANILDA PEREIRA DE SOUZA BRITTO | 11/01/1975 | 11.32 |
| 9 | FRANCILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA | 06/08/1969 | 11.25 |
| 10 | ALINE PIRES COSTA | 20/11/1990 | 11.25 |
| 11 | ÉLIDA APARECIDA BERTOLETTI QUIJADAS ARO | 21/09/1978 | 11.06 |
| 12 | NAYLA MARÇON DA SILVA | 17/02/1988 | 10.99 |
| 13 | ROSEMEIDE DOS SANTOS | 27/01/1965 | 10.89 |
| 14 | FABÍOLA DOMINGUES DE SOUZA | 28/09/1981 | 10.6 |
| 15 | JORGINA MARIANO DA SILVA | 03/04/1965 | 10.59 |
| 16 | MARISTELA DE ARAÚJO GALHARDI | 24/01/1962 | 10.56 |
| 17 | HILDA SOARES FERREIRA | 24/12/1972 | 10.55 |
| 18 | ANDRESSA MARIÉLY MOREIRA DONADONI ROSA | 06/04/1988 | 10.51 |
| 19 | ANA LÚCIA DA SILVA MAIA | 17/10/1974 | 10.4 |
| 20 | MARCIA DIAS DAS NEVES | 06/07/1977 | 10.21 |
| 21 | LEANDRO DIAS GOMES | 13/03/1986 | 10.2 |
| 22 | LUIZA PEREIRA DA COSTA | 26/11/1976 | 10.17 |
| 23 | IVES MARIA IDALÓ ZOGBI | 18/01/1971 | 10.15 |
| 24 | FROCELI ALBUQUERQUE DOS SANTOS | 20/09/1960 | 10.05 |
| 25 | VALÉRIA MILIATI | 07/04/1980 | 9.5 |
| 26 | VALÉRIA DE SOUZA SANTOS LANDIM | 24/10/1979 | 9.44 |
| 27 | LUCIENE RÍMOLI GUEDES | 11/12/1970 | 9.37 |
| 28 | CRISTINA PINHO DE ALMEIDA | 20/02/1966 | 9.3 |
| 29 | SUELEN KOBAYASHI COSTA | 06/07/1988 | 9.24 |
| 30 | KELLY PETRONILIA CARDOSO MORATO | 13/09/1968 | 9.2 |
| 31 | MARIA CONCEIÇÃO RIBEIRO BARBOZA | 10/06/1966 | 9.05 |
| 32 | CLAUDIA PINTO BATISTA DE ALMEIDA | 18/02/1974 | 9.05 |
| 33 | SUELI DE BRITO BARBOSA | 21/10/1965 | 8.93 |
| 34 | LARISSA FERNANDES MONTALVAO | 08/09/1989 | 8.89 |

| | | | |
|-----|---|------------|------|
| 35 | ÁUREA BENEDITA CARDOSO MARQUES | 09/03/1967 | 8.83 |
| 36 | SUZANA GARCIA MENDES | 08/02/1985 | 8.81 |
| 37 | ARLETE DA SILVA SOUZA | 01/12/1979 | 8.72 |
| 38 | JANE NASCIMENTO DE CAMPOS | 17/09/1973 | 8.66 |
| 39 | IVETE BERNARDES GARCIA | 22/10/1962 | 8.58 |
| 40 | FLAUDIMÉIA FLORACI FELICIO FATINI SILVA | 30/01/1964 | 8.48 |
| 41 | EUNICE TEIXEIRA MARTINS | 28/06/1974 | 8.44 |
| 42 | JOELMA BELAU DOS SANTOS MUNIN | 01/09/1985 | 8.06 |
| 43 | ELIANE TORRES LATA | 10/05/1969 | 7.76 |
| 44 | MARILEIDE ALVES DA SILVA | 18/05/1959 | 7.74 |
| 45 | SOLIMAR LOPES DA SILVA MARIN | 12/06/1975 | 7.39 |
| 46 | NAYLA MARÇON DA SILVA | 17/02/1988 | 7.25 |
| 47 | GLÁUCIA CRISTINA FERREIRA | 10/10/1977 | 7.05 |
| 48 | ANA MARIA DA SILVA BOCATO | 25/07/1959 | 7 |
| 49 | ONELIA GONÇALVES DA SILVA | 03/10/1968 | 6.86 |
| 50 | ELIANA CRISTINA MIRANDA | 06/12/1968 | 6.63 |
| 51 | CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS FRANCISCO | 23/12/1970 | 6.59 |
| 52 | KATIUSCIA MORENO DE OLIVEIRA | 18/01/1980 | 6.56 |
| 53 | FÁTIMA FRANCISCA FELÍCIO FATINI | 26/09/1957 | 6.55 |
| 54 | MARCIA MARIA SANTANA | 05/03/1962 | 6.4 |
| 55 | ROBERTO DUARTE DE ANDRADE | 09/05/1975 | 6.4 |
| 56 | JANDIRA GARCIA DE CARVALHO | 02/06/1959 | 6.3 |
| 57 | SANDRA MOREIRA DELGADO | 01/11/1971 | 6.3 |
| 58 | LUZIA DA SILVA LÍMOLI | 17/09/1973 | 6.26 |
| 59 | ELIANA APARECIDA SAMPAIO MUNIN | 02/08/1973 | 6.25 |
| 60 | SANDRA PEREIRA DE AZEVEDO | 02/10/1974 | 6.25 |
| 61 | SÉRGIO LUIZ RIBEIRO FERNANDES JÚNIOR | 03/10/1979 | 6.21 |
| 62 | CAROLINE PENHALVER VIANA | 03/12/1982 | 6.14 |
| 63 | CLÁUDIA DOS SANTOS MORAES | 20/03/1981 | 6.12 |
| 64 | CRISTINA APARECIDA RAMOS | 14/09/1984 | 6.03 |
| 65 | ANGELA MARIA DE SOUZA | 31/05/1959 | 6 |
| 66 | RENATA FALBO DE OLIVEIRA | 06/12/1983 | 6 |
| 67 | MARGARETH EUBANQUE DA SILVA | 08/06/1963 | 5.87 |
| 68 | EDIMA APARECIDA DE SOUZA | 16/10/1979 | 5.76 |
| 69 | MICHELE MARTINS COSTA | 26/07/1983 | 5.67 |
| 70 | AGNELA APARECIDA DOS SANTOS FIGUEIREDO | 29/08/1959 | 5.61 |
| 71 | ADRIANA MAIQUELI TOMICHA MARIANI | 30/09/1984 | 5.46 |
| 72 | ANGELA OLARIA DAUZACHER | 07/01/1985 | 5.4 |
| 73 | KELLY CRISTINA ZUMBA TEIXEIRA | 05/01/1978 | 5.38 |
| 74 | BEATRIZ PEREIRA DA COSTA ASSIS | 07/04/1977 | 5.3 |
| 75 | VALERIA LIMA CARVALHO | 07/10/1986 | 5.3 |
| 76 | ELIANE SOUZA LAZARO | 18/12/1980 | 5.2 |
| 77 | ELENICE SOUSA CASSIANO | 24/07/1982 | 5.18 |
| 78 | JOSÉ RENATO PEREIRA | 29/10/1974 | 5.1 |
| 79 | GEILSON FERREIRA DA SILVA | 28/02/1984 | 4.88 |
| 80 | FÁTIMA APARECIDA POLATO | 09/03/1959 | 4.67 |
| 81 | VANESA PEREIRA TORRES | 11/10/1983 | 4.66 |
| 82 | SUELI APARECIDA BOMFIM MAFFEI | 12/11/1966 | 4.5 |
| 83 | LUCIANE SANTIAGO | 12/11/1981 | 4.5 |
| 84 | ROSIMEIRE APARECIDA SOLIS PEREIRA | 19/04/1973 | 4.4 |
| 85 | DENISE APARECIDA DA SILVA GOMES | 20/04/1985 | 4.36 |
| 86 | MARIA DE FATIMA OLIVEIRA | 21/02/1968 | 4.27 |
| 87 | ADRIANA MAIQUELI TOMICHA MARIANI | 30/09/1984 | 4.06 |
| 88 | FÁBIO HENRIQUE TEIXEIRA BEZERRA | 24/06/1989 | 3.85 |
| 89 | CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA | 29/03/1986 | 3.75 |
| 90 | NEIDE FERRAZ DE SOUZA | 04/04/1957 | 3.6 |
| 91 | ADRIANA CORREIA DA SILVA | 19/01/1983 | 3.6 |
| 92 | LUCIENE LAZARINE CARDOSO | 21/04/1980 | 3.35 |
| 93 | LEDA MALAQUIAS DE LIMA QUEIROZ | 24/04/1979 | 3.3 |
| 94 | PAULO FERMINO DE SOUZA | 07/09/1977 | 3.16 |
| 95 | HELENA CRISTINA DA SILVA | 05/12/1968 | 3.13 |
| 96 | TATIELE SILVA MARQUES DOS SANTOS | 22/06/1987 | 3.1 |
| 97 | KAISMARAM SOARES PANIAGO DE OLIVEIRA | 26/04/1989 | 3.1 |
| 98 | CLAUDINEI DE OLIVEIRA | 14/03/1990 | 3 |
| 99 | SIRLENE SANTOS SILVA | 18/10/1977 | 2.96 |
| 100 | CARLA MURIEL COELHO ROCHA | 28/08/1990 | 2.86 |
| 101 | SANDRA CRISTINA GRABOSKI BECKER | 29/09/1964 | 2.79 |
| 102 | ROSANA ALVES MENDES | 10/06/1972 | 2.74 |
| 103 | LILIAN FANAIA | 25/02/1968 | 2.6 |
| 104 | REGIANE FLEURI DA COSTA | 30/11/1985 | 2.48 |
| 105 | GLAUCIA HELENA ROCHA THEODORO | 23/01/1978 | 2.1 |
| 106 | PATRICIA LIMA DA SILVA MORAES | 05/08/1983 | 1.85 |

Educação Física

INCISO I, Art 2º da resolução nº 002 / SEMEC / 2014 (Professor Efetivo ou Estável)

| Classificação | Nome | Data Nasc. | Nota |
|---------------|--------------------------------------|------------|-------|
| 1 | ELIANA DIAS DAS NEVES | 25/06/1974 | 10.95 |
| 2 | ADRIANO DIAS DA SILVA | 04/11/1979 | 10.45 |
| 3 | GILMAR ALVES DA SILVA | 16/03/1971 | 10.11 |
| 4 | MARLENE AUXILIADORA DA SILVA BEZERRA | 01/11/1962 | 9.82 |
| 5 | CAIO JULIO MARCELIANO | 22/08/1988 | 9.75 |
| 6 | LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA | 27/01/1971 | 9.24 |
| 7 | LUCIENE SOARES DA SILVA | 07/05/1973 | 9.11 |
| 8 | ALESSANDRA LIMA DE CASTRO | 28/09/1972 | 9.05 |
| 9 | VALDETE CARDELICHIO COELHO | 18/01/1966 | 8.8 |
| 10 | SUELY FLORES CORREA | 31/05/1963 | 8.45 |
| 11 | SILVIO AZAMBUJA | 28/06/1960 | 8.11 |
| 12 | JONY COIMBRA MARTINS | 09/02/1975 | 7.3 |
| 13 | MARCELO MATHIAS FRANÇA | 03/12/1971 | 6.69 |

INCISO II, Art 2º da resolução nº 002 / SEMEC / 2014 (Professor Convocado)

| Classificação | Nome | Data Nasc. | Nota |
|---------------|---|------------|-------|
| 1 | DIEGO ALMEIDA CAMPOS COSTA | 16/06/1987 | 12.25 |
| 2 | ALESSANDRO CEZAR SILVA | 12/04/1977 | 11.45 |
| 3 | MARIO AURELIO VALVERDE | 20/07/1968 | 10.83 |
| 4 | ARLINDOMAR RUYLLON DA SILVA SOARES | 19/05/1970 | 10.6 |
| 5 | JAIR ANTONIO DE SOUZA JÚNIOR | 22/07/1987 | 10.51 |
| 6 | VANESSA ALZENIR DA SILVA | 15/02/1982 | 9.96 |
| 7 | BRUNNA RAFAELA DA ROCHA CORRÊA | 11/07/1986 | 9.52 |
| 8 | BRUNO ALVES DE SOUZA | 25/01/1983 | 9.49 |
| 9 | VINICIUS DE SOUZA GONÇALVES | 30/06/1982 | 9.13 |
| 10 | THIAGO VALENTIM DOS SANTOS | 01/04/1987 | 9.08 |
| 11 | SANDRA APARECIDA RODRIGUES | 15/03/1981 | 8.95 |
| 12 | FERNANDA FERREIRA CORSATO | 10/08/1983 | 8.75 |
| 13 | MARCUS VINICIUS VENTURELLI TEODORO | 30/04/1985 | 8.47 |
| 14 | LEANDRO FIGUEIREDO SOTO | 16/02/1977 | 8.43 |
| 15 | FRANCIELE SOARES DA SILVA | 21/08/1985 | 7.68 |
| 16 | CLÁUDIA COFFACCI DE LIMA | 06/11/1972 | 7.31 |
| 17 | FERNANDO PIAUI CASTRO | 06/04/1989 | 7.22 |
| 18 | BRENO CÉSAR VITÓRIO GONÇALVES | 14/11/1982 | 7.11 |
| 19 | ÉRICA ADRIANA BERTOLETTI LEMES | 23/02/1974 | 7.1 |
| 20 | JOANA CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES | 25/05/1987 | 6.88 |
| 21 | ADRIANA MÁRCIA SCARANSI MACIEL | 25/07/1964 | 6.8 |
| 22 | EUNICE JUSTINO DE SOUZA | 12/10/1975 | 6.6 |
| 23 | LUIZ MAURO DIAS | 29/06/1971 | 6.57 |
| 24 | DANIEL FRANCISCO DE BRITO JUNIOR | 29/06/1983 | 6.1 |
| 25 | ALICEIA INEZ DOS SANTOS | 05/03/1988 | 6.1 |
| 26 | EVERTON AZAMBUJA NOGUEIRA DA SILVA | 19/12/1980 | 6.08 |
| 27 | EMERSON BATISTA CREPALDI | 21/05/1988 | 5.86 |
| 28 | LUCIANA FERREIRA DE CASTRO | 12/05/1974 | 5.64 |
| 29 | THIAGO EMILIO LOPES RIBEIRO | 24/03/1987 | 5.63 |
| 30 | VITOR CLAUDIO PADULA GONÇALVES | 19/11/1989 | 5.58 |
| 31 | BRUNO WILTON DE ARAUJO DINIZ | 13/05/1986 | 5.55 |
| 32 | LILIAN EFIGÊNIA BATISTA | 22/03/1990 | 5.54 |
| 33 | ENILSON ROGÉRIO ROMANINI | 16/03/1967 | 5.14 |
| 34 | LILIAN CARLA ALVES DA SILVA | 22/08/1980 | 4.91 |
| 35 | MAXSANDRO DA SILVA PIO | 22/11/1977 | 4.88 |
| 36 | DIOGO MARIANO | 23/01/1989 | 4.82 |
| 37 | MATHEUS MOURA DOS SANTOS | 14/11/1991 | 4.6 |
| 38 | LARISSA BARBOSA DE QUEIROZ | 02/03/1988 | 4.54 |
| 39 | VANDERLEI MOREIRA DA COSTA | 01/01/1973 | 4.4 |
| 40 | JOVELINA DOS SANTOS XAVIER | 24/09/1979 | 4.39 |
| 41 | MAYARA FERREIRA DE FREITAS | 14/04/1989 | 4.23 |
| 42 | JERRY PEREIRA BONFIM | 17/03/1973 | 4 |
| 43 | SIRLENE CRISTINA REIS DE ANDRADE | 30/05/1974 | 3.9 |
| 44 | FABRICIO ASSI DE LIMA | 13/07/1983 | 3.9 |
| 45 | ROBERTO LEAL DE SOUZA | 13/04/1982 | 3.68 |
| 46 | JEFFERSON BARBOSA DE PAULA JÚNIOR | 02/10/1989 | 3.67 |
| 47 | ENILSON ROGÉRIO ROMANINI | 16/03/2014 | 3.64 |
| 48 | CICERO MOREIRA RICARDO | 14/11/1975 | 3.5 |
| 49 | BRENDALICE BARBOSA REIS | 08/08/1990 | 3.4 |
| 50 | JOSE CARLOS VICENTE QUEIROZ | 21/01/1977 | 3.3 |
| 51 | ISABELLE MAYARA BRAGA DA SILVA ROQUE | 11/04/1989 | 3.24 |
| 52 | BIANCA PEREIRA FONTOURA | 20/11/1986 | 3 |
| 53 | PAULA GUALDI MOREIRA | 19/12/1992 | 2.98 |
| 54 | JOYCE DE LIMA XAVIER | 12/07/1984 | 2.97 |
| 55 | MÁRCIO AURÉLIO DE PAULA | 20/01/1987 | 2.9 |
| 56 | AISLAN RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS | 16/04/1991 | 2.88 |
| 57 | ANA CÁSSIA GAMA DE ASSIS | 06/08/1992 | 2.82 |
| 58 | NAGELA PRADO LIMA | 03/08/1990 | 2.7 |
| 59 | CARLOS HENRIQUE PEREIRA | 23/09/1987 | 2.42 |
| 60 | BRUNO RAFAEL TARGA | 28/06/1985 | 2.4 |
| 61 | FELIPE COIMBRA MUNDIM | 12/06/1990 | 2.36 |
| 62 | MARCIA ROZALES | 04/05/1974 | 2.35 |
| 63 | RAUL DA SILVA JOVENCIO | 04/12/1991 | 2.1 |
| 64 | MAYCON APARECIDO DE SOUSA MOREIRA LACERDA | 03/09/1977 | 1.66 |
| 65 | FABRICIA PEREIRA SOARES | 23/06/1984 | 1.5 |
| 66 | JHOSCINY FERREIRA DOS ANJOS | 18/02/1992 | 1 |
| 67 | JOSLEI REIS SEVERIANO | 27/06/1993 | 1 |

Educação Infantil

INCISO I, Art 2º da resolução nº 002 / SEMEC / 2014 (Professor Efetivo ou Estável)

| Classificação | Nome | Data Nasc. | Nota |
|---------------|-----------------------------------|------------|-------|
| 1 | TATIANE LACERDA DIAS | 05/10/1981 | 13.45 |
| 2 | ANA MARIA NEVES LACERDA | 22/01/1974 | 13.05 |
| 3 | ANDRÉA GONÇALVES DE OLIVEIRA | 00/00/0000 | 11.78 |
| 4 | ITELVINA DAVID SOARES DE LIMA | 02/12/1964 | 11.6 |
| 5 | JANE DA SILVA TIBURTINO | 03/10/1975 | 11.53 |
| 6 | FRANCIANE MIGUEL DA COSTA DE MELO | 06/12/1976 | 11.45 |
| 7 | ELIZANGELA CALIXTO TEIXEIRA | 04/03/1982 | 11.25 |
| 8 | JANAINA DA SILVA GOMES | 25/04/1978 | 10.98 |
| 9 | REGINA MARIA MANTOVANI TABONE | 31/12/1973 | 10.69 |
| 10 | MARTA JUSTINO DE SOUZA | 26/12/1972 | 10.51 |
| 11 | ELIANA PAULA MARINI | 23/03/1981 | 10.47 |
| 12 | JUSCILENE FRANCO DOS SANTOS MOURA | 26/03/1978 | 10.37 |
| 13 | MURILO CEZAR DE CARVALHO PEREIRA | 05/08/1986 | 10.12 |
| 14 | MARIA JUCILENE COELHO VIANA | 12/03/1970 | 10 |
| 15 | SIRLENE GOMES DA SILVA | 03/01/1970 | 9.99 |
| 16 | HIRMAS BRITO | 14/09/1962 | 9.9 |

| | | | |
|---|---|-------------------|-------------|
| 17 | FABIANA GONÇALES ZANOTTO | 10/11/1970 | 9,77 |
| 18 | IVANI FERREIRA DE ALMEIDA CAMPELO | 26/06/1963 | 9,7 |
| 19 | AROLD ANTONIO DA SILVA | 17/08/1975 | 9,69 |
| 20 | FABIANA DA COSTA MAZIM | 02/01/1978 | 9,68 |
| 21 | EDIR FERREIRA BATISTA AVILA ORNELLAS | 09/08/1966 | 9,52 |
| 22 | ANA CLAUDIA CANDIDO DA SILVA | 02/11/1977 | 9,23 |
| 23 | CELIA REGINA MANOEL | 09/10/1977 | 9,1 |
| 24 | LENIR MORALES MARQUES | 29/12/1971 | 9 |
| 25 | MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA | 09/01/1967 | 8,82 |
| 26 | DILMA SILVA | 31/10/1957 | 8,66 |
| 27 | MARIA DIVONETE DE SOUZA | 12/02/1957 | 8,65 |
| 28 | APARECIDA DÓRIS DA SILVA | 31/10/1966 | 8,6 |
| 29 | MARIA IRENE DOS SANTOS | 24/08/1961 | 8,48 |
| 30 | SEBASTIANA SILVA GONÇALVES | 20/01/1966 | 8,04 |
| 31 | ELIANA PEREIRA DA CRUZ | 05/03/1970 | 7,71 |
| 32 | GABRIELA RODRIGUES POTUMATI FRANCESCHI | 14/12/1983 | 7,69 |
| 33 | ANDREA SILVANA LOBATO GUILHERME | 07/02/1974 | 7,1 |
| 34 | MARIA DE LOURDES DIAS PORTO | 20/03/1952 | 6,49 |
| INCISO II, Art 2º da resolução nº 002 / SEMEC / 2014 (Professor Convocado) | | | |
| Classificação | Nome | Data Nasc. | Nota |
| 1 | DANYEL ANTONIO GALDINO DE OLIVEIRA | 28/10/1990 | 15 |
| 2 | FERNANDO CALDEIRA MODESTO | 10/10/1985 | 14,3 |
| 3 | ROSIMAR FERREIRA DE FREITAS QUEIROZ | 18/01/1968 | 14,19 |
| 4 | LUCIANE DE FREITAS OLIVEIRA | 01/11/1975 | 13,75 |
| 5 | HELLEN RUFINO MARTINS | 24/10/1986 | 13,45 |
| 6 | ELIZANDRA PAULA DA SILVA | 21/03/1980 | 13,35 |
| 7 | SIMARA DE ALMEIDA GONÇALVES | 26/06/1971 | 13,14 |
| 8 | ROSENILDA CARDOSO DA SILVA | 07/05/1979 | 13,05 |
| 9 | CATARINA CORRÊA SOUZA FERREIRA | 08/08/1981 | 12,8 |
| 10 | LUCINEIA CAMILA DOS SANTOS | 24/09/1971 | 12,79 |
| 11 | TÂNIA CRISTINA MOREIRA SILVA AMARAL | 30/10/1971 | 12,75 |
| 12 | REGINA APARECIDA GONÇALVES | 28/07/1979 | 12,72 |
| 13 | WANIA ELLEN COSTALONGA DE LIMA | 07/02/1981 | 12,51 |
| 14 | SÔNIA DO NASCIMENTO SALES DA SILVA | 22/11/1976 | 12,15 |
| 15 | FERNANDA MESSIAS DA ROCHA SILVA | 06/03/1979 | 12,12 |
| 16 | LUCIENE DOS SANTOS | 15/02/1983 | 11,85 |
| 17 | CARLOS ANDRÉ DE SOUZA | 20/02/1978 | 11,61 |
| 18 | MYLENE PEREIRA DOS SANTOS | 10/08/1979 | 11,61 |
| 19 | ANGELA BEZERRA DOS SANTOS ANDRADE | 01/08/1984 | 11,6 |
| 20 | SIMONE DE OLIVEIRA | 02/05/1989 | 11,57 |
| 21 | FRANCISCA APARECIDA JOSEFA MARTINEZ NARESSI | 19/02/1954 | 11,56 |
| 22 | VÂNIA GOMES DE OLIVEIRA MARÇAL | 07/03/1977 | 11,55 |
| 23 | ANA CÉLIA DA SILVA OLIVEIRA | 09/09/1980 | 11,55 |
| 24 | JUDITE PEREIRA DOS SANTOS | 30/07/1978 | 11,51 |
| 25 | KELLY REGINA ROMERO DE BRITTO | 27/03/1982 | 11,48 |
| 26 | ELISANDRA LUIZA FERNANDES ARANTES | 07/08/1977 | 11,46 |
| 27 | MARGARIDA DE FREITAS RIBEIRO GOULART | 26/06/1978 | 11,42 |
| 28 | JANAINA MACHADO | 18/09/1988 | 11,4 |
| 29 | ANA PAULA SANTOS PEREIRA | 17/06/1976 | 11,35 |
| 30 | IRAIDE DA SILVA LIMA | 04/08/1967 | 11,34 |
| 31 | GLÁUCIA DOS SANTOS LEMES | 14/05/1963 | 11,29 |
| 32 | APARECIDA VICENTE DA SILVA FARIAS | 18/12/1970 | 11,28 |
| 33 | VILMA DE LIMA ALVES PEREIRA | 30/04/1952 | 11,26 |
| 34 | ADRIANE AVAI OLIVEIRA BRITTO PESSANHA | 29/03/1969 | 11,24 |
| 35 | MARINA GOMES ROSA | 29/03/1972 | 11,01 |
| 36 | ONDINA ROSA DOS SANTOS GRACIANO | 25/11/1961 | 10,94 |
| 37 | ROSEMEIRE FERREIRA DA SILVA | 07/04/1969 | 10,94 |
| 38 | MIRIAN GRASIELA TEODORO BENEVIDES | 18/05/1982 | 10,86 |
| 39 | THIAGO DA SILVA ARAUJO | 10/11/1986 | 10,85 |
| 40 | KELLE NASCIMENTO DA COSTA | 28/09/1977 | 10,82 |
| 41 | ALESSANDRA MACHADO DE BARROS | 28/09/1972 | 10,76 |
| 42 | BRUNA KÁTIA FELICIO LOPES | 20/12/1985 | 10,75 |
| 43 | NILDA INÁCIO PEREIRA | 04/11/1970 | 10,7 |
| 44 | MÁRCIA DO NASCIMENTO DUARTE | 23/02/1975 | 10,69 |
| 45 | THAIS FERNANDA LIMA ROMUALDO | 05/05/1988 | 10,64 |
| 46 | ANILDA GOMES ROSA | 27/07/1968 | 10,62 |
| 47 | MÁGDA JESUS PORTO DUTRA | 17/08/1968 | 10,59 |
| 48 | DAIANE APARECIDA RIBEIRO CUSTODIO | 14/04/1987 | 10,57 |
| 49 | HELOISA SILVA DE ARAUJO | 27/05/1974 | 10,51 |
| 50 | ALICE DE ALCANTARA XAVIER | 06/01/1961 | 10,46 |
| 51 | MARIA APARECIDA CAIRES FREITAS | 25/05/1996 | 10,46 |
| 52 | SEVERINA CARNEIRO DE OLIVEIRA SANTOS | 11/07/1955 | 10,45 |
| 53 | RUTE MOREIRA | 17/08/1980 | 10,44 |
| 54 | GENI VANDA DE OLIVEIRA FIGUERA | 10/03/1967 | 10,4 |
| 55 | LARISSA ABRAHAO ARAUJO DO PRADO | 09/09/1980 | 10,37 |
| 56 | ANA APARECIDA CUIE | 01/02/1966 | 10,34 |
| 57 | JOANA D'ARC DE OLIVEIRA | 17/06/1964 | 10,3 |
| 58 | MÁRCIA PAULA GARCIA | 14/02/1977 | 10,3 |
| 59 | VANESSA FREITAS DE AZEVEDO | 27/05/1988 | 10,3 |
| 60 | KELLY CARDOSO BRASIL | 05/07/1985 | 10,28 |
| 61 | ROGÉRIO SILVA SANTOS | 13/02/1986 | 10,27 |
| 62 | SILVIA CRISTINA GUILHERME DE FREITAS | 06/12/1969 | 10,26 |
| 63 | APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA | 15/06/1970 | 10,24 |
| 64 | FLÁVIA DE ARAUJO DA SILVA | 15/02/1979 | 10,24 |
| 65 | JULIANA CRUZ DA SILVA | 17/08/1983 | 10,23 |
| 66 | RAMONA ROSA VILLHALBA | 18/05/1973 | 10,19 |
| 67 | HELENA DE FIGUEIREDO | 14/01/1977 | 10,17 |
| 68 | PATRICIA PEREIRA DE SOUZA LIMA | 25/10/1976 | 10,1 |
| 69 | LEANDREIA BASSO | 03/11/1979 | 10,1 |
| 70 | DAIANE CRISTINA LOPES DE BRITO BORGES | 23/12/1987 | 10,07 |

| | | | |
|-----|--|------------|-------|
| 71 | VERA LUCIA COSTA DE CARVALHO | 10/04/1974 | 10.03 |
| 72 | OSMARY APARECIDA DOS REIS PALHARINI | 12/06/1967 | 10.02 |
| 73 | NATHALIA LEAO CONGRO | 15/02/1984 | 9.9 |
| 74 | ELIZANGELA APARECIDA DOS SANTOS | 09/08/1979 | 9.89 |
| 75 | FLAVIA NUNES LEITE MILANEZ | 06/01/1982 | 9.88 |
| 76 | SUELY APARECIDA PEREIRA | 22/03/1969 | 9.86 |
| 77 | GEISSY CALIXTO CASASCO OLIVEIRA | 19/12/1966 | 9.75 |
| 78 | BRUNA DE OLIVEIRA RIBEIRO | 17/05/1984 | 9.75 |
| 79 | VANESSA DA SILVA BETTI | 14/01/1985 | 9.75 |
| 80 | DANATHIELY SOUZA FRAGA | 05/04/1986 | 9.75 |
| 81 | ELIS NAYARA JERONYMO DA SILVA | 18/04/1986 | 9.75 |
| 82 | MARIA LUIZA LEÃO SILVA | 04/10/1966 | 9.68 |
| 83 | MARIA ELOISA LAGES PEREIRA | 25/07/1958 | 9.67 |
| 84 | KARINA NASCIMENTO DA COSTA | 04/02/1983 | 9.64 |
| 85 | JACKELINE APARECIDA MARQUES DE SOUZA | 15/04/1985 | 9.63 |
| 86 | ESTHER LESSE FLANDRES | 27/12/1956 | 9.62 |
| 87 | SANDRA CRISTINA PEREIRA DO NASCIMENTO | 23/09/1971 | 9.61 |
| 88 | MONIQUE PEREIRA DE SOUZA | 06/12/1986 | 9.61 |
| 89 | CAMILA DA SILVA ARAÚJO | 04/04/1987 | 9.61 |
| 90 | CLAUDINEIA DA SILVA | 17/12/1978 | 9.6 |
| 91 | SOLANGE MARIA PRATES OLIVERI | 06/01/1972 | 9.57 |
| 92 | DINÁ FERREIRA DE ANDRADE RODRIGUES | 28/04/1964 | 9.55 |
| 93 | ELIZANA PAGLIARINI STORCHILO | 14/07/1953 | 9.52 |
| 94 | NATALINA LIMA DE SOUZA | 25/12/1959 | 9.5 |
| 95 | JACKELINE BARRIOS DA SILVA | 18/10/1976 | 9.48 |
| 96 | ROSANI REZENDE GREGÓRIO DE FREITAS | 05/01/1958 | 9.45 |
| 97 | PEDRO CRISTINO DE OLIVEIRA JUNIOR | 02/06/1981 | 9.4 |
| 98 | JULIANE PEREIRA DE SOUZA | 05/09/1986 | 9.4 |
| 99 | KELLY GRACIELLY DOS SANTOS QUEIROZ | 26/03/1983 | 9.38 |
| 100 | GREGORIA CHAMORRO DOS SANTOS | 03/09/1968 | 9.37 |
| 101 | JUNIAMAR DA SILVA NOGUEIRA TOSTA | 28/01/1974 | 9.36 |
| 102 | RACHEL DE ALBUQUERQUE MARANHÃO MULINARIO | 25/11/1979 | 9.34 |
| 103 | MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO SANT ANNA | 15/02/1966 | 9.23 |
| 104 | ANA LÚCIA QUINTINO LEAL SANTOS | 17/09/1965 | 9.21 |
| 105 | MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA GARCIA | 01/12/1979 | 9.18 |
| 106 | ANA PAULA ANTUNES DA SILVA | 02/02/1984 | 9.16 |
| 107 | ARLINDA GONÇALVES DE SOUZA | 02/10/1967 | 9.15 |
| 108 | RITA DE CÁSSIA GEBARA | 01/08/1972 | 9.15 |
| 109 | GABRIELLE CÁSSIA MATOS GARCIA | 05/01/1988 | 9.15 |
| 110 | NATIELLY PEREIRA VALDEZ | 17/12/1987 | 9.12 |
| 111 | THAILA CRISTINA PEREIRA DA SILVA | 18/08/1987 | 9.1 |
| 112 | NILZA BRAZ MOURA | 27/11/1964 | 9.07 |
| 113 | IGOR RAMOS DOS SANTOS | 16/03/1984 | 9.06 |
| 114 | ELIANA LÚCIA DOS SANTOS | 03/08/1966 | 8.98 |
| 115 | PATRICIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA | 13/04/1974 | 8.98 |
| 116 | LAURIANE WALESKA DELITE FERREIRA | 25/07/1984 | 8.97 |
| 117 | LUZIA FRANSCISCA DA SILVA | 07/04/1952 | 8.96 |
| 118 | TELMA INACIO FARIA | 26/11/1976 | 8.91 |
| 119 | SUZANA RODRIGUES MELLO COUTINHO | 25/11/1979 | 8.88 |
| 120 | MARELI TELES PASSAOS | 21/02/1973 | 8.85 |
| 121 | CARLA FRANCIELE DE ALMEIDA RODRIGUES | 13/11/1988 | 8.83 |
| 122 | ADRIANA BATISTA MACHADO | 15/07/1980 | 8.82 |
| 123 | MARIA LUZIA DIAS DELITE | 28/09/1953 | 8.81 |
| 124 | LINDAURA ALVES DE LIMA GARCIA | 03/02/1962 | 8.75 |
| 125 | SELMA REGINA DE OLIVEIRA | 18/10/1971 | 8.7 |
| 126 | MÍRIAN FERREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA | 12/12/1977 | 8.65 |
| 127 | MICHELLI FERREIRA | 13/08/1987 | 8.61 |
| 128 | DIVANI IZIDIO DE SOUZA | 12/12/1959 | 8.6 |
| 129 | ANA RITA DO NASCIMENTO | 29/12/1963 | 8.56 |
| 130 | VERONICE DA SILVA BLAN | 10/05/1973 | 8.54 |
| 131 | JOANA DARC FERREIRA | 24/06/1981 | 8.52 |
| 132 | ISABEL CRISTINA DE MORAES | 05/03/1973 | 8.45 |
| 133 | ANILTE DA SILVA REIS | 02/09/1966 | 8.32 |
| 134 | NEIVA PEREIRA DE ALMEIDA | 17/04/1963 | 8.25 |
| 135 | CRISTIANE RODRIGUES CARDOSO | 07/01/1979 | 8.23 |
| 136 | MARIANA BATISTA DA SILVA | 07/09/1983 | 8.16 |
| 137 | LUCIMARA DOS SANTOS NASCIMENTO | 02/11/1981 | 8.12 |
| 138 | JULIANA ROCELI VITAMÉ | 03/12/1989 | 8.12 |
| 139 | LUCIMARA TAVARES | 23/07/1977 | 8.1 |
| 140 | DEBORA DOS SANTOS SILVA GOUVEIA | 02/04/1988 | 8.1 |
| 141 | EIDE REZENDE | 12/12/1961 | 8.07 |
| 142 | CAMILA MOREIRA MARIANO | 06/01/1988 | 8.05 |
| 143 | FABIANA DE LIMA DA SILVA | 16/05/1981 | 8.02 |
| 144 | THAISA KARLA LINHARES LUCENA | 23/05/1990 | 8 |
| 145 | ROZILENE JOSÉ MARIA | 27/11/1967 | 7.94 |
| 146 | LIDIANE BARRIOS DA SILVA | 18/07/1984 | 7.91 |
| 147 | GIOVANY VICENTE DA SILVA | 23/07/1981 | 7.88 |
| 148 | GISELE DE SOUZA PEREIRA | 10/06/1980 | 7.86 |
| 149 | SIRLEY SILVA SOUSA | 12/10/1969 | 7.82 |
| 150 | ROBERTO DA SILVA QUEIROZ | 01/05/1985 | 7.81 |
| 151 | CRISTINA DA SILVA REIS | 17/09/1972 | 7.8 |
| 152 | NILDA SANTOS SANTANA | 22/12/1964 | 7.78 |
| 153 | IOLANDA DE SOUZA | 02/10/1970 | 7.75 |
| 154 | FLAVIA ROSANA GARCIA DIAS LOTÉRIO | 04/05/1973 | 7.75 |
| 155 | PRISCILA LIMA GOMES | 14/12/1987 | 7.74 |
| 156 | TANIA AIRES COSTA | 23/12/1968 | 7.72 |
| 157 | ELISANGELA DOS SANTOS MAIA | 31/10/1980 | 7.7 |
| 158 | GESNER DIAS COELHO | 29/12/1978 | 7.68 |
| 159 | LUCIENE APARECIDA DA PAZ | 14/01/1982 | 7.68 |
| 160 | ELISANGELA FERREIRA DE AMORIM LEAL | 05/08/1975 | 7.67 |

| | | | |
|-----|--|------------|------|
| 161 | VANESSA FERREIRA MARTINS SILVA | 13/06/1983 | 7.65 |
| 162 | ARIANE MAGALHÃES DE OLIVEIRA | 08/09/1991 | 7.65 |
| 163 | NÁGILA FERREIRA SANTANA | 17/09/1979 | 7.62 |
| 164 | THAILA ÉRICA PINHEIRO LIMA | 15/11/1991 | 7.6 |
| 165 | GISELIA DOS SANTOS SOUZA | 17/09/1980 | 7.56 |
| 166 | SÔNIA MARA NOGUEIRA | 12/11/1957 | 7.55 |
| 167 | BRUNO CESAR SOUZA FERNANDES | 24/03/1982 | 7.52 |
| 168 | HELENA MENEGUELO BORGES | 07/11/1975 | 7.5 |
| 169 | SANDRA MARIA PORTO VALVERDE | 12/05/1960 | 7.48 |
| 170 | IVÂNIA CRISTINA PIRES HECHT | 14/07/1960 | 7.45 |
| 171 | MIRIAN BAZE MARQUEZ | 21/03/1989 | 7.45 |
| 172 | WELLINGTON MARQUES ANDRADE | 06/01/1974 | 7.44 |
| 173 | MARIA APARECIDA DA SILVA SABOIA | 10/01/1971 | 7.43 |
| 174 | LUCILENE VICENTE DA SILVA | 02/01/1977 | 7.4 |
| 175 | MARIANA CORREIA DE SOUZA | 01/03/1976 | 7.39 |
| 176 | LUCIANO QUEIROZ FERNANDES | 16/01/1988 | 7.39 |
| 177 | MARLI APARECIDA DE SOUZA MORAES | 08/01/1962 | 7.35 |
| 178 | MARIA LUCIA OLIVEIRA DA CRUZ | 28/12/1971 | 7.32 |
| 179 | ROSANE MITICO YAMAMOTTO | 14/07/1975 | 7.31 |
| 180 | ROSANGELA SOUZA SEVERINO | 06/08/1971 | 7.3 |
| 181 | CLEUZA TEODORA MACHADO TEIXEIRA | 24/07/1970 | 7.25 |
| 182 | LUCYENE CLAUDIA DE OLIVEIRA | 19/05/1977 | 7.23 |
| 183 | JUCELIA AZAMBUJA SOUZA NOGUEIRA | 23/11/1981 | 7.23 |
| 184 | BRUNA ARLETE CAVALCANTE | 18/04/1992 | 7.2 |
| 185 | MARIA APARECIDA PAULA DA SILVA | 04/10/1965 | 7.19 |
| 186 | RUAN ACRE AZAMBUJA | 13/01/1984 | 7.17 |
| 187 | THAIS EMANUELLE SOARES DE OLIVEIRA | 10/08/1982 | 7.15 |
| 188 | PATRICIA MOREIRA GARCIA SILVA | 26/05/1981 | 7.07 |
| 189 | IVONETE CONCEIÇÃO RIBEIRO | 12/10/1980 | 7.02 |
| 190 | VANESSA CRISTINA BORGES | 12/11/1979 | 7 |
| 191 | LUCILENE DA SILVA SANTOS | 04/09/1981 | 6.98 |
| 192 | ANA PAULA PEREIRA SILVA | 06/09/1982 | 6.98 |
| 193 | SIMONE APARECIDA DA SILVA QUEIROZ | 22/04/1973 | 6.96 |
| 194 | MARIA DAS GRAÇAS LUZIA MORIGUTI DOS SANTOS | 23/04/1989 | 6.94 |
| 195 | CLEUSA ALVES DE SOUZA | 04/12/1973 | 6.93 |
| 196 | VALDIRENE RODRIGUES NUNES | 08/03/1977 | 6.89 |
| 197 | LEUDES SANTOS E SILVA | 05/11/1963 | 6.85 |
| 198 | ROSANGELA PEREIRA DA ROCHA SIQUEIRA | 21/01/1976 | 6.85 |
| 199 | LUCELIA DE OLIVEIRA RIBEIRO | 02/06/1981 | 6.85 |
| 200 | LUCIA HELENA ULIAN DE LIMA | 18/09/1965 | 6.84 |
| 201 | CIRLENE APARECIDA LEITE CASTILHO | 07/09/1966 | 6.83 |
| 202 | REBECA SANTOS SILVA ARAUJO | 12/04/1986 | 6.81 |
| 203 | MARIA SOCORRO DE MORAIS | 17/06/1974 | 6.73 |
| 204 | JUCELINA SIQUEIRA LOPES | 26/06/1969 | 6.71 |
| 205 | FABIANA TEREZINHA PAIVA MOREIRA | 19/06/1980 | 6.65 |
| 206 | ROSANA CLAUDIA DA SILVA | 15/07/1976 | 6.64 |
| 207 | SANDRA BARBOSA DO PRADO | 12/02/1977 | 6.64 |
| 208 | ANA CRISTINA CORDEIRO DE ALMEIDA | 28/02/1978 | 6.64 |
| 209 | FÁTIMA ARANDA DE SOUZA | 25/08/1970 | 6.63 |
| 210 | ALESSANDRA CRISTINA ROCHA | 08/08/1973 | 6.63 |
| 211 | APARECIDA LIMA COSTA | 21/06/1977 | 6.62 |
| 212 | JOSIANE DE OLIVEIRA PEDROSO | 03/03/1978 | 6.59 |
| 213 | SANDRA LIRIS DA CUNHA RAMOS | 05/05/1965 | 6.57 |
| 214 | MARINALVA NERIS DUARTE SANTIAGO | 28/02/1974 | 6.55 |
| 215 | EDILENE PEREIRA DA SILVA SANTOS | 14/07/1983 | 6.54 |
| 216 | CÉLIA REGINA DIAS DOS SANTOS | 17/08/1972 | 6.53 |
| 217 | BRUNA GRASIELEN DUTRA BERTON | 24/02/1986 | 6.5 |
| 218 | LÉIA CRISTINA BOTONE | 19/06/1977 | 6.49 |
| 219 | VILMA CREPALDI NOGUEIRA | 03/01/1967 | 6.48 |
| 220 | CLAUDIA APARECIDA DE LIMA | 07/05/1969 | 6.47 |
| 221 | JULIANA DE MOURA CAMPOS | 29/09/1978 | 6.45 |
| 222 | JULIANA SOARES DA SILVA GÓIS | 13/05/1981 | 6.45 |
| 223 | PAULICÉIA CRISTINA COSTA SILVA | 28/02/1973 | 6.43 |
| 224 | KARINA DE ALMEIDA KICHEL | 07/08/1990 | 6.41 |
| 225 | LUZIMAYRE DE OLIVEIRA BANEGAS DE LAMARE | 15/01/1965 | 6.4 |
| 226 | ADRIANA LEONEL DE URZEDO | 24/08/1971 | 6.4 |
| 227 | INALVA FRANCISCA DE SOUZA | 23/03/1985 | 6.35 |
| 228 | LAIS LAILA MOREIRA DE OLIVEIRA | 20/04/1987 | 6.32 |
| 229 | SILVANA MESSIAS DOS SANTOS CARVALHO | 04/04/1973 | 6.25 |
| 230 | REGINA SANTOS GOBI TAVARES | 26/03/1977 | 6.25 |
| 231 | ELAINE APARECIDA ANTUNES BISPO DE ALMEIDA | 28/07/1980 | 6.24 |
| 232 | ROBSON CESAR DE SOUZA RODRIGUES | 19/03/1987 | 6.24 |
| 233 | JAQUELINA EUBANK BASILIO SILVA | 20/01/1970 | 6.19 |
| 234 | SANDRA MARIA EUGÉNIA PINTO | 16/12/1954 | 6.18 |
| 235 | AURENI DA SILVA SOUZA | 09/06/1978 | 6.16 |
| 236 | NEURACI APARECIDA DE MORAIS | 09/01/1969 | 6.13 |
| 237 | ANA PAULA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA | 18/12/1979 | 6.13 |
| 238 | SILVANEIA BORGES DE JESUS | 12/12/1986 | 6.12 |
| 239 | ELISANGELA MACHADO DA SILVA | 21/09/1977 | 6.12 |
| 240 | LUIZA ÂNGELA DE MORAIS NASCIMENTO | 02/09/1959 | 6.1 |
| 241 | IRONDINA HAMILTON BARBOSA | 17/10/1977 | 6.1 |
| 242 | CAMILA CRISTINA CABRAL FURQUIM FERNANDES | 10/05/1985 | 6.08 |
| 243 | JOCYLEIA QUEIROZ DE OLIVEIRA | 25/06/1982 | 6.06 |
| 244 | SIMONE SERAFIM CAETANO RIBEIRO | 31/05/1984 | 6.06 |
| 245 | NATHALIA CONCEIÇÃO SANTOS | 21/07/1988 | 6.05 |
| 246 | DARLENE MARTINELLI DA SILVA | 14/03/1989 | 6.03 |
| 247 | MARIA LUZINETE SANDES | 19/08/1961 | 6 |
| 248 | MARIA LUZENIR CARDOSO MAIA | 26/09/1963 | 6 |
| 249 | EVERLYN JONAINA DA SILVA ARAGÃO | 15/05/1988 | 6 |
| 250 | MIRIAN DOS SANTOS CAMPOS | 29/12/1976 | 5.96 |

| | | | |
|-----|---|------------|------|
| 251 | GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS | 03/09/1971 | 5.94 |
| 252 | GABRIELLY DE ALMEIDA RIBEIRO | 05/01/1988 | 5.94 |
| 253 | ROBERTO CESAR DE SOUZA RODRIGUES | 27/01/1986 | 5.93 |
| 254 | NATIELLE VIEIRA OZANIK | 23/12/1986 | 5.83 |
| 255 | MARIA CRISTINA LOPES DOS SANTOS | 04/06/1983 | 5.8 |
| 256 | TATIANE LEME DA SILVA | 10/08/1983 | 5.8 |
| 257 | ANDREIA BERTALLI AFONSO | 23/01/1990 | 5.8 |
| 258 | LEILA APARECIDA MARTINS ONO | 17/01/1972 | 5.78 |
| 259 | VIVIANE DOS SANTOS RIBEIRO DO NASCIMENTO | 21/08/1982 | 5.78 |
| 260 | DAIANE QUEIROZ ALVES PREVIATO | 03/02/1986 | 5.78 |
| 261 | TÁLITA CAROLINE TEIXEIRA SOARES | 28/11/1990 | 5.72 |
| 262 | REGINLADO GONÇALO RODRIGUES | 10/12/1975 | 5.71 |
| 263 | JACQUELINE APARECIDA OLIVEIRA MACHADO | 11/04/1984 | 5.71 |
| 264 | DELVÂNIA BAZARIN FERNANDES | 07/09/1974 | 5.65 |
| 265 | RENATA CRISTINA NATIVIDADE DOS SANTOS | 05/08/1991 | 5.64 |
| 266 | TAIS DE OLIVEIRA BRITO | 22/03/1991 | 5.62 |
| 267 | PATRICIA PEREIRA DE SOUZA | 25/10/1975 | 5.6 |
| 268 | MARIA ILMA DIONISIO PEREIRA | 02/09/1968 | 5.56 |
| 269 | LEIDIMAR APARECIDA TOSTA | 03/02/1986 | 5.56 |
| 270 | VANESSA DE OLIVEIRA VASCONCELOS HERNANDES | 23/01/1978 | 5.54 |
| 271 | PATRICIA LINO PEREIRA | 04/04/1988 | 5.54 |
| 272 | ANA RITA DE CASSIA FARIAS DE SOUZA BRAGA | 26/03/1983 | 5.53 |
| 273 | LÉA ALVES DOS SANTOS | 28/05/1972 | 5.52 |
| 274 | DIEINE KETTELIN DA SILVA | 20/06/1994 | 5.5 |
| 275 | MÁRCIA CRISTINA MENDES DIAS | 11/05/1985 | 5.49 |
| 276 | MARIA HELENA CAIRES DE DE GODOI | 09/12/1971 | 5.45 |
| 277 | ELAINE CRISTINA VAZ PAGLIOTTO | 13/05/1974 | 5.45 |
| 278 | CLEUZA RODRIGUES DE BARROS | 11/07/1965 | 5.39 |
| 279 | EDNEIA COSTA PEREIRA | 27/04/1975 | 5.36 |
| 280 | NERCILIO DE SOUZA SANTOS | 02/12/1970 | 5.35 |
| 281 | CONCEIÇÃO PEREIRA DA HORA NUNES | 26/05/1967 | 5.32 |
| 282 | CLAUDETE FERREIRA LIMA | 05/11/1962 | 5.3 |
| 283 | ADRIANA LOFEGO | 17/02/1971 | 5.3 |
| 284 | TAINARA GOMES LINHARES DA SILVA | 15/11/1985 | 5.3 |
| 285 | JOICE MONIQUE SANTOS PEREIRA | 26/11/1991 | 5.3 |
| 286 | ALEXANDRA ENES MIRANDA | 02/06/1986 | 5.28 |
| 287 | MARIA DE JESUS COSTA ROMERO | 09/01/1975 | 5.21 |
| 288 | MIRIAN DE ALMEIDA BARROS | 29/07/1989 | 5.15 |
| 289 | SANDRA REGINA CAVALHIERI CONTESSOTO | 10/09/1970 | 5.1 |
| 290 | ALEX DANTAS DA COSTA | 28/06/1988 | 5.1 |
| 291 | JUNIOR DE OLIVEIRA MARTINS | 15/06/1985 | 5.05 |
| 292 | FRANCIELE CAVALCANTE LUNA DA SILVA | 05/08/1985 | 5.05 |
| 293 | LÉLIA APARECIDA FERREIRA DE JESUS | 03/02/1962 | 4.89 |
| 294 | AIDA BORGES DE MORAIS ARRUDA | 30/05/1961 | 4.85 |
| 295 | JOVENIL ALVES DE PAULA EVANGELISTA | 17/07/1987 | 4.82 |
| 296 | MAGDA MARIA DE ALMEIDA LIMA | 17/10/1974 | 4.8 |
| 297 | MARIA CARLA NUNES SANTOS | 15/07/1987 | 4.8 |
| 298 | JULIANA SERAFIM BARBOSA OLIVEIRA DOS SANTOS | 24/11/1981 | 4.76 |
| 299 | MARIETA PEREIRA DE MELO | 06/11/1963 | 4.75 |
| 300 | VANDERLÉIA DOS SANTOS SOBRINHO | 18/06/1985 | 4.7 |
| 301 | ANTONIO CARLOS ISA DE SOUZA | 28/07/1975 | 4.68 |
| 302 | KATIÚSCIA RARUMI HASHIMOTO | 25/11/1985 | 4.65 |
| 303 | LUCIA MAGNA SANTOS | 06/05/1974 | 4.58 |
| 304 | DEVANIR ALVES MOREIRA | 15/03/1953 | 4.5 |
| 305 | LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA | 25/11/1971 | 4.5 |
| 306 | ANA PAULA VIEIRA BARRETO | 31/12/1984 | 4.5 |
| 307 | ANGELA CAMESCHI DE CAMPOS | 18/10/1961 | 4.49 |
| 308 | SILVANA FONTES BAZAN DIAS | 09/01/1975 | 4.47 |
| 309 | LETICIA BUENO CASTILHO | 10/08/1991 | 4.47 |
| 310 | ANNA CRISTINA MAVIRÁ KAMAIORÁ GOMES | 24/07/1975 | 4.44 |
| 311 | HETIANE MAIDANA DE OLIVEIRA SIEBRA | 07/07/1980 | 4.43 |
| 312 | MARCEL FELIPE DE FREITAS DE OLIVEIRA | 20/08/1990 | 4.4 |
| 313 | IRENE DONIZETE BORGES | 03/04/1959 | 4.36 |
| 314 | MARRIZIA CASSANDRIA RODRIGUES DA SILVA | 14/10/1967 | 4.28 |
| 315 | GABRIELA INES TRINDADE DE ALMEIDA | 20/10/1990 | 4.28 |
| 316 | EDSON AURELIANO DE PAULA | 07/12/1975 | 4.25 |
| 317 | HARIANY DA COSTA SILVA | 08/04/1990 | 4.25 |
| 318 | BRUNA LIVRAMENTO GOMES | 19/07/2014 | 4.21 |
| 319 | ROSÁ MARIA BATISTA DE SIQUEIRA XAVIER | 10/08/1963 | 4.2 |
| 320 | RITA DE CASSIA DOS SANTOS BISPO | 09/12/1970 | 4.2 |
| 321 | ANA ROSA JOAQUIM | 27/02/1982 | 4.2 |
| 322 | LISANDRA PACHECO JUSTI | 18/11/1982 | 4.15 |
| 323 | ZENAIDE APARECIDA FERREIRA DA SILVA | 16/12/1972 | 4.1 |
| 324 | ANA LÚCIA GARCIA VIEIRA | 19/11/1980 | 4.08 |
| 325 | KAROLINE CAPOVILLA SPINDOLA | 04/07/1989 | 4.07 |
| 326 | SONIA MARIA TIOSSI | 04/01/1963 | 4.05 |
| 327 | MARLENE DOS SANTOS BARBOSA | 18/09/1989 | 4.05 |
| 328 | SIDNEIA MARIA SILVA DOS SANTOS | 27/10/1984 | 4.01 |
| 329 | SULEIDE APARECIDA MONTALVÃO | 25/09/1961 | 4 |
| 330 | MARISA DOMINGOS | 20/09/1965 | 4 |
| 331 | KELLY CRISTINA NERY | 04/06/1986 | 4 |
| 332 | VANESSA APARECIDA DA SILVA DE CARVALHO | 19/01/1981 | 3.98 |
| 333 | ERICA DA CUNHA NASCIMENTO LOPES | 10/03/1978 | 3.93 |
| 334 | LAÍS PAULA FREITAS DOS SANTOS | 11/11/1992 | 3.93 |
| 335 | EDILENE CORDEIRO DE LIMA REGO | 09/05/1975 | 3.92 |
| 336 | SOLANGE DE FREITA ROSA | 10/04/1979 | 3.85 |
| 337 | KELLE APARECIDA SALMI GARCIA | 12/10/1983 | 3.83 |
| 338 | ETIANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS COENE | 06/03/1979 | 3.78 |
| 339 | DÉIA LOURENÇO DE ARAÚJO | 25/07/1954 | 3.73 |
| 340 | MARCELA BARBOZA DOS SANTOS | 28/03/1986 | 3.72 |

| | | | |
|-----|--|------------|------|
| 341 | LETICIA DE OLIVEIRA AZAMBUJA | 01/06/1979 | 3.68 |
| 342 | TATIANA LIEKO DURAN DE MATTOS | 27/07/1983 | 3.66 |
| 343 | LUCYLENE FERNANDES DA SILVA | 06/03/1974 | 3.65 |
| 344 | LUZELIRA ALEIXO | 18/06/1968 | 3.6 |
| 345 | ELAINE CRISTINA FRANZIN | 25/12/1975 | 3.6 |
| 346 | JÉSSICA RIBEIRO PEREIRA | 04/08/1994 | 3.58 |
| 347 | MARIA JOSE DE AZEVEDO RAVANHANI | 05/09/1970 | 3.55 |
| 348 | IZILDA LOPES PREVIATO | 19/01/1953 | 3.51 |
| 349 | WELCIDAIME APARECIDA ALVES DOS SANTOS | 31/01/1987 | 3.51 |
| 350 | ANDRÉA BARBOSA DE SOUZA FREITAS | 19/02/1966 | 3.5 |
| 351 | VALDEENE PEREIRA KIPGEN | 15/02/1967 | 3.5 |
| 352 | MIRIÁ SILVA DOS REIS | 05/09/1969 | 3.5 |
| 353 | MARIA ALVES PEREIRA | 18/05/1974 | 3.5 |
| 354 | SANDRA SOUZA PREZOTO | 06/07/1974 | 3.5 |
| 355 | EURIANE FLAVIA CLAUDINO DE QUEIROZ | 26/12/1978 | 3.45 |
| 356 | KATIA SILVESTRE DA SILVA | 17/05/1980 | 3.44 |
| 357 | ROSANA SANTOS RAMALHO | 20/05/1988 | 3.4 |
| 358 | ANY CRISTINA BERNARDES DE SOUZA | 05/09/1968 | 3.38 |
| 359 | PRICILA VANDYELLE DE OLIVEIRA PIO | 19/01/1986 | 3.38 |
| 360 | TAMIRIS GNUTZMANN SILVA PEREIRA | 09/08/1989 | 3.38 |
| 361 | ROSIMAR HIPÓLITO DE SOUZA | 06/07/1986 | 3.32 |
| 362 | JOELMA JACINTO DE ARAUJO | 20/09/1983 | 3.31 |
| 363 | JULIANA AFONSO GABRIEL | 05/11/1987 | 3.3 |
| 364 | ALESSANDRA BERLINI COCA | 20/12/1983 | 3.25 |
| 365 | MAIKELLI DA SILVA PARIZ ALAMAN | 24/05/1987 | 3.25 |
| 366 | ELIANA BRUNA DE FRANÇA | 18/09/1971 | 3.21 |
| 367 | EUNICE NUNES DA DILVA | 25/06/1962 | 3.2 |
| 368 | GLAUCIA REIS SILVA DOS SANTOS | 12/07/1989 | 3.2 |
| 369 | REGIANE CRISTINA MATOS DE SOUZA | 07/05/1978 | 3.18 |
| 370 | CIRLENE APARECIDA LEITE CASTILHO | 04/09/1966 | 3.16 |
| 371 | DENISE CAVALCANTI BALIEIRO | 17/06/1981 | 3.15 |
| 372 | STEFÂNIA VASCONCELOS MEDEIROS | 24/06/1991 | 3.12 |
| 373 | IZABEL AUXILIADORA BERZOTT | 11/08/1075 | 3.1 |
| 374 | ANILDA ADAIR DA SILVA ALMEIDA | 27/04/1972 | 3.06 |
| 375 | DAMARIS MARTINEZ MIRANDA | 29/07/1949 | 3.05 |
| 376 | CÉLIA REGINA FERREIRA | 24/04/1968 | 3.05 |
| 377 | DULCE HELENA MARTINS | 05/08/1965 | 3 |
| 378 | FABIANE CANDIDA BRAZ GONZAGA | 02/11/1979 | 3 |
| 379 | RUILANA APARECIDA CARVALHO AQUINO | 29/03/1982 | 3 |
| 380 | KATIUSCIA DOS SANTOS SOARES | 18/01/1983 | 3 |
| 381 | CLAUDIA FRANCIELLI DA SILVA LOPES | 22/08/1985 | 3 |
| 382 | JULIANA KARINA DA MATA | 29/03/1988 | 2.99 |
| 383 | LÚCIO FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA | 12/10/1994 | 2.99 |
| 384 | FERNANDA MARINÍSIA DE OLIVEIRA ELIAS | 11/05/1988 | 2.95 |
| 385 | ADAILVA RODRIGUES GOMES | 09/08/1978 | 2.93 |
| 386 | ADRIANA MOTTA DA SILVA FREITAS | 04/06/1984 | 2.93 |
| 387 | EDNA FERREIRA BEZERRA | 09/11/1971 | 2.9 |
| 388 | ALESSANDRA DOS SANTOS E SANTOS | 05/01/1979 | 2.9 |
| 389 | MURYEL LARISSA PINHEIRO | 21/07/1986 | 2.9 |
| 390 | VANESSA ALVES DA SILVA | 20/02/1988 | 2.9 |
| 391 | WALKÍRIA RIQUELMES DE OLIVEIRA BOGAMIL | 30/04/1979 | 2.85 |
| 392 | TATIANE RICHART BRANDAO | 16/08/1983 | 2.85 |
| 393 | JANAINA BALBINO VELOSO | 06/05/1987 | 2.85 |
| 394 | MICHELE GEORGIA LIMA GOMES | 13/12/1985 | 2.83 |
| 395 | CAMILA CHAMORRO DOS SANTOS | 21/01/1992 | 2.82 |
| 396 | LAURA GOMES DA MOTTA TEIXEIRA FERRAILOLO | 06/06/1983 | 2.8 |
| 397 | GLEICE KELLI OLIVEIRA DOS SANTOS | 03/12/1991 | 2.79 |
| 398 | KELLY CRISTINA GIMENES LOUREIRO | 19/12/1971 | 2.76 |
| 399 | RENATA GONÇALVES DA SILVA | 15/05/1977 | 2.74 |
| 400 | LUCIANA DA SILVA PEREIRA | 10/10/1988 | 2.74 |
| 401 | CÍNTIA CRISTIANE DE SOUZA | 28/06/1982 | 2.71 |
| 402 | FLÁVIA MENDES ALVES | 17/08/1983 | 2.7 |
| 403 | LUCIANA FERREIRA ALVES DE FREITAS | 01/05/1982 | 2.65 |
| 404 | MARA RENY MARTINEZ MIRANDA | 05/08/1978 | 2.6 |
| 405 | LEILA APARECIDA MARTINS ONO | 17/01/0972 | 2.58 |
| 406 | ROSEMIRO VITOR DE SOUZA | 27/11/1980 | 2.58 |
| 407 | ROBERTA MARQUES | 05/11/1984 | 2.58 |
| 408 | CAROLINA CAMPOS GARCIA RIBEIRO | 21/07/1990 | 2.56 |
| 409 | LUCIANA FRANCISCA DE FREITAS | 02/10/1976 | 2.55 |
| 410 | SANDRA REGINA DOS SANTOS | 31/01/1979 | 2.55 |
| 411 | RITA DE CÁSSIA VIEIRA | 08/04/1966 | 2.5 |
| 412 | LUCIMEIRE PENA DE OLIVEIRA | 13/11/1981 | 2.5 |
| 413 | ALINE MARQUES FERREIRA | 01/08/1982 | 2.5 |
| 414 | ELIANA PARRA CARLOS | 25/05/1984 | 2.5 |
| 415 | MILENE DE OLIVEIRA SILVA | 23/02/1987 | 2.5 |
| 416 | INAYARA DJANE SANTOS ALVES | 23/03/1990 | 2.5 |
| 417 | ELIANA CRISTINA BATISTA FERNANDES | 11/09/7982 | 2.45 |
| 418 | VALDIRENE DE OLIVEIRA PINHEIRO SOUZA | 28/10/1970 | 2.44 |
| 419 | FABIANA DE SOUZA ROSA KRAULICH | 16/08/1978 | 2.4 |
| 420 | NATALIA DUARTE SOUZA | 09/12/1987 | 2.39 |
| 421 | TANIA RODRIGUES DOS SANTOS | 01/09/1985 | 2.36 |
| 422 | GISELE DOS SANTOS | 17/06/1978 | 2.31 |
| 423 | MARIA FRANCISCA LISBOA SILVA | 26/04/1979 | 2.3 |
| 424 | KEYLI FELES DE FREITAS | 20/04/1981 | 2.25 |
| 425 | MARIA ADELINA DE FARIA | 11/05/1962 | 2.2 |
| 426 | LUCILEI DE SOUZA BORGES | 16/09/1980 | 2.2 |
| 427 | ELIANE COLÉN DE SOUSA | 15/02/1983 | 2.2 |
| 428 | PATRÍCIA ALVES FARIAS | 17/02/1985 | 2.2 |
| 429 | PATRICIA APARECIDA SABOIA | 24/01/1994 | 2.2 |
| 430 | DIRCE VIEIRA GARCIA | 13/07/1960 | 2.19 |

| | | | |
|-----|---------------------------------------|------------|------|
| 431 | CRISTIANI GIARETTA FREGONEZI SALVA | 20/08/1968 | 2.1 |
| 432 | DAIANE GONZAGA RODRIGUES DOS SANTOS | 14/10/1974 | 2.1 |
| 433 | LIBNA MENDES PEREIRA | 24/03/1992 | 2.1 |
| 434 | MARIA JOSE DE AZEVEDO RAVANHANI | 05/09/1970 | 2.05 |
| 435 | GLAUCIMAR DE QUEIROZ VASQUES TEIXEIRA | 17/09/1976 | 2.05 |
| 436 | TATIANE PEREIRA XAVIER | 04/03/1976 | 2 |
| 437 | GISELE DE SOUZA PEREIRA | 10/06/1981 | 1.96 |
| 438 | SAMARA DEISIANE OLIVEIRA VIEIRA | 27/02/1991 | 1.95 |
| 439 | FABRIZA REJANE LIMA VIDA DE SOUZA | 06/01/1982 | 1.9 |
| 440 | ELAINE CRISTINA FARIAS | 01/10/1976 | 1.73 |
| 441 | LUCIANA PRACHEDE PEREIRA GOMES | 16/11/1978 | 1.73 |
| 442 | RENATA CARMO MONTEIRO | 27/12/1984 | 1.71 |
| 443 | VICENCIA JUSTINO DA SILVA RODRIGUES | 02/02/1968 | 1.7 |
| 444 | ELIANE KARINA PEREIRA MARTINS | 16/03/1979 | 1.7 |
| 445 | VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS BARBOSA | 08/08/1982 | 1.7 |
| 446 | MARIA INÊS LINHARES DA SILVA | 21/02/1966 | 1.64 |
| 447 | ZILDA AUGUSTA DA SILVA | 15/04/1970 | 1.6 |
| 448 | CARLA MURIEL COELHO ROCHA | 28/08/1990 | 1.56 |
| 449 | ILVA HUSSEIN KASSAB DE FREITAS | 27/08/1972 | 1.5 |
| 450 | NILTON CEZAR JUVÊNCIO DA SILVA | 20/10/1973 | 1.5 |
| 451 | CINTIA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS | 07/07/1984 | 1.5 |
| 452 | MEIRE NOGUEIRA BARBOZA | 22/04/1984 | 1.48 |
| 453 | SUSY MEIRE ALVES NOGUEIRA | 20/10/1980 | 1.4 |
| 454 | ANGÉLICA RENATA GULDEN | 22/02/1991 | 1.4 |
| 455 | GISELE DOS SANTOS | 17/06/2014 | 1.26 |
| 456 | CLEISON OLIVEIRA BOCK | 22/11/1981 | 1.25 |
| 457 | JACKELINE DIAS RIBEIRO | 22/06/1990 | 1.23 |
| 458 | ANA PAULA NOVAES MEDEIROS | 19/05/1983 | 1.15 |
| 459 | LOYANE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA | 25/04/1990 | 1.15 |
| 460 | VANDELICE PEREIRA DE SOUZA | 27/09/1969 | 1.13 |
| 461 | CÉLIA REGINA DE OLIVEIRA DINIZ | 02/03/1974 | 1.1 |
| 462 | SUZI SUARES | 12/05/1983 | 1.05 |
| 463 | MARIA DA GLORIA DE JESUS BARRETO | 14/03/1974 | 1 |
| 464 | JOCILENE DO NASCIMENTO BISPO | 31/03/1981 | 1 |
| 465 | FRANCIELLY CORREA WIDAL CAVALCANTI | 17/07/1988 | 1 |
| 466 | SUELI APARECIDA BOMFIM MAFFEI | 12/11/1966 | 0 |
| 467 | JUCILENE ALVES ALENCAR XAVIER | 04/07/1971 | 0 |
| 468 | SANDRA SOARES DE ALMEIDA SEKI | 20/05/1976 | 0 |
| 469 | VANESSA DUQUE DE OLIVEIRA BRAGA | 11/03/1980 | 0 |
| 470 | DANIELLE DA SILVA RODRIGUES | 07/11/1982 | 0 |
| 471 | FERNANDA APARECIDA BARROSO | 09/02/1983 | 0 |
| 472 | VALDIR FERNANDES VIEIRA JUNIOR | 06/05/1994 | 0 |

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:21B3EFB1

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
67. 3348.5000
assomasul@assomasul.org.br

